



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA
AMÉRICA LATINA (PPG-ICAL)**

**A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: VIAS ABERTAS À
PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

JOEL MENEZES BARRETO JUNIOR

Foz do Iguaçu

2020



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA
AMÉRICA LATINA (PPG-ICAL)**

**A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: VIAS ABERTAS À
PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

JOEL MENEZES BARRETO JUNIOR

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina.

Orientador: Prof. Dr. Félix Pablo Friggeri.

Linha de Pesquisa: Economia Política Internacional e Blocos Regionais.

Foz do Iguaçu

2020

**A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: VIAS ABERTAS À
PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

JOEL MENEZES BARRETO JUNIOR

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina.

BANCA EXAMINADORA

(Orientador) Prof. Dr. Félix Pablo Friggeri.
(UNILA)

Prof. Dra. Renata Peixoto de Oliveira
(UNILA)

Prof. Dra. Silvina Mercedes Irusta
(UNVM)

Prof. Dr. Hiago Trindade de Lira Silva
(UFCG)

Foz do Iguaçu

2020

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA

B273c

Barreto Júnior, Joel Menezes.

A contrarreforma trabalhista no Brasil: vias abertas à precarização das condições de trabalho / Joel Menezes Barreto Junior. - Foz do Iguaçu, 2020.

113 f.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina. .

Orientador: Félix Pablo Friggeri.

1. Reforma trabalhista - Brasil. 2. Precarização do trabalho - Brasil. 3. Direito do trabalho - América Latina. 4. Acumulação flexível. 5. Capitalismo - produção. I. Friggeri, Félix Pablo, Orient. II. Título.

CDU: 331:349.2(81)

Dedico esta dissertação ao meu orientador Prof. Dr. Wolney Roberto Carvalho (*In memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Primeiramente sou grato aos meus pais, Joel e Maria, e aos meus irmãos, Joelson, Joelma e Jovelino, pelo afeto e apoio.

Deixo registrado minha gratidão ao Prof. Dr. Wolney Carvalho, começamos esta caminhada juntos. Suas contribuições acadêmicas, seus incentivos e conselhos ficarão para sempre em minha memória. Wolney, presente!

Agradeço ao meu orientador Prof. Dr. Félix Pablo Friggeri pela acolhida, incentivo, ensinamentos e direcionamentos. Suas contribuições foram imprescindíveis para que este trabalho fosse realizado.

À professora Dra. Renata Oliveira por sua empatia em um dos momentos mais difíceis dessa trajetória.

Ao professor Dr. Hiago Trindade pela amizade e pelas fundamentais contribuições para o desenvolvimento desta pesquisa.

Ao Taciano pela competência e por estar sempre disposto a ajudar.

Aos amigos que fiz durante esta jornada, Beatriz, Bruna e, em especial ao Armstrong, por tornarem esse período mais leve.

Aos meus amigos de sempre, Josy, Thiago, Djalma, Jaci e Hackson. Vocês foram essenciais nesse processo.

Agradeço a Universidad Autónoma de Sinaloa, em especial ao Mestrado em Ciências Sociais, pelo acolhimento e por ter contribuído na minha formação acadêmica. Ao México, pelas incríveis experiências.

Por fim, agradeço a oportunidade de ter feito parte da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Em especial, sou grato ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina por ter me proporcionado esta formação.

RESUMO

Em meio à escalada conservadora e ao recrudescimento da agenda neoliberal no Brasil, cujo ponto alto se deu com a instalação do governo ilegítimo de Michel Temer (MDB), foram aprovadas as Leis nº 13.429/2017 e 13.467/2017. Ambas são referidas neste estudo como contrarreforma trabalhista. Sob argumentos de ajustar as relações de trabalho às condições do Brasil atual e fomentar um cenário propício à geração de empregos formais, bem como auxiliar na recuperação da economia, promoveu-se um ataque frontal aos direitos dos trabalhadores estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Neste tocante, o presente estudo buscou compreender como as mudanças introduzidas pela contrarreforma trabalhista têm impactado nas condições laborais dos homens e mulheres que sobrevivem da venda de sua força de trabalho no Brasil. Para isso, esta pesquisa se sustentou nas contribuições da bibliografia especializada, disponibilizada em artigos, livros, anais de eventos, teses e dissertações, e também pela fonte documental, através de informações fornecidas em relatórios, leis e notas técnicas. Além disso, para ajudar na construção do panorama do mercado de trabalho pós-contrarreforma, recorreu-se a dados secundários dispostos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Ministério da Economia, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). A aprovação da contrarreforma pode ser compreendida como a culminação de um processo que remonta à década de 1990 e que havia sido, em grande medida, mitigado pelos governos petistas. O triunfo da contrarreforma trabalhista representa o alinhamento do Brasil, sem restrições, à lógica do capitalismo contemporâneo, baseado no regime de acumulação flexível. Constatou-se que, se por um lado a contrarreforma não tem impactado significativamente na geração de empregos formais, por outro, tem contribuído para o agravamento da precarização das condições de trabalho. A ampliação da terceirização para atividades-fim, a legalização do trabalho intermitente, a viabilização da pejotização, bem como o desmonte da Justiça do Trabalho e da organização sindical, configuram, para o trabalhador, um quadro com baixas remunerações, insegurança e instabilidade. Em outras palavras, intensificou-se a sujeição dos trabalhadores aos interesses do capital.

Palavras-chave: Brasil; Precarização do trabalho; Contrarreforma trabalhista; Acumulação flexível; América Latina.

RESUMEN

En medio de la escalada conservadora y del recrudescimiento de la agenda neoliberal, cuyo punto alto se dio con la instalación del Gobierno ilegítimo de Michel Temer (MDB), fueron aprobadas las Leyes nº 13.429/2017 y 13.467/2017. Ambas aparecerán en este trabajo como contrarreforma laboral. Bajo el pretexto de ajustar las relaciones de trabajo a las condiciones del Brasil actual y de fomentar un escenario propicio a la creación de empleos formales, bien como auxiliar en la recuperación de la economía, se promovió un ataque frontal a los derechos de los trabajadores establecidos por la “Consolidação das Leis do Trabalho” (CLT). En ese sentido, el presente estudio buscó comprender como los cambios introducidos por la contrarreforma laboral impactaron en las condiciones laborales de hombres y mujeres que sobreviven de la venta de su fuerza de trabajo en Brasil. Para este objetivo, esta investigación se sustentó en las contribuciones de la bibliografía especializada, disponibles en artículos, libros, anales de eventos, tesis de maestría y doctoral, y también por la fuente documental, a través de informaciones fornecidas en informes, leyes y notas técnicas. Además de eso, para ayudar en la construcción del panorama del mercado de trabajo post-contrarreforma, se recurrió a los datos secundarios dispuestos por el Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) y por el Ministerio de Economía, a través del Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). La aprobación de la contrarreforma puede ser comprendida como la culminación de un proceso que se remonta a la década de 1990 y que había sido, en grande medida, mitigada por los gobiernos del Partido de los Trabajadores. El triunfo de la contrarreforma laboral representa el alineamiento de Brasil, sin restricciones, a la lógica del capitalismo contemporáneo, basado en el régimen de acumulación flexible. Se constató que, si por un lado la contrarreforma no ha impactado significativamente en la creación de empleos formales, por otro, ha contribuido para el agravamiento de la precarización de las condiciones de trabajo. La ampliación de la tercerización para actividades centrales, la legalización del trabajo intermitente, la viabilización de la “pejotização”, así como el desmonte de la Justicia del Trabajo y de las organizaciones sindicales, configuran un cuadro, para los trabajadores, con bajas remuneraciones, inseguridad e inestabilidad. En otras palabras, se intensificó la dependencia de los trabajadores a los intereses del capital.

Palabras-claves: Brasil; Precarización laboral; Contrarreforma laboral, Acumulación Flexible; América Latina

ABSTRACT

In the middle of the conservative escalation and the resurgence of the neoliberal agenda, the highlight was the installation of the illegitimate government of Michel Temer (MDB), and the approval of the Laws 13.429/2017 and 13.467/2017. Under the argument of adjusting labor relations to the current Brazil conditions, fostering a favorable scenario for the generation of formal jobs, as well as assisting in the recovery of the economy, was promoted a frontal attack on the rights of workers established in the Consolidation of Labor Laws (CLT). In this regard, the present study sought to understand how the changes introduced by the labor counter-reform have impacted the working conditions of men and women who survive selling their workforce in Brazil. For this aim, this research was supported by the contributions of the specialized bibliography, made available in articles, books, annals of events, theses and dissertations, and also by the documentary source, through information provided in reports, laws and technical notes. In addition, to help building the post-counter-reform market landscape, was used a supplementary data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and from the Ministry of Economy, through the General Register of Employed and Unemployed (CAGED). The approval of the counter-reform can be understood as the culmination of a process that dates back to the 1990s and that had been largely mitigated by PT governments. The triumph of the labor counter-reform represents the alignment of Brazil, without restrictions, to the logic of contemporary capitalism, based on the flexible accumulation regime. It was found that, on the one hand, counter-reform has not had a significant impact on the generation of formal jobs, on the other hand, it has contributed to the worsening of precarious working conditions. The expansion of outsourcing to core activities, the legalization of intermittent work, the feasibility of “pejotização”, as well as the dismantling of the Labor Court and union organization, constitute a framework, for the worker, with low remuneration, insecurity and instability. In other words, the subjection of workers to the interests of capital has been intensified.

Keywords: Brazil; Precariousness; Labor counter-reform; Flexible accumulation; Latin America

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Total de inscritos no portal do empreendedor de 2016 a 202088

Gráfico 2: Trabalho intermitente - saldo mensal de empregos - com ajustes89

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BBB - Bancada do Boi, Bala e Bíblia
- BBBBB - Bancada do Boi, Bala, Bíblia, Bola e Banca
- BM - Banco Mundial
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- CF - Constituição Federal
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
- CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CUT - Central Única dos Trabalhadores
- DEM - Democratas
- DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
- EUA - Estados Unidos da América
- FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FHC - Fernando Henrique Cardoso
- FMI - Fundo Monetário Internacional
- GATT - *General Agreement on Tariffs and Trade* (Acordo Geral de Tarifas e Comércio)
- GEM - *Global Entrepreneurship Monitor*
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
- IPE - Indicador de Proteção ao Emprego
- ISI - Industrialização por Substituição de Importações
- MEI - Microempreendedor individual
- OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- OIT - Organização Internacional do Trabalho
- OMC - Organização Mundial do Comércio
- PIB - Produto interno bruto
- PJ – Pessoa Jurídica
- PLRs - Participações nos Lucros ou Resultados
- PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PT - Partido dos Trabalhadores

TST - Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 - CRISE CAPITALISTA E OS REBATIMENTOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO	19
1.2 - O LUGAR DO ESTADO	28
1.2.1 - A estrutura hierarquizada	32
2 - MUDANÇAS NOS RUMOS DA ACUMULAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	36
2.1. O TRABALHO NA (SEMI)PERIFERIA LATINO-AMERICANA	42
2.1.1 Impactos da flexibilização na regulação trabalhista	45
2.2 O CENÁRIO DA DÉCADA DE 2000	49
2.3 O “GIRO À DIREITA”	52
3 - A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL	58
3.1 - ANTECEDENTES POLÍTICO-ECONÔMICOS	58
3.1.1 - O golpe de 2016	61
3.2 - A LEI 13.467/2017: O GOLPE NA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA	69
3.2.1 - Terceirização	71
3.2.2 Trabalho intermitente	76
3.2.3 - Pejotização	79
4 - BALANÇO DA CONTRARREFORMA	83
4.1 - O QUE TEM DITO AS ESTATÍSTICAS?	83
4.2 - PORTAS ABERTAS À PRECARIZAÇÃO	90
4.2.1 - O negociado sobre legislado e restrição do acesso à justiça	94
4.2.2 Desmobilização da força de trabalho	96
4.2.3 Precarização sem fim?	98
CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERENCIAS	104

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos tem sido escrito mais um dramático capítulo da história dos brasileiros e brasileiras que vivem da venda da sua força de trabalho. Em meio à escalada conservadora e ao recrudescimento da agenda neoliberal no Brasil, cujo ponto alto se deu com a instalação do governo golpista de Michel Temer (MDB) em 2016, foi aprovada a Lei nº 13.467/2017, a qual alterou mais de uma centena de artigos¹ da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)². Essas alterações na legislação do trabalho, em conjunto com a Lei nº 13.429/2017, aprovada em março do mesmo ano, que legaliza a terceirização das atividades-fim, conformam o que denominamos neste estudo como contrarreforma trabalhista³.

Em um contexto de profunda crise política, social e econômica, a “reforma” trabalhista foi apresentada pelos seus apologistas como medida capaz de propiciar melhorias nas condições econômicas e gerar mais postos de trabalho formais (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2019). Esse argumento está presente no parecer da “reforma”, cujo relator foi o deputado Rogério Marinho (PSDB), vejamos: “temos, [...] plena convicção de que essa reforma contribuirá para gerar mais empregos formais e para movimentar a economia” (RELATÓRIO DA REFORMA TRABALHISTA, 2017, p. 20).

Nos argumentos do relator, a legislação trabalhista não era condizente com as demandas e a realidade do “Brasil de 2017”. Assim, precisava-se modernizar, pois era arcaica e deveríamos “abandonar as amarras do passado e trazer o Brasil para o tempo em que estamos e que vivemos”; e necessitava-se flexibilizar, uma vez que “a rigidez da CLT acaba[va] por deixar à margem da cobertura legal uma parcela imensa de trabalhadores, em especial, os desempregados e os trabalhadores submetidos ao trabalho informal”. Mencionava-se que, “escudada no mantra da proteção do emprego”, a legislação trabalhista seria “geradora de

¹ Foram modificados mais de 117 artigos tanto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) quanto das Leis 8.213/91, 8.036/90, 13.429/2017. Informação disponível em: <https://jus.com.br/artigos/71966/saiba-o-que-mudou-na-reforma-trabalhista>. Acesso em 22 de maio de 2020.

² A Consolidação das Leis do Trabalho foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sancionada pelo presidente Getúlio Vargas, durante o período do Estado Novo.

³ Achamos pertinente utilizar o termo “contrarreforma” no lugar de “reforma” como é comumente tratada a Lei nº 13.647/2017, uma vez que: a palavra “reforma” foi sempre atrelada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade, assumindo, assim, uma conotação progressista e até mesmo de esquerda. Sob a hegemonia neoliberal, ao passo que se apoderam da “aura de simpatia que envolve a ideia de “reforma”, nos deparamos com a constante tentativa de modificar o seu sentido: “o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação dos direitos, proteção social, controle e limitação do mercado etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle” (COUTINHO, 2012, p. 122). Sendo assim, para designar os traços essenciais do capitalismo contemporâneo – a ofensiva neoliberal – é adequado utilizar o termo contrarreforma

injustiças, estimulando o desemprego e a informalidade” (RELATÓRIO DA REFORMA TRABALHISTA, 2017, p. 17).

Termos como “flexibilizar” e “modernizar” têm sido frequentemente utilizados na etapa atual do capitalismo para justificar a supressão de direitos dos trabalhadores. É importante marcar que desde os entremeios da década de 1970 e 1980, momento em que o capitalismo entrava em sua crise estrutural (WALLERSTEIN, 2002; MÉSZÁROS, 2010), ele vem operando sob lógica da financeirização da economia, isto é, o avanço do capital especulativo (TRINDADE, 2019). Conforme Druck (2011, p. 42), a “evolução da esfera financeira [...] passou a determinar todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as práticas produtivas e os modos de gestão do trabalho”.

Sob as novas condições de concorrência e de valorização do capital, institui-se um novo modelo de acumulação, o qual conseguiu se impor “como o mais adequado àquela etapa de crise estrutural do capital” (ALVES, 2005, p. 413). A este novo modelo, Harvey (2008) denomina como “acumulação flexível”. Vejamos o conceito nas palavras do autor:

A acumulação flexível [...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novas, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores quanto entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado ‘setor de serviços’, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas (HARVEY, 2008a, p. 140).

Na era da acumulação flexível foi conformado um novo padrão pautado na acentuação da precarização do trabalho, onde os homens e mulheres que sobrevivem da venda da sua força de trabalho passaram a estar cada vez mais expostos à “volatilidade, efemeridade e descartabilidade” (DRUCK, 2011, p. 42).

Para realizar uma análise fidedigna ao caráter do trabalho no Brasil faz-se necessário ponderar sua condição enquanto país latino-americano, uma vez que a região possui particularidades histórico/estruturais que acentuam o processo de precarização. A posição subalterna da América Latina na hierarquia interestatal diz muito sobre seus limites e possibilidades (ROJAS, 2004). O processo de reestruturação, desregulamentação, flexibilização e precarização do trabalho no continente latino-americano traz consigo um traço particular resultante da superexploração da força de trabalho (ANTUNES, 2011).

Nesse tocante, ao tratar da precarização do trabalho no Brasil após a contrarreforma trabalhista de 2017, é importante sublinhar que esta condição não é inédita, mas sim uma

característica estrutural. Em distinção dos países centrais, o Brasil não chegou a constituir uma sociedade organizada ao redor do trabalho assalariado, que implicaria na construção de direitos e proteção social para o conjunto dos trabalhadores (GIMENEZ; KREIN, 2016). Nem mesmo os períodos mais favoráveis às demandas dos trabalhadores, como a primeira década deste século, foram suficientes para alterar a estrutura do mercado de trabalho brasileiro (KREIN et al, 2018).

Assim, tem-se historicamente um mercado de trabalho com baixo índice de assalariamento, permeada pela informalidade, pela elevada rotatividade, pela abertura do leque salarial e pela forte desigualdade social, inclusive entre os rendimentos dos trabalhos (GIMENEZ; KREIN, 2016). Isto posto, fica claro que ao contrário do que tentaram passar os apologistas da contrarreforma trabalhista, o mercado de trabalho brasileiro sempre foi flexível e desestruturado (MELO et al, 2019).

Inseridos neste debate, a hipótese deste estudo é que, ao ser aprovada a contrarreforma trabalhista em 2017, há uma legalização de um conjunto relações precárias de trabalho que na prática já existiam no Brasil, isentando o patronato de possíveis ônus em sua utilização. Em outras palavras, trata-se de um processo de regulamentação do deletério.

Isto posto, entende-se que a relevância desse estudo está resguardada na atualidade do seu objeto de análise. A redação deste trabalho foi bombardeada por notícias, relatos e pela própria experiência do autor deste estudo enquanto indivíduo que necessita viver da venda de sua força de trabalho: a precarização do trabalho e das condições de vida dos trabalhadores e trabalhadoras pode ser vista à olho nu!

Compreender como a contrarreforma trabalhista vem impactando as condições de trabalho é imprescindível para desvelar os argumentos dos seus apologistas e buscar estratégias para seu enfrentamento, ainda mais em um momento em que o Brasil tem sido governado por forças conservadoras e ultraneoliberais. O insensato governo Bolsonaro (sem partido) não só tem dado continuidade à pauta de retrocesso nos direitos sociais, iniciada no governo golpista de Michel Temer, como têm sido claras as tentativas de aprofundá-la.

Nesse tocante, tem-se como propósito geral nesta pesquisa analisar como a contrarreforma trabalhista de 2017 tem impactado nas condições laborais dos homens e mulheres que sobrevivem da venda de sua força de trabalho no Brasil. Para atender ao objetivo geral, estabeleceu-se três objetivos específicos: (1) desvelar as forças políticas e econômicas que possibilitaram a implementação da contrarreforma trabalhista e seus interesses; (2) analisar

as modalidades de trabalho intermitente, terceirização e pejetização; (3) estabelecer um panorama da situação do mercado de trabalho brasileiro pós estabelecimento da contrarreforma.

Para atender aos objetivos supracitados, esta pesquisa partiu de uma abordagem qualitativa do problema, uma vez que busca entender como a contrarreforma trabalhista tem contribuído para exponenciar a precarização das condições de trabalho, e seu caráter é exploratório, já que enseja proporcionar uma visão geral, de tipo aproximativo, acerca do objeto pesquisado.

Quanto ao seu delineamento, trata-se de uma pesquisa bibliográfica: utilizou-se de produção científica especializada, disponível em livros, artigos, anais de eventos, teses e dissertações. Também foi feito o emprego de fonte documental: analisou-se o relatório da “reforma”, as Leis nº 13.467/2017 e 13.429/2017, bem como notas técnicas disponibilizadas pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). Com o objetivo de estabelecer um quadro sobre a situação do mercado de trabalho brasileiro, esta pesquisa também recorreu ao uso de dados secundários da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do Brasil⁴.

Além desta introdução, a presente dissertação está dividida em cinco partes:

- (1) O primeiro capítulo tem como finalidade marcar o processo de crise e reestruturação capitalista, movimento pelo qual se configura os elementos básicos desse estudo, diga-se, a hegemonia do capital financeiro e da acumulação flexível. Neste capítulo faz-se o esforço para destacar a posição que o Estado latino-americano ocupa no sistema-interestatal e suas implicações;
- (2) O segundo capítulo trata de transpor os pontos abordados no primeiro capítulo à realidade latino-americana. Neste item também se faz um esforço para, a partir da explanação das tendências à flexibilização e precarização do trabalho, que se expressa em maior ou menor grau sobre toda a América Latina, direcionar para o caso brasileiro;
- (3) O capítulo três faz um apanhado dos processos políticos e econômicos que viabilizaram a aprovação da contrarreforma em 2017. Faz-se também a análise de três categorias de contratação relevantes na “reforma”: a terceirização, o trabalho intermitente e a pejetização;

⁴ Os procedimentos metodológicos foram traçados tendo como base as contribuições de Antônio Carlos Gil, em seu livro Métodos e Técnicas de Pesquisa Social, publicado pela editora Atlas em 2008).

- (4) O capítulo quatro apresenta um levantamento de dados que permite ter um panorama do mercado de trabalho brasileiro ao longo desses anos de vigência da contrarreforma. Busca-se também mostrar como a contrarreforma tem interferido nas instituições de proteção e organização da classe trabalhadora;
- (5) Por fim, temos as considerações finais sobre a pesquisa, que busca trazer um panorama geral do que foi estudado.

1 - CRISE CAPITALISTA E OS REBATIMENTOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

Estamos inseridos em um sistema histórico que há aproximadamente cinco séculos tem sido governado pela intenção racional de maximizar a acumulação de capital. Partimos da concepção wallersteiniana, a qual dispõe que o capitalismo:

[...] é o *locus* concreto – integrado e delimitado no tempo e no espaço – de atividades produtivas cujo objetivo econômico tem sido a acumulação incessante de capital; esta acumulação é a “lei” que tem governado a atividade econômica fundamental, ou tem prevalecido nela. *É o sistema social no qual aqueles que operam segundo essas regras produziram um impacto tão grande sobre o conjunto que acabaram criando condições as quais os outros foram forçados a se adaptar ou cujas consequências passaram a sofrer* (WALLERSTEIN, 2001, p. 18, grifo do autor).

O capitalismo histórico nem sempre tem operado em equilíbrio – existem ciclos econômicos e hegemônicos, de ascendência e descendência –, mas sempre tem tido êxito na preservação do seu objetivo seminal: a acumulação de capital. Toda vez que, por algum motivo, as forças econômicas dentro do sistema se encontraram em um “gargalo” que causou uma diminuição no ritmo da acumulação – gargalos estes que seguramente foram causados por suas ações anteriores –, estas forças se empenharam para seguir uma conduta eficaz, destinada a romper esse gargalo e prosseguir a marcha da acumulação global (WALLERSTEIN, 1983).

Assim que, Arrighi (1996) aponta que é intrínseca às estruturas de funcionamento da economia-mundo capitalista, a presença de recorrentes processos de crise, reestruturação e reorganização.

Neste sentido, para Filgueiras (2010), a crise é um fenômeno intrínseco aos movimentos do capital, apresentando-se como um estágio necessário do seu processo de valorização. Destarte, como manifestação endógena do capitalismo, as crises por um lado explicitam e sintetizam contradições, e por outro, reconstróem as bases e condições vitais para a retomada da acumulação. Ou, nas palavras de Mészáros (2010, p. 69), as “crises de intensidade e duração variadas são o modo natural de existência do capital: são maneiras de progredir para além de suas barreiras imediatas e, desse modo, estender com dinamismo cruel sua esfera de operação e dominação”.

Trindade (2019) corrobora com o argumento ao sinalizar que as crises são inerentes a este sistema sócio-metabólico, uma vez que essas são, desde seu princípio, sucessivas e constantes. No mesmo sentido dos autores supracitados, Trindade (2019) aponta que, ao passo em que surgem, as crises exigem repostas para a sua contenção e retomada de um novo ciclo

de crescimento econômico. Assim, o autor pondera que elas não demarcam, por si só, a derrocada do sistema econômico orquestrado pelo capital.

Em síntese, as crises podem ser entendidas como um fenômeno cíclico. Para Filgueiras (2010), quando o sistema se depara com barreiras que levam à desaceleração, e em seu limite, à estagnação do processo de acumulação, estas barreiras são ultrapassadas, a cada manifestação, pelo próprio movimento do capital, na sua ânsia desenfreada pela valorização e acumulação⁵.

[...] a crise é um fenômeno cíclico, necessário ao regime de produção capitalista, determinada pela lei da mais-valia como fundamentalmente de valorização do capital e por todas as demais que dela derivam – que se impõem aos capitais individuais através da concorrência, de forma coercitiva e inexorável, explicitando-se como tendências que evidenciam a natureza contraditória desse regime de produção (FILGUEIRAS, 2010, p. 22).

Feitas estas notas, é importante mirar o tempo mais recente, percebendo como as crises se traduziram a partir da conjuntura estabelecida pela atual fase de acumulação. Conforme Trindade (2019), no lastro das últimas cinco décadas a crise atingiu uma feição que merece destaque: ela se tornou estrutural. Para Mészáros (2010, p. 71-73) novos traços constituem a crise atual, e para desvelar o seu caráter estrutural o autor elenca quatro aspectos principais: (1) seu caráter é universal, “afeta a totalidade do complexo social em todas as relações com suas partes constituintes ou subcomplexos”; (2) seu alcance é global, não se restringindo a um grupo particular de países; (3) tem duração “permanente”⁶; e (4) tem desdobramentos rastejantes, “que, entretanto, avançam de forma implacável”.

Nessa linha, Wallerstein (2002) também aponta que o capitalismo teria entrado numa crise estrutural, sobretudo a partir da revolução mundial de 1968, que teria dado início ao desmantelamento da geocultura liberal que dava coesão ao sistema-mundo moderno. No entanto, o autor estadunidense vai além, ao postular que essa crise teria aberto as portas para o caos sistêmico, ou seja, essa seria a crise terminal do capitalismo. “*En una crisis estructural, las fluctuaciones son amplias y constantes, y el sistema se encuentra cada vez más lejos del equilibrio. Esta es, por definición, la crisis estructural*” (WALLERSTEIN, 2015, p. 44).

A partir de então, o capitalismo está submetido à flutuações cada vez mais violentas ou caóticas, com uma trajetória crescentemente incerta, com uma rota permeada cada vez mais por

⁵ No sentido de tentar explicar esses processos, poderíamos somar aqui as contribuições de Mandel (1982), que entende que a economia capitalista está permeada por movimentos cíclicos expressos em ondas largas de expansão e de contração constantes e, também, os denominados ciclos de Kondratieff, que se dão com uma certa periodicidade, entre cinquenta e sessenta anos, e apresentam dois períodos, um de expansão (A) e outro de retração (B).

⁶ Nas palavras do autor: “sua escala de tempo é extensa, contínua – se preferir, *permanente* – em lugar de limitada e cíclica, como foram todas as crises anteriores do capital” (MÉSZÁROS, 2010, p. 70).

zigzagues, conforme se aprofundam as contradições do sistema. Aos desafortunados, impera a violência de todas as partes. Para o autor sistemamundista, o que teria levado a esta crise não foram os erros do sistema, mas sim os seus êxitos:

[...] sus modos de neutralización de las olas descendentes en la economía mundo, sus modos de maximización de la acumulación de capital han creado, a lo largo del tiempo, limites estructurales para la misma acumulación capitalista, pese a que estaban dirigidos a asegurar su persistencia (WALLERSTEIN, 2002, p. 16).

Portanto, a crise que varre o mundo capitalista a partir dos anos 1970, se mostra como singular em detrimento às suas antecessoras. Trindade (2019), aqui citando as contribuições de Mészáros (2009), sublinha que essa crise se tornou “um marco, ou melhor, um divisor de águas para o capital e seu sistema de metabolismos, [...] na medida em que promove, direta e indiretamente, modificações substanciais no processo de expansão e acumulação em curso” (p. 60). Tal posicionamento é também sustentado por Carcanholo (2011, p. 73), pois para ele “o capitalismo contemporâneo foi historicamente construído em função da resposta que o modo de produção capitalista encontrou para sua crise estrutural dos anos 60/70”.

Ainda para Carcanholo (2011), salvo as peculiaridades históricas dessa crise, como qualquer outra no itinerário do capitalismo, ela teria sido reflexo da superprodução de capital – superacumulação – e da diminuição da taxa de lucro. Nesse ponto, em face à tendência na queda de lucros, uma série de estratégias começaram a ser postas em prática, tais como, a reestruturação produtiva – a qual será detalhada à frente –, mudanças no âmbito do Estado, e financeirização da economia (TRINDADE, 2019).

Para Trindade (2019), o capitalismo contemporâneo não pode ser compreendido sem levar em conta a lógica da financeirização da economia, isto é, o avanço do capital especulativo. A hipertrofia da esfera financeira tem como marco a “longa crise rastejante” nos anos 1970 (ALVES, 1999). No entanto, conforme Chesnais (1998), somente em princípios dos anos 1980, a partir das políticas de liberalização e desregulamentação das trocas, do trabalho e das finanças, empregadas pelos governos dos países de industrialização avançada, foi que se redimensionou o quadro político e institucional de funcionamento do capitalismo, chegando ao que o autor denomina como “mundialização do capital”⁷.

⁷ Entretanto, essa mundialização financeira, na periferia do capitalismo, se dá de forma “incompleta e imperfeita”. Nessa região, procedeu-se de maneira veemente à implementação do programa neoliberal. Em todos os países, sem exceção, o mote central fora o aumento do superávit na balança comercial, para com isso equilibrar o balanço de pagamentos e garantir a remessa de juros, lucros e dividendos ao exterior. Esse mote foi acompanhado de uma redução nos gastos orçamentários dos governos, com forte impacto nas áreas de previdência, saúde, educação, habitação e combate à pobreza (CARVALHO, 2013, p. 106).

Tal processo, para Chesnais (2001), foi possível graças a intervenções políticas nos Estados capitalistas mais poderosos, através da “revolução conservadora”, da qual são expoentes Thatcher, na Grã-Bretanha e Reagan, nos Estados Unidos⁸. Conforme apontou Harvey (2007) em seu livro “A breve história do neoliberalismo”, a partir desses dois personagens emblemáticos, as ideias neoliberais saíram do restringido âmbito teórico e se fizeram *práxis* político-econômica.

Aqui, é importante demarcar quais eram essas ideias que passaram à prática. Como nos aponta Anderson (1995), com a crise de acumulação da década de 1970, as críticas dos entusiastas das ideias neoliberais – sobretudo de Friedrich von Hayek e seus apoiadores – que, nos anos gloriosos do pós-1945, não tinham legitimação, passaram a ter respaldo. Para eles, as raízes da crise se encontravam no poder excessivo dado pelos Estados aos sindicatos (e ao movimento operário de modo geral), na medida em que eles corroíam as bases de acumulação capitalista, com suas reivindicações sobre os salários e com suas pressões “parasitárias” para o aumento dos gastos sociais estatais. Esses dois fatores supostamente teriam destruído os níveis necessários de acumulação de lucros das empresas e desencadearam processos inflacionários insustentáveis, os quais, impreterivelmente, levaram a uma crise generalizada das economias de mercado. Diante desse quadro, o remédio era claro: “*mantener un Estado fuerte, capaz de romper la fuerza de los sindicatos y de controlar estrictamente la evolución de la masa monetaria (política monetarista) [...] La estabilidad monetaria debe constituir el objetivo supremo de todos los gobiernos*”⁹ (ANDERSON, 1995, p. 3).

Nesse movimento, com a implementação que se convencionou chamar de neoliberalismo – em outras palavras, com o triunfo do “mercado” –, o capital financeiro passou a gozar de completa autonomia (ALVES, 1999). Se o período anterior era caracterizado por “taxas fixas [...] e autonomia da política monetária doméstica”, com esse movimento, deu-se lugar à “abertura comercial, liberalização das contas de capital, da desregulamentação e da descompressão dos sistemas financeiros domésticos” (BELLUZZO, 2016, p. 128). Nas

⁸ Um ano depois Ronald Reagan foi eleito presidente dos Estados Unidos, o qual levantou esforços para alinhar a política norte-americana às ideias neoliberais, sobretudo, a partir do aprofundamento do plano de recuperação econômica de Paul Volcker, comandante da Reserva Federal. Anderson (1995) destacou que, na política interna, tal como fez Thatcher, Reagan reduziu os impostos a favor dos ricos, aumentou as taxas de juros e dissipou a única grande greve de sua gestão, além de pôr em prática uma série de medidas antipopulares.

⁹ A gradual retirada de apoio ao Estado do bem-estar social e o ataque ao salário real e ao poder sindical organizado, que começaram como necessidade econômica na crise de 1973-1975, foram simplesmente transformados pelos neoconservadores numa virtude governamental. Disseminou-se a imagem de governos fortes administrando fortes doses de remédios não-palatáveis para restaurar a saúde de economias moribundas (HARVEY, 2008, p. 158).

palavras de Chesnais (2001, p. 10): “o capital conseguiu fazer soltar a maioria dos freios e anteparos que comprimiram e canalizaram sua atividade nos países industrializados”.

Anderson (1995) constata essa tendência. Ele observa que, embora o neoliberalismo não tenha conseguido reestabelecer as taxas de crescimento existentes antes da crise dos anos 1970, o programa neoliberal conseguiu triunfar no seu objetivo de aliviar a inflação, diminuir empregos e salários, e aumentar a taxa de lucros. No entanto, segundo o autor, a recuperação das taxas de lucro não levou a uma recuperação nos investimentos na esfera produtiva. A desregulamentação, parte do programa neoliberal, “*ha conducido a que las inversiones financieras, llamadas especulativas, sean más rentables que las inversiones productivas [...] El aspecto rentable, parasitario del funcionamiento capitalista, se ha acentuado fuertemente en el curso de estos años*” (ANDERSON, 1995, p. 6).

Assim, a sustentação da acumulação de capital a partir da década de 1970 passou por uma importante inflexão: “*en vez de buscar utilidades por medio de la eficiencia productiva, éstas se obtendrían a través de manipulaciones financieras, o en términos más correctos, especulación*” (WALLERSTEIN, 2015, p. 39). Para Carcanholo (2009) o processo de especulação, que se acentuou pelo mercado de eurodólares, pela política de endividamento externo, seguida por diferentes países¹⁰ e o fim do acordo de Bretton Woods, não foi um desvio do sistema, mas sim um efeito, a tentativa de aplicar um remédio para a enfermidade estrutural do capitalismo, a tendência na queda da taxa de lucros.

Nesse contexto, Alves (2005) destaca a emergência de um novo regime de acumulação, que começou a se esboçar na década de 1970 e se disseminou pelo mundo capitalista nos anos 1980 e 1990. Tratava-se de uma acumulação com características maleáveis/dinâmicas, coerentes com as demandas do capitalismo, sob novas condições de concorrência e de valorização do capital. Esse modelo conseguiu “impor-se como o mais adequado àquela etapa de crise estrutural do capital” (ALVES, 2005, p. 413).

É importante marcar que essa nova etapa do capitalismo destoa do período anterior. No pós-1945, sob o guarda-chuva hegemônico do poder econômico e financeiro norte-americano¹¹,

¹⁰ Inundado pela liquidez e perturbado por um endividamento que saiu do controle a partir de 1973, o sistema financeiro mundial conseguiu mesmo assim fugir de todo controle coletivo, mesmo nos Estados capitalistas avançados mais poderosos. A formação do chamado mercado financeiro do "eurodólar" a partir do excedente de dólares americanos na metade dos anos 60 e sintomática do problema. Sem o controle de nenhum governo nacional, esse mercado de dinheiro "sem Estado" se expandiu de 50 bilhões de dólares em 1973 para quase 2 trilhões em 1987, aproximando-se assim do montante de agregados monetários existente nos Estados Unidos (HARVEY, 2008, p. 154).

¹¹ Os Estados Unidos não sofreram danos físicos durante a guerra, isso possibilitou o desenvolvimento de uma forte base industrial e agrícola. Isso permitiu que “*durante los primeros 10 a 15 años después de 1945, Estados*

lastreado no seu domínio militar (HARVEY, 1998), concretaram as bases da conhecida “era de ouro” ou *les trente glorieuses* do capitalismo¹² (WALLERSTEIN, 2010). Em suma, com a decisão em Bretton Woods, de tornar o dólar a moeda-reserva internacional, e tendo subordinados aos seus interesses políticos os organismos multilaterais criados na ocasião - Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) – (HOBSBAWM, 1995), os Estados Unidos conseguiram exercer um poder fulcral no desenvolvimento econômico mundial, atrelando-o à sua política fiscal e monetária.

Sob essa conjuntura de marcada regulamentação político-econômica mundial, e de uma configuração geopolítica onde os Estados Unidos dominavam por meio de alianças militares e relações de poder, o regime fordista foi disseminado internacionalmente (HARVEY, 2008a).

Nesse contexto, o período ascendente do pós-guerra foi marcado, nos países centrais, pelo apogeu do fordismo/taylorismo¹³ e das compatíveis diretrizes econômicas keynesianas¹⁴. Em suma, o keynesianismo e o fordismo constituíram os pilares do processo de acentuada acumulação de capital no pós-1945. Em conjunto, eles garantiram uma forte demanda efetiva, altas taxas de lucros, e elevação do padrão de vida das massas nos países centrais (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

Esse lapso de bonança, no entanto, chegou ao fim. Conforme Harvey (2008b), em fins dos anos 1960 as estruturas do que ele denomina de “liberalismo embutido”, que tanto havia gerado altas taxas de desenvolvimento no pós-guerra, começou a apresentar sinais de esgotamento. Em outras palavras, as estratégias de acumulação de capital no pós-guerra haviam entrado em crise.

Em meio a todo esse contexto supramencionado, iniciou-se o processo de transição dos elementos substanciais do fordismo/taylorismo pelos princípios do que se conhece como

Unidos pudo vender sus productos em todos los demás países industrializados a costos más bajos – incluyendo el transporte – que los productos locales” (WALLERSTEIN, 2015, p. 25).

¹² A reestruturação das formas de Estado e das relações internacionais depois da Segunda Guerra Mundial pretendia impedir um retorno às condições catastróficas que tanto ameaçaram o poder capitalista na grande crise dos anos 1930. Pretendia impedir o ressurgimento das rivalidades geopolíticas interestados que levaram à guerra. Foi preciso assegurar a paz e a tranquilidade doméstica e firmar alguma espécie de acordo de classe entre capitalista e trabalhadores (HARVEY, 2008b, p. 10).

¹³ Enquanto regime de acumulação, o fordismo era amplamente centrado no setor industrial e no investimento em capital produtivo (CHESNAIS, 1998). Em síntese, o binômio fordismo-taylorismo se caracterizava, basicamente, pela produção em massa, por meio da linha de montagem e da produção em série, sob o controle de tempo e movimentos; pela divisão parcelada do trabalho e pela fragmentação das funções; pela configuração fabril concentrada e verticalizada e pelo estabelecimento do operário-massa (ANTUNES, 1995).

¹⁴ O keynesianismo buscou, através de um Estado regulador, o estabelecimento de estratégias anticíclicas que, em seu conjunto, objetivavam conter a queda da taxa de lucros e, assim, obter algum controle sobre o ciclo do capital (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

toyotismo, ou modelo japonês, “conformando o que David Harvey denominou como *acumulação flexível*” (TRINDADE, 2019, p. 61).

No processo de difusão do regime flexível é importante notar o papel das empresas transnacionais. Essas ganharam novos contornos, sobretudo a partir da década de 1980, momento em que houve um amplo movimento de fusões e aquisições, formando grandes oligopólios internacionais (CHESNAIS, 2001). Essas “empresas” passaram a se organizar em grandes grupos predominantemente financeiros industriais...

[...] que se distinguem cada vez mais da grande massa de empresas, por sua dimensão, seu “alcance global”, seus modos de organização, sua capacidade exclusiva de ter pleno direito de acesso aos mercados financeiros tanto para neles aplicar suas obrigações sem intermediários, como para operar como investidores financeiros (CHESNAIS, 1998, 207).

Carvalho (2013) aponta que essas empresas intensificaram a interpenetração com o capital das finanças (grandes bancos, fundos de investimento, fundos de pensão e fundos mútuos), e desde então essas instituições financeiras passaram “a comandar o conjunto da acumulação, configurando um modo específico de dominação social e política do capitalismo, com o suporte dos Estados Nacionais” (IAMAMOTO, 2011, p. 108).

Ainda para Iamamoto (2011), os investidores financeiros institucionais¹⁵, através de transações no mercado financeiro, passaram a tomar o posto de acionários das empresas transnacionais, e assim a interferir no ritmo de investimento, bem como em todos os processos que visem a maior extração de mais-valia.

As decisões tomadas por esses grupos passaram a ser difundidas para todo o emaranhado de filiais espalhadas ao redor do mundo, bem como para aquelas empresas que não tiveram outra saída, senão se colocarem na condição de terceiras, prestadoras de serviço. Esse não foi um processo árduo, as políticas de liberalização, desregulamentação e privatização vigentes nos países, sobretudo na (semi)periferia, implementados “voluntariamente” ou de maneira forçada, garantiram e ainda garantem a liberdade para implementar as mais diversas formas de gestão e organização da força de trabalho de acordo com os interesses das matrizes (SILVA, 2011).

Soma-se como elemento facilitador, os avanços tecnológicos, a quarta revolução tecnológica. Além de favorecer a comunicação e o controle, em tempo real, com/de todos os setores nas mais variadas localizações, o poder avançado do campo informacional e de

¹⁵ Os investidores institucionais tornaram-se, por intermédio dos mercados financeiros, os proprietários dos grupos: proprietários-acionários de um modo particular que têm estratégias desconhecidas de exigências da produção industrial e muito agressivas no plano do emprego e dos salários. São eles os principais beneficiários da nova configuração do capitalismo (CHESNAIS, 2001, p. 8).

comunicação tem permitido que as empresas tenham acesso imediato ao mercado mundial, trazendo dinamismo para as decisões que passam a ser tomadas a partir das constantes mutações das demandas do mundo externo, interferindo diretamente na estrutura interna dessas instituições (SENNETT, 2015). Para Alves (1999), essas novas tecnologias passaram a ser utilizadas pelas corporações transnacionais para modificar as relações com os trabalhadores e as organizações sindicais.

Nesse contexto, o rígido¹⁶ modelo de acumulação fordista já não era eficiente, em seu lugar passou a prevalecer o modelo flexível, uma vez que “flexível é o mercado e, por isso, flexível deve ser o processo de produção e a exploração da força de trabalho” (RAMOS, 1997, p. 15). Tais atributos da flexibilidade passaram a ser apresentados como centrais para a sobrevivência das corporações nos anos 1990 e que pretendiam continuar suas atividades neste século¹⁷ (DAL ROSSO, 2017).

Conforme Antunes (1995), o cronometro e a produção em série fordista foram “substituídos” pela flexibilização da produção, pela “especialização flexível”, por novos meios de busca de produtividade adequados à lógica do mercado. Nesse processo, ganham forma novos padrões de gestão da força de trabalho, dentre os quais são expressivos os Círculos de Controle de Qualidade (CQCs), a “gestão participativa” e a busca pela “qualidade total”. Para o autor, essas formas são visíveis nos países de capitalismo avançado, como também no Terceiro Mundo industrializado.

Sennett (2015) chama a atenção para o fato de que geralmente as empresas instituem metas de produção ou lucro inalcançáveis. “É raro as organizações flexíveis estabelecerem metas de fácil cumprimento; em geral as unidades são pressionadas a produzir ou ganhar muito mais do que está em suas capacidades imediatas” (SENNETT, 2015, p. 36).

Para o funcionamento desses dispositivos organizacionais do toyotismo é indispensável a captura da subjetividade do trabalho. “Não é apenas o “fazer” e o “saber” operário que são capturados pela lógica do capital, mas sua disposição intelectual-afetiva que é mobilizada para cooperar com a lógica da valorização. O operário é encorajado a pensar “pró-ativamente”” (ALVES, 2007, p. 186).

¹⁶ Reclamava-se da rigidez desse regime, uma vez que os “investimentos de capital fixo de larga escala e de longo prazo em sistemas de produção em massa que impediam muita flexibilidade de planejamento e presumiam crescimento estável em mercados de consumo invariantes”. Essa rigidez se expressaria nos mercados, na alocação e nos contratos de trabalho e, uma vez que se buscava supera-la, chocava-se com a força imbatível do poder entrincheirado da classe trabalhadora, tudo isso saloparia a acumulação de capital (HARVEY, 2008, p. 203).

¹⁷ O autor analisa o documento *Flexibilidade no local de trabalho em uma economia global*, que defendia as vantagens da flexibilização para os empresários estadunidenses.

Cria-se, deste modo, um ambiente de desafio contínuo, de mobilização constante da mente e corpo do operário e empregado, onde o capital não dispensa, como fez o fordismo, o “espírito” operário [...]o novo espírito da racionalização capitalista no local de trabalho, tende a agir sobre o trabalho organizado e sua subjetividade, precarizando-a e buscando subsumi-la aos interesses da reprodução do capital como sistema sócio-metabólico (ALVES, 2007, p. 189).

O curto prazo que exigem os investimentos financeiros passou a impor processos ágeis de produção e de trabalho, e “para tal, é indispensável contar com trabalhadores que se submetam a quaisquer condições para atender ao novo ritmo e às rápidas mudanças” (DRUCK, 2011, p. 42).

Nesse sentido, é importante marcar o expressivo processo de desarticulação da organização dos trabalhadores. Como já mencionado anteriormente, a organização dos trabalhadores nos moldes encontrados no padrão fordista-keynesiano, passou a se chocar com as exigências neoliberais, ou do seu regime toyotista. Alves (2005) discorre que a reestruturação produtiva e do trabalho, do qual são expressivas as demissões, enxugamentos¹⁸ e a terceirização, levou à fragilização dos trabalhadores e sua capacidade de luta. Assim, buscou-se implementar um sindicalismo de participação ou sindicatos de empresas, a fim de parear seus interesses com os das empresas.

Aos assalariados e às suas organizações sindicais foram impostas condições bem diferentes das que conseguiram arrancar na época do “compromisso fordista”. Isto ocorre no contexto do aumento do desemprego, com o apoio das novas teorias e políticas governamentais em matéria de salário e de emprego, mas também com o consentimento de dirigentes políticos e sindicais que estimaram (será que mudarão um dia sua posição”) que não tinham alternativa (CHESNAIS, 1998, p. 201).

De uma maneira ampla, a reestruturação contemporânea carrega a lógica de que tudo deve ser flexibilizado: “o aparato produtivo, os trabalhadores, os direitos trabalhistas e outros, pois o método se estrutura a partir de um número mínimo de trabalhadores”. Quando for necessária a ampliação da força de trabalho, a empresa deve recorrer ao uso de “horas extras, trabalhadores temporários ou subcontratados, dependendo das condições de mercado” (MEIRELLES, 2016, p. 59).

Na era da acumulação flexível foi conformado um novo padrão, que segue pautado na flexibilização e precarização da vida de homens e mulheres que vivem do trabalho, que passaram a ficar expostos à “volatilidade, efemeridade e descartabilidade”. Tal padrão está

¹⁸ Impera o universalizado conceito toyotista de *lean production* (produção enxuta) e suas conseqüentes rebatimentos sobre os trabalhadores (ALVES, 2005).

legado sob a hegemonia do capital financeiro, que se projeta sobre as práticas produtivas e os modos de gestão do trabalho. (DRUCK, 2011, p. 42).

Nesse movimento, “o avanço do capital financeiro ocorre em detrimento do capital produtivo e, principalmente, dos trabalhadores” (GONÇALVES, 2006, p. 209). Nessa esfera, ganha-se relevância o fetichismo das finanças, como se o capital por si só pudesse gerar dinheiro num circuito fechado D-D’. “No entanto, a esfera restrita às finanças, isoladamente, nada cria, ela se nutre da riqueza criada no investimento capitalista produtivo e da articulação com a força de trabalho”. Todo esse processo está lastreado no investimento capitalista produtivo e na mobilização da força de trabalho, na retenção de lucros e dos salários criados na produção. Sem a existência da produção de riquezas, o fetichismo das finanças é inoperante (IAMAMOTO, 2008, p. 123).

Nesse âmbito, conforme Fontes (2010), o capital portador de juros e sua derivação, o capital fictício, realçam as exigências da extração de sobretrabalho, sob velocidade e meios que de nenhuma maneira está comprometida com a vida dos milhares de trabalhadores de todo o mundo. Por fim, “o predomínio do capital fetiche conduz à banalização do ser humano, à descartabilidade e indiferença perante o outro, o que se encontra na raiz das novas configurações da questão social¹⁹ na era das finanças” (IAMAMOTO, 2011, p. 125).

Nesse sentido, conforme Agostinho (2017, p. 357), é possível perceber que o capitalismo contemporâneo é movido pela capacidade de levar até as últimas consequências a finalidade de fazer mais dinheiro do dinheiro. Nesse contexto, com a necessidade de retorno em curto prazo, os elementos financeiros impõem processos ágeis de produção e exigem que os trabalhadores se submetam às condições que essa dinâmica requer. “É dentro desse contexto que se dá a flexibilização e a precarização do trabalho, que em uma espécie de metamorfose assumem novas dimensões e configurações”.

1.2 - O LUGAR DO ESTADO

Como visto na seção anterior, a crise estrutural do capitalismo também implicou na reconfiguração do Estado. Do Estado interventor, de bem-estar, keynesiano, passou-se para o Estado neoliberal, o qual deveria deixar agir a “mão invisível do mercado”. No entanto, por

¹⁹ [...] o desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a ‘questão social’ – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da ‘questão social’; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornando potência social dominante. A ‘questão social’ é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo (NETTO, 2011, p. 157).

mais que se tenha reivindicado que o Estado deveria se abster das intervenções econômicas (ANDERSON, 1995), na realidade, a “exteriorização” do “mercado” em detrimento ao Estado é apenas uma vulgata neoliberal (CHESNAIS, 2001; IAMAMOTO, 2011).

É importante demarcar, entretanto, que o argumento do Estado mínimo é advogado pelo máximo, sobretudo no que tange à responsabilidade social, demarcando o limite máximo de atuação estatal (DRAIBE, 1993, p. 89). Na concepção de Guhur e Silva (2009, p. 85), a política econômica neoliberal não representa a retirada do Estado da economia, mas sim a “reformulação do intervencionismo estatal” ou “intervenção estatal de novo tipo”.

Estado e mercado possuem pontos divergentes, porém seria mais adequado afirmar que eles se relacionam de maneira indissolúvel²⁰. Por um lado, “*el Estado tiene que intervenir en el accionar del mercado y con esto siempre tiende, en última instancia, a suprimirlo*”, por outro, “*al mismo tiempo, sigue dependiendo fundamentalmente de que el proceso de revaloración capitalista regulado a través del mercado persista*” (HIRSCH, 2005, p. 168).

La polémica Estado *versus* mercado puede obscurecer el hecho innegable de que siempre al Estado, independientemente de cuan capitalista o "libreempresista" sea la sociedad, tiene la función de establecer el marco institucional en que el capitalismo opera. El hecho concreto es que en una sociedad capitalista el Estado legitima las relaciones sociales. Ciertamente, puede introducir correcciones y reformas pero básicamente asegura el funcionamiento del sistema (FALETTO, 1989, p. 75).

Tendo isso em vista, pode-se imaginar que a intensificação dos movimentos do capital financeiro no mundo não foi um processo natural, seus fundamentos são uma conjunção tanto de fatores econômicos quanto políticos. Sem o auxílio do Estado, os que usufruem do capital financeiro não teriam a ampla liberdade que gozam em âmbito nacional, e a facilidade de mover-se internacionalmente, isso foi possível graças às “inúmeras medidas legislativas e reguladoras de desmantelamento de instituições anteriores e de colocação no lugar das novas” (CHESNAIS, 2001, p. 11). Ainda de acordo com o pensador francês,

A mundialização do capital e a pretensão do capital financeiro de dominar o movimento do capital em sua totalidade não apagam a existência dos Estados nacionais. Estes processos acentuam simplesmente os fatores de hierarquização entre os países, ao mesmo tempo em que redefinem a configuração dos mesmos. O abismo, que separa os países que participam, ainda que marginalmente, da dominação econômica e política do capital-dinheiro rentista daqueles que sofrem esta dominação, cresceu ainda mais (CHESNAIS, 1998, p. 95).

²⁰ Estado” y “sociedad” no sólo están separados, sino al mismo tiempo ligados, y esta separación ligazón se produce a través de permanentes conflictos sociales (HIRSCH, 2005, p. 169).

O Estado na época dos monopólios ganha novos contornos que não só não o debilitaram, como em direção contrária, intensificaram a sua funcionalidade para o processo de acumulação de capital (BRAZ, 2017), desempenhando cada vez mais o papel de “gestor dos negócios da burguesia”, já que ele age agora em defesa da desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho” (DRUCK, 2011, p. 42).

Tendo em vista a sua centralidade, é importante ver as principais frentes que atua o Estado para a garantia do desenrolar dos processos capitalistas.

No âmbito institucional do Estado se encontram os mecanismos e a legitimação necessária para o desenrolar das operações do capitalismo histórico (WALLERSTEIN, 1995; 2005). Assim sendo, Wallerstein (2001) aponta que o controle do poder estatal foi um objeto constante de luta entre atores políticos ao longo da história do capitalismo histórico, seja para tentar amenizar, ou essencialmente, para intensificar ainda mais os mecanismos que apoiam uma minoria na apropriação da *plusvalía*²¹.

Um dos pontos elementares do Estado moderno é o fato de serem “soberanos”. Como salienta Wallerstein (2005), a soberania é uma afirmação não apenas interna, mas também – principalmente – externa, e diz respeito à existência de fronteiras fixas, onde existe um governo autônomo, o qual exerce seu poder sobre as esferas executiva, legislativa, judicial e militar, sem a interferência de outros aparatos estatais em sua jurisdição. Baseada nesse pressuposto de autonomia – o qual, como veremos, é limitada –, o Estado pode regulamentar em suas jurisdições uma série de operações que são de interesse estratégico para os capitalistas.

Ao partir do papel crucial que cumpre o Estado para o desenrolar do capitalismo, Wallerstein (2005) propõe a existência de pelo menos sete arenas de fundamental importância para os empresários: (1) criação de leis concernentes à propriedade privada; (2) decisão sobre os custos que as companhias devem assumir; (3) cobrança de impostos; (4) imposição de regras nos fluxos de mercadoria, capital e trabalho que atravessam suas jurisdições; (5) sustentação de monopólios; (6) estabelecimento de leis trabalhistas; (7) e podem ser usados – o seu poder – pelas companhias, para afetar decisões de outros Estados. Para fins desse trabalho, nos atentemos às quatro últimas arenas.

²¹ Para Mandel (1977, p. 12), “as necessidades monetárias do Estado moderno — o novo poder central, mais ou menos monarquia absoluta — tornaram-se cada vez maiores, desde o século XV em diante. E o dinheiro dos capitalistas, comerciantes, banqueiros, negociantes, que, em larga parte, enche os cofres do Estado. Sempre, desde esse tempo, uma vez que os capitalistas pagam para manter o Estado, exigirão que este se coloque inteiramente ao serviço deles. Tornam isto perfeitamente claro e sentido pela própria natureza das leis que promulgam e pelas instituições por eles criadas”.

Em relação aos fluxos internacionais de mercadoria, capital e trabalho, o Estado soberano tem – pelo menos em teoria – o direito de decidir o que pode cruzar seu território e sob quais condições (quanto mais forte é a estrutura burocrática, maior é a capacidade de impor seus pré-requisitos a esses fluxos). No que diz respeito às mercadorias, o Estado tem a capacidade de impor tarifas e cotas ou conceder subsídios a determinados produtos. “*Cualquier decisión que tome el Estado favorecerá a uno u otro empresario [nacional o extranjero]. No existe una posición neutral. Lo mismo se aplica al flujo de capitales*” (WALLERSTEIN, 2005, 36).

O movimento de imigração e emigração também é algo que interessa aos empresários, dado o fato de que interfere diretamente na disponibilidade de trabalhadores. No geral – desconsiderando o impacto econômico e na estrutura social –, o fluxo de entrada de trabalhadores a um determinado país se apresenta como vantagem de mercado aos capitalistas e, por outro lado, desvantagem aos trabalhadores locais, levando em consideração o fato de que através desse movimento aumentará a disponibilidade de força de trabalho, o que por sua vez, tenderá a diminuir os salários. “Em geral, o movimento da força de trabalho tem sofrido mais restrições que o movimento de bens e de dinheiro-capital” (WALLERSTEIN, 2001, p. 43).

A força de trabalho mundial como um elemento básico das estruturas econômicas do capitalismo histórico requer uma constante vigilância para que sempre: a) esteja disponível, b) seja realocável, e c) não seja muito custosa. Há de se clarear, no entanto, que essa não é uma tarefa fácil. Permanentemente entram em choque os interesses dos proletários e dos controladores das estruturas econômicas, bem como dos dirigentes políticos e da burocracia. “*En realidad, a los obreros casi siempre hay que inducirlos a hacer el trabajo requerido por las empresas capitalistas (mediante una combinación de incentivo, castigo e ideología*”, nesse sentido, e levando em consideração o *rol que juega* o Estado, ele é um agente central na tarefa de viabilizar que essa força de trabalho esteja disponível num momento, num lugar, desempenhando uma tarefa e recebendo uma remuneração específica (WALLERSTEIN, 1995, p. 146).

Outro ponto de destaque é o poder dos Estados em legislar sobre as relações de trabalho, sendo algo que perpassa diretamente os interesses dos capitalistas, mas não somente deles, também dos empregados. Os primeiros estão preocupados em ter gastos mínimos com a remuneração, contratação e dispensa, e também querem ter o máximo de autonomia para decidir as condições de trabalho, a carga horária semanal e as condições de segurança. Por outro lado, os trabalhadores cobram – a duras penas – que o Estado interfira, mesmo que seja o mínimo

possível, para que tenham “boas” condições de trabalho. Sempre existe uma tensão entre ambas as partes, porém, como é de se esperar, o Estado beneficia – comumente – os empresários, sobretudo, os grandes empresários.

No que diz respeito aos monopólios ou “*cuasimonopolios*”²², segundo Wallerstein (2005), é necessário um aparato estatal relativamente forte para apoiá-lo. Esse apoio se dá de muitas maneiras, através do sistema de patentes, o qual reserva por um determinado período de tempo o direito de invenção, e esses produtos geralmente são os mais valorizados no mercado naquele período específico. Além disso, os Estados também podem tomar medidas protecionistas, restringindo importações²³ e exportações. Entretanto, essa ação, quando posta em prática por um país débil, geralmente é embaraçada por Estados fortes, mediante o uso da força.

Finalmente, as companhias podem usar o poder do seu Estado contra outros aparatos estatais. As empresas se sentem afetadas/beneficiadas pelas decisões não somente do país no qual estão sediadas, mas também de outros Estados, uma vez que – como mencionado anteriormente – existe um fluxo transfronteiriço de mercadorias, capitais e pessoas. Dessa forma, as companhias podem utilizar os seguintes métodos para negociar com outros Estados: 1) comportando-se como se fossem uma empresa local (usando suborno, pressão política e troca de benefícios), ou 2) quando esta companhia está localizada em um país forte, usa o próprio poder estatal para pressionar o outro, a fim de atender suas necessidades e demandas. Wallerstein (2005) aponta que essa relação de força é o eixo da vida no sistema interestatal.

1.2.1 - A estrutura hierarquizada

A constituição da economia-mundo capitalista ocasionou em um sistema estruturado por unidades políticas formalmente soberanas e economicamente interdependentes. À primeira vista, a interdependência poderia ser interpretada como relações de ganhos mútuos entre as diversas partes que compõem esse sistema, os Estados. No entanto, ao desvelar o funcionamento do sistema interestatal, pode-se perceber sua essência polarizadora.

O sistema interestatal é composto por áreas geográficas com níveis de poder distintos e com ganhos econômicos, políticos e sociais variáveis. Assim, configura-se por uma estrutura

²²Segundo Wallerstein (2005), os monopólios perfeitos são muito difíceis de serem criados ou de se manterem, já os “quase-monopólios” não.

²³ Esse foi o caso do projeto de desenvolvimento baseado na Industrialização por Substituição de Importações, começado na década de 1950 nos países latino-americanos. Posteriormente, por forças externas, foi desmantelado.

hierarquizada, sob uma organização tripartite, polarizada e desigual, que o subdivide em uma pequena zona central, uma certa zona semiperiférica e uma vasta área periférica (WALLERSTEIN, 2001).

O centro é a zona gravitacional, onde se dirigem todos os benefícios. É nesta região que se concentram os salários mais altos, formas mais sofisticadas de controle do trabalho, uma tecnologia de ponta, os maiores níveis de riqueza e renda relativa e absoluta. Em contrapartida, existe a periferia, elemento indispensável para a manutenção do centro tal como ele é. Essa zona é bem mais vasta que a primeira, e por sua vez, concentra em seus domínios os mais baixos níveis de salário, desenvolvimento tecnológico superficial ou inexistente, as mais brutais formas de exploração do trabalho, os maiores níveis de pobreza relativa e absoluta, e a escassez de bens essenciais (ROJAS, 2004).

Ainda para Rojas (2004), entre os dois polos, existe uma área intermediária, a semiperiferia. É um nível intermediário de fato, nem tão rica como o centro, nem tão decadente quanto a periferia, apresentando desenvolvimento econômico, político, social e cultural medianos.

Para Preciado (2008), o que pode enquadrar determinada zona em uma dessas categorias é a eficiência nos processos de atração e concentração de capital. Se de um lado os centros têm eficiência em concentrar capital, por outro, existe uma vasta zona semiperiférica e periférica que, em maior ou menor grau são exploradas e subordinadas aos processos centralizadores e concentradores de recursos.

É importante destacar, como parte desta engrenagem que faz o moderno sistema mundial funcionar em “equilíbrio”, o papel que cumpre a indispensável região latino-americana. Em um primeiro momento elementarmente periférica, com o tempo, como fruto dos próprios mecanismos de equilíbrio de poder, também composta por alguns poucos Estados semiperiféricos.

Tal como argumentam Quijano e Wallerstein (1992), a América Latina é uma peça fundamental para o funcionamento do capitalismo internacional. Para eles “*la creación de esta entidad geosocial, América, fue el acto constitutivo del moderno sistema mundial. América no se incorporó en una ya existente economía-mundo capitalista. Una economía-mundo capitalista no hubiera tenido lugar sin América*” (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992, p. 583).

Em um primeiro momento, sua posição periférica foi bem marcada. A região foi fonte exclusiva de recursos naturais e lugar das mais diversas formas de controle do trabalho. Todas as formas de exploração do trabalho impostas aos índios, negros e mestiços, seus recursos e

seus produtos, em torno do mercado mundial, possibilitou à Europa ocidental constituir-se como uma nova (id)entidade histórica e polo irradiador do capitalismo mundial (QUIJANO, 2005). Em outras palavras, o misto entre trabalho assalariado, escravidão e servidão, aliado à produção dirigida à exportação, é a forma com a qual a América Latina desenvolve um capitalismo *sui generis* e se incorpora ao sistema mundial (MARINI, 1973).

[...] lo que daría en llamarse América Latina se incorporó al mismo en una condición subordinada y dependiente de la cual jamás ha salido. En verdad, en las anteriores y también durante las actuales crisis económicas cíclicas mundiales América Latina ha sido marginada todavía más dentro de su colocación dependiente en el borde del sistema mundial (FRANK, 1993, p. 23).

O caráter dependente da América Latina não se findou com a emancipação política da região²⁴, tal como expressa Cueva (1977), que diz que esse momento representou a sua culminação, os novos Estados-nação adentram ao sistema interestatal com um caráter subalternizado. Ao se tornarem “independentes”, esses Estados automaticamente passaram a ocupar os pontos mais baixos da hierarquia interestatal, assim que, se no centro desenvolveram-se aparatos estatais fortes – capitalismo avançado –, a periferia do sistema foi numa via contrária, constituíram-se Estados débeis²⁵.

De uma maneira geral, a posição que cada país ocupa dentro do esquema hierárquico interestatal vai determinar, em grande medida, tanto suas possibilidades como seus limites de desenvolvimento, bem como suas particularidades (ROJAS, 2004). A particularidade no desenvolvimento da (semi)periferia latino-americana, conforme Frank (1970), é o subdesenvolvimento. Para ele, essas duas formas são duas faces de uma mesma moeda, que se relacionam mutuamente e expressam as contradições internas do sistema capitalista global. “*No obstante, desarrollo y subdesarrollo representan lo mismo, porque son producidos por una sola estructura económica y un proceso capitalista dialécticamente contradictorios*”. Assim que não podem ser considerados estruturas de sistemas diferentes ou etapas distintas de crescimento de um mesmo sistema, uma vez que o “*proceso histórico de expansión y desarrollo*

²⁴ Oszlak (2007) frisa o fato do Estado nacional latino-americano ter surgido de sociedades ainda coloniais e sublinha esse fator como elemento distintivo de sua fisionomia e do processo de construção nacional. Para ele, não havia uma base institucional básica para conformar uma sociedade nacional, as quais ele considera: relações de produção, sentimento de nacionalidade, estrutura de classes cristalizada, bases jurídicas e circuitos comerciais.

²⁵ Diferente dos demais países da América, os Estados Unidos segue uma outra trajetória. Como aponta Coggiola (2017), a revolução independentista nos EUA levou a um processo de unificação nacional e expansão territorial. Quijano (2005) aponta que a maior homogeneização da população – baseado na exclusão de índios e negros – levou a uma expressiva democratização no acesso aos recursos de produção e ao Estado.

capitalista en todo el mundo ha generado simultáneamente —y continúa generando— desarrollo económico y subdesarrollo estructural” (FRANK, 1970, p. 16).

Nesse quadro é possível compreender os motivos pelos quais os Estados latino-americanos não conseguiram romper com o quadro historicamente estabelecido de uma divisão internacional do trabalho, cuja configuração centrípeta possibilita que o excedente produzido pelos trabalhadores latino-americanos seja drenado pelos capitalistas centrais, apoiados pelos seus fortes aparatos estatais (ARENTE; FILOMENO, 2007), isso é o que dá coesão e sustentação ao desenvolvimento do sistema como um todo.

2 - MUDANÇAS NOS RUMOS DA ACUMULAÇÃO NA AMÉRICA LATINA

A ordem política e econômica constituída nos pós Segunda Guerra Mundial, ancorada na hegemonia norte-americana concretou, no centro do capitalismo mundial, o que ficou conhecido como o *Welfare State*. O período “de ouro” do capitalismo foi caracterizado pela reestruturação produtiva do capital, marcada pela retomada do binômio keynesianismo/fordismo-taylorismo (MEIRELLES, 2016).

Nos países do centro, se por um lado o fordismo-taylorismo estabeleceu, através de uma organização monopolista e do regime de acumulação intensivo, dentre outros fatores, a produção e o consumo em massa, por outro, o capitalismo “regulado” keynesiano buscou estabelecer mecanismos que possibilitassem a absorção de tal produção (FARIA, 1977). Além das mudanças técnicas que buscaram incrementar a produtividade do trabalho, o fordismo também representou um momento de regulação das relações sociais²⁶ (BEHRING, 2009).

Weller (1998) aponta que, sob o regime de produção fordista e do papel central do Estado-nação, o período do pós-guerra foi de significativas consequências para a força de trabalho, expressos na alta incorporação dos trabalhadores aos processos produtivos, crescente produtividade do trabalho, que incidiu em salários reais crescentes²⁷, fortes investimentos em recursos humanos, e expressiva organização e participação política dos trabalhadores. Behring (2009), a partir das contribuições de Mandel, aponta que no contexto da Guerra Fria, a experiência do *Welfare State* se fez necessária como contraponto ao Estado socialista. Nesse cenário, havia a “impressão de que o capitalismo, a partir daí, ao menos nos países do capitalismo central, havia encontrado a fórmula mágica, tão ao gosto da socialdemocracia, para combinar acumulação com equidade” (BEHRING, 2009, p. 115).

Feito esse sucinto comentário sobre a situação do centro do sistema, faz-se necessário mirar o quadro estabelecido na região latino-americana a partir de meados do século passado. De antemão, não é objeto de discussão pôr à prova as categorias do que foi desencadeado a partir daquele período na América Latina – se fordismo ou fordismo periférico (LIPIETZ, 1989) e, posteriormente, toyotismo.

As relações econômicas internacionais no imediato pós-guerra foram essencialmente Norte-Norte. A preocupação dos Estados Unidos no período foi a reconstrução econômica da

²⁶ As políticas sociais resultantes da articulação do fordismo e do Estado de Bem-Estar Social construídas no pós-Segunda Grande Guerra Mundial foram expressões insígnies de um determinado período do desenvolvimento do modo de produção capitalista e também da organização da força de trabalho que os trabalhadores lograram construir, especialmente entre os anos de 1945 e 1975 (GRANEMANN, 2007, p.57).

²⁷ O crescimento dos salários acompanhava a taxa de inflação.

Europa e do Japão e a imposição do seu modelo de desenvolvimento, para isso, utilizou-se de três eixos: (1) financeiro, por meio dos Planos Marshall e MacArthur; (2) cultural, difusão do *American Way of Life*; (3) institucional, Bretton-Woods e a criação dos organismos internacionais como o FMI e o GATT²⁸ (PIÑERO, 2004). Assim, a América Latina, mais uma vez, ficava à margem da ordem econômica mundial que se estabelecia e passou a buscar soluções internas para o seu desenvolvimento (BARBIERO; CHALOULT, 2001).

Naquele período, no âmbito regional, a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) ganhou destaque com as críticas ao modelo econômico conservador baseado na divisão internacional do trabalho de matriz ricardiana²⁹ (CARDOSO; FALETTO, 1985). A partir da visão estrutural do desenvolvimento latino-americano, a CEPAL buscou elaborar uma “teoria aplicada” às condições específicas do subdesenvolvimento da América Latina, criticando o enfoque neoclássico e elaborando um pensamento histórico estrutural de inspiração clássica keynesiana (CORAZZA, 2006). O atraso latino-americano poderia ser sanado através da industrialização, a qual exigiria um alto grau de planejamento³⁰ (MARTINS, 2011). Para Briceño Ruiz, Rizzuto e Benítez (2013), as propostas dos intelectuais cepalinos se converteram num modelo de desenvolvimento a ser seguido pelos governos da região sobre a base de programas industriais, sendo o mais expressivo deles a Industrialização por Substituição de Importações (ISI) ou desenvolvimento “para dentro”.

Piñero (2004) aponta que as denominadas políticas de substituição de importações refletiram, no âmbito regional, as tendências do modelo fordista que vinham sendo implementadas no centro do capitalismo mundial. Antunes (2011) indica que em maior ou menor escala, o fordismo-taylorismo se espalhou por variados ramos industriais e de serviços, até então incipientes na região. No entanto, o autor nos alerta que esse padrão produtivo, quando aplicado ao caso latino-americano, deve ser considerado sob as particularidades da

²⁸ Em todos os países onde se impôs a acumulação intensiva com consumo de massa, se cabe falar de imperialismo americano, tratava-se então - e antes de mais nada — de imperialismo cultural, que visava impor seu modelo de desenvolvimento e não manter uma situação de subdesenvolvimento. Porque, nos anos 1945-60, a importação de máquinas americanas, financiada pelos Planos Marshall e MacArthur na Europa e no Japão, combinava-se com a importação das normas fordistas de consumo, de organização do trabalho e de contrato sindical (LIPIETZ, 1989, p. 311).

²⁹ A escola estruturalista do desenvolvimento, encabeçada por Raúl Prebisch, a partir da CEPAL, apontou que a perspectiva ortodoxa aplicada no comércio internacional, a qual assinalava a especialização e abertura comercial, não levou o prometido bem-estar, sob uma lógica de ganha-ganha que geraria uma interdependência entre os países, mas sim gerou um desenvolvimento desigual entre o centro e a periferia. Nesse processo, apenas o centro do sistema conseguiu incrementar a competitividade, enquanto que a DIT e as limitações estruturais próprias da periferia impediram que essa gozasse do progresso técnico (BRICEÑO RUIZ; RIZZUTO; BENÍTEZ, 2013).

³⁰ Para Faletto (1989) “La relación centro-periferia que surgió planteó como desafío a los países “periféricos” la necesidad de un desarrollo que implicaba la fijación de objetivos nacionales cuyo logro de un modo u otro se suponía que era tarea del Estado” (p. 70).

subordinação do capitalismo dependente. Em suas palavras:

O binômio taylorismo/fordismo teve – e ainda tem – um caráter periférico em relação àquele que se desenvolveu nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. Na América Latina, esse caminho para o mundo industrial sempre se realizou de modo tardio (ou mesmo hipertardio) quando comparado aos processos vivenciados pelos países de capitalismo hegemônico. E o fez sustentado em um enorme processo de superexploração do trabalho, que combinava, de modo intensificado, a extração absoluta e relativa do trabalho excedente, oferecendo altos níveis de mais-valia para o capital (ANTUNES, 2011, p. 22)

Resguardando essas diferenças, Lozano (1998) faz um apanhado das características do fordismo “puro” do centro em comparação à realidade latino-americana encontrada na ISI: (1) a organização do trabalho: no fordismo, o taylorismo; na ISI, o taylorismo “selvagem” protecionista; (2) modelo de acumulação e mercado: no fordismo, a produção e consumo de massas; na ISI, mercado interno limitado; (3) esquema de aliança: fordismo, Estado de bem-estar; na ISI, pacto populista.

O autor ainda faz contribuições acerca da regulação e organização do trabalho: se no fordismo do centro havia uma regulação universalista e a organização dos trabalhadores através de movimento de massas em grandes sindicatos, por sua vez, na sua versão latino-americana, o fordismo foi menos afortunado aos trabalhadores. Primeiro, o trabalho assalariado na região nunca alcançou a universalização “*la sustitución de importaciones se apoyó em um assalariado formal limitado y escapso*”; segundo, o traço fundamental da mobilização trabalhadora à época foi através do populismo (LOZANO, 1998, p. 117).

No entanto, pese as particularidades do padrão de acumulação estabelecido na América Latina naquele período, Lipietz (1989, p. 310) argumenta que “tais experiências possibilitaram uma real transformação social, com o desenvolvimento de uma classe operária, de camadas médias e de um capital industrial modernos”. Nessa linha, Laurell (1998) salienta que as instituições de bem-estar, especialmente a seguridade social, foram estabelecidas na maior parte da região latino-americana como parte de um “pacto social” que incluía Estados, sindicatos e empresas privadas ao redor do modelo da Industrialização por Substituição de Importações.

No que se refere às relações laborais, o setor público passou a ter um papel importante para regulamentar a contratação (legislação trabalhista), ampliar a cobertura das políticas sociais (educação, saúde, moradia) e, em alguns casos, adotar uma política salarial ativa (WELLER, 1998).

La legislación laboral adoptada por la mayoría de los países de la región en la primera mitad del siglo XX buscó proteger a los trabajadores asalariados, considerados la parte más débil de la relación laboral. En gran medida [...] asumiendo el Estado un rol paternalista y tutelar de los asalariados, con

amplios márgenes de discrecionalidad. En la mayoría de los países latinoamericanos la legislación se basó en alianzas del Estado y los sindicatos, o en coaliciones políticas favorables a los intereses de los trabajadores. (BENSUSÁN, 2007, p. 6)

Agregada às condições estruturais historicamente estabelecidas, a partir dos anos 1960 a América Latina passou por profundas transformações na estrutura política, especialmente nos países do Cone Sul, que frearam os limitados avanços esboçados no modelo de desenvolvimento “para dentro” (FLEURY, 1994). No mesmo sentido, Sposati (2011) aponta que nas últimas décadas do século XX combinaram ingredientes perversos à extensão da agenda dos direitos sociais providos pelo Estado. Em um primeiro momento, veio a onda de golpes militares e, posteriormente, a subordinação da região ao neoliberalismo.

No que tange ao ciclo de golpes militares, Antunes (2011) aponta que esta foi a solução encontrada pelas forças do capital para dismantelar os avanços sociais e políticos da classe trabalhadora. Com a aniquilação da organização operária e dos movimentos políticos de esquerda, a América Latina passou a estar livre para a inserção indiscriminada no processo de internacionalização do capital, beneficiando, sobretudo, os norte-americanos.

É importante mencionar o protagonismo dos governos ditatoriais no processo de endividamento das economias/Estados nacionais. Conforme Acosta (2012), encorajados pelos organismos internacionais frente à grande liquidez do período, sob baixas taxas de juros, estes governos se entusiasmaram em tomar cada vez mais empréstimos. Conforme Batista (1994), o endividamento poderia ser explicado pelo fato de que, para superar os gargalos produzidos pelas etapas da ISI, os Estados passaram a financiar os seus desequilíbrios comerciais e o próprio esforço de desenvolvimento através do mercado privado de capitais, seja sob a forma de operações de *euromoney* ou de *eurobonds* (BATISTA, 1994).

As facilidades de empréstimos que, na época, parecia um sonho para a América Latina, em fins dos anos 1970, começou a se tornar um pesadelo: com a decisão unilateral do *Federal Reserve System* de elevar espetacularmente as taxas de juros para combater a inflação nos Estados Unidos, “coincidindo com uma política fiscal frouxa do governo norte-americano, a decisão do FED teve efeito especialmente perverso sobre as taxas internacionais de juros e pegaria desprevenida a América Latina, imprudentemente endividada a taxas de juros flutuantes” (BATISTA, 1994, p. 13).

Abria-se as portas para a crise da dívida. Ainda para Batista (1994), a partir de então, seja por pressões externas ou pelo descontentamento interno, esgotava-se o nacional-desenvolvimentismo e seu processo de industrialização. A crise da dívida causou uma

convulsão nos Estados, a inflação e a estagnação econômica passaram a ser combatidas à custa do emprego, do salário, da repressão sindical e da renúncia ao desenvolvimento autônomo nacional. Nesse contexto, a solução da crise deixa de ter como agente central o controle estatal para fundamentar-se em um conjunto de diretrizes neoliberais advindas de três organismos de atuação internacional: o FMI, a Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Banco Mundial.

A partir dos anos 1970 a economia da América Latina está marcada pelo revés – em maior ou menor grau – na política econômica de grande parte dos países, “ *de um modelo de desarrollo centrado en el mercado interno se busca cambiar a otro volcado hacia el mercado externo*”. O Chile, no rol dos golpes militares, foi o primeiro a experimentar essa realidade, antes mesmo “*del estallido de la crisis de la deuda*” (SALAS, 2000, p. 183).

Antes mesmo da ascensão dos personagens emblemáticos – Margaret Thatcher (a Dama de Ferro), em 1979 no Reino Unido, e de Ronald Reagan, em 1980 nos EUA – o neoliberalismo já havia sido posto em prática no Chile (HARVEY, 2005, p. 14; ANDERSON, 1995, p. 5). Seis anos antes do neoliberalismo ascender na Europa, em 1973 o Chile já passava por uma série de reformas de austeridade ortodoxas e antissociais, marcadas pela desregulação, pelo desemprego, pela repressão sindical, pela concentração de renda e por privatizações orquestradas pelo ditador Augusto Pinochet após o golpe contra o presidente Salvador Allende³¹. “*A la manera de un laboratorio económico y social, Chile se transformó en un campo de prueba de la ideología del “libre mercado” y de la correlativa propuesta de política económica que habría de desembocar en el llamado “consenso de Washington”*” (SALAS, 2000, p. 184).

Aqui também é importante citar o caso da Bolívia, que junto com o Chile, serviu de laboratório aos experimentos neoliberais. Conforme concluiu Anderson (1995), é interessante notar que tanto o Chile quanto a Bolívia foram pioneiros de duas variantes do neoliberalismo. O primeiro foi o experimento da vertente neoliberal clássica, posteriormente adotada pelo Thatcherismo e por quase todos os países do capitalismo ocidental, enquanto o segundo representou a experiência-piloto do que o autor nomeia de “neoliberalismo progressista” praticado pelo Oriente pós-soviético.

³¹ A partir de trabalhos produzidos por economistas formados na Universidade de Chicago, sob influência de Milton Friedman, o Chile adotou as premissas do neoliberalismo e desencadeou um amplo processo de privatização dos bens estatais, de abertura comercial e de flexibilização das leis trabalhistas e sociais (ANTUNES, 2011, p. 33).

No contexto de endividamento, as pressões – sobretudo dos organismos internacionais de crédito – para a rolagem da dívida recolocou a (semi)periferia latino-americana numa condição passiva diante dos movimentos financeiros internacionais, que, vale recordar, se intensificam a partir de então. Num primeiro momento, a sua inserção nessa nova lógica deveu-se, fundamentalmente a movimentos alheios à sua esfera de decisão. No entanto, posteriormente – sobretudo na década de 1990 –, considerando a ampla adesão das lideranças da região ao ideário neoliberal, o profundo processo de desregulamentação e abertura financeira dessas economias se deu de forma ativa (AMARAL, 2013). Como exemplo, pode-se falar dos governos de Collor de Melo e Carlos Menem, no Brasil e Argentina, respectivamente.

É importante sublinhar a expansão das grandes corporações norte-americanas que se intensificou desde a retomada da competitividade da Europa e do Japão. A priori, esse movimento favoreceu a primeira rodada de industrialização com bases fordistas na periferia³², no entanto, com a ampliação do papel da grande empresa e a dinâmica de mobilidade do capital que ela impõe, aumentaram-se as pressões pela abertura econômica/comercial, bem como difundiram-se uma série de técnicas e gestão da força de trabalho (BELLUZZO, 2016). Essas empresas passaram a ter uma enorme capacidade de ocupar e abandonar territórios – desterritorialização da produção –, assim, a fim de atrair e manter essas corporações, os países passaram a modificar suas legislações para oferecer o melhor cenário às suas demandas (FILIPPO; FRANCO, 1999).

En este contexto y con el fin de reducir costos, muchas empresas aumentaron la presión hacia una mayor desregulación, con la amenaza de trasladarse a otro sitio de producción. A la vez, los mercados financieros internacionales empezaron a evaluar las políticas económicas según su credibilidad respecto a la persecución de metas y la aplicación de medidas comunes para todos los países. En consecuencia, la competencia entre sitios de producción limitó crecientemente la autonomía de las autoridades económicas en el diseño de la política económica (WELLER, 1998, p. 14).

Assim, a reestruturação capitalista requereu uma nova inserção dos países latino-americanos no mercado mundial e na divisão internacional do trabalho (FLEURY, 1994). Na concepção de Amaral (2013), o que se estabelece a partir da década de 1970 é uma nova fase

³² Nesse ponto é importante mencionar a contribuição de Souza (2012): As corporações norte-americanas passaram a se empenhar na ocupação do espaço que outrora era ocupado pelos capitais ingleses e que estavam sendo tomados pelas burguesias nacionais através da ISI, bem como pela própria concorrência com as corporações alemãs e japonesas. Assim, a estratégia dos Estados Unidos foi a de transferir as fábricas usadas para os países latino-americanos – mantendo para si as de tecnologia de ponta. Esse movimento implicou em uma contradição ao modelo nacional-desenvolvimentista implementado na região e reivindicava o controle nacional sobre a economia.

da dependência, caracterizada por uma maior vulnerabilidade da força de trabalho às operações financeiras e, conseqüentemente, uma intensificação da sua superexploração³³.

Nesse movimento, a América Latina foi tomada pela tendência de transição para um novo paradigma produtivo de regulação predominantemente flexível (CACCIAMALI, 2001). Segundo Valencia (1998), o modelo toyotista, passou a ser implementado e difundido pelas empresas transnacionais na região, no entanto, é importante frisar que a sua chegada não representou o rompimento total com o fordismo – periférico – enquanto gestão do trabalho.

É relevante mencionar que a flexibilização não só está beneficiando apenas a um restrito grupo social, como também, dada profunda vinculação com o exterior, o crescimento econômico interno está cada vez mais subordinado ao que ocorre no âmbito dos países do capitalismo avançado (SALAS, 2000). Além disso, “a abertura da economia, o acirramento da concorrência e a proliferação dos valores de mercado contribuíram sobremaneira para a adoção da nova forma de exploração da força de trabalho” (ALVES, 2010, p. 3).

Assim, sustentada na dinâmica das grandes corporações transnacionais, das pressões dos organismos internacionais de crédito e da financeirização do capitalismo, a reestruturação produtiva tem promovido a redução dos direitos trabalhistas e ampliado a exploração capital/trabalho, sobretudo na América Latina, onde esta realidade atinge grande parcela da classe trabalhadora.

2.1. O TRABALHO NA (SEMI)PERIFERIA LATINO-AMERICANA

Após o ciclo das ditaduras, entre fim dos anos 1970 e começo dos anos 1980, os ventos democráticos voltaram a soprar sobre a região. No entanto, em paralelo à recuperação das instituições da democracia, assistiu-se a ascensão neoliberal na região, tornando essa nova etapa paradoxal, sobretudo no campo dos direitos sociais. Com diferentes intensidades, os países latino-americanos passaram a adotar uma série de ajustes estruturais que giravam em torno das “recomendações” do Consenso de Washington, tais como a liberalização e abertura comercial e financeira (a qual o ciclo das ditaduras foi a antessala), a privatização das empresas estatais, *achicamiento* do Estado nos gastos sociais, e na regulação dos mercados (GOLDIN, 2007).

Em um cenário de crise econômica e desequilíbrio do mercado de trabalho, os países latino-americanos – em maior ou menor grau – viram sua capacidade de gerar empregos

³³ O conceito “superexploração da força de trabalho” foi cunhado por Ruy Mauro Marini, no seu conjunto de trabalhos, sobretudo no conhecido livro “A dialética da dependência” de 1973, no âmbito da Teoria Marxista da Dependência.

seriamente prejudicada (SALAS, 2000). Nesse contexto, os apologistas do neoliberalismo passaram a argumentar que as mudanças estruturais iriam impulsionar o desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, destravar a geração de empregos. Para atingir esse objetivo, alegavam que era necessário flexibilizar³⁴ as normas laborais, uma vez eram excessivas, infundadas e que interferiam na capacidade de ajuste dos mercados, causando, como reflexo, o crescimento da informalidade, do desemprego e da subocupação (GOLDIN, 2007).

A realidade sobre as críticas às normas laborais pode ser desvelada quando se analisa a conjuntura do período. Sánchez et al (1992) aponta que no cenário de desequilíbrio econômico externo e interno e da intensificação da concorrência em escala mundial, mais pressões foram postas para a redefinição das relações laborais em prol da flexibilização dos processos de trabalho. A crescente liberalização do comércio desembocou em novos métodos de produção e processos de trabalho, lastreados na busca pela redução dos custos (CACCIAMALI, 2002). Nesse contexto, o setor empresarial latino-americano embarcou no processo de implementação de medidas “modernizadoras” para incrementar sua competitividade e atrair investimentos (USECHE; CASTELLANO, 2002).

Para os empresários, conforme Weller (1998), as regulações vigentes encareciam a mão de obra acima do equilíbrio, seja de forma direta (pelo salário mínimo) ou de forma indireta (pelas contribuições sociais); reduziam a capacidade de ajuste do mercado, uma vez que, para o empregado, a legislação premiaria a permanência em um posto específico e puniria a mobilidade para outras funções, já para o empregador, os custos diretos e indiretos de uma contratação/dispensa desestimularia a contratação. A regulação trabalhista supostamente engessada limitaria a flexibilidade do trabalho basicamente sobre dois aspectos:

[...]la flexibilidad de los costos laborales, ya que los salarios no pueden ajustarse rápidamente a cambios en la oferta y demanda (absoluta o relativa) y las cargas no salariales encarecen los costos de mano de obra, con el efecto de causar desempleo, sobre todo para grupos "en el margen" (baja calificación, jóvenes) o afectados por contracciones sectoriales, la flexibilidad numérica externa, ya que las regulaciones de contratación y despido inciden en que las empresas emplean mano de obra por debajo de lo factible en el momento de expansión (WELLER, 1998, p. 25).

Simultâneo ao processo de crítica negativa ao peso da regulamentação estatal sobre o

34 En términos teóricos el problema de la flexibilización del trabajo ha sido apoyado por tres perspectivas teóricas que, guardando sus diferencias, coinciden en la necesidad de que las relaciones laborales sean más flexibles frente a las nuevas condiciones de apertura y globalización: neoliberales, la doctrina de la “nueva ola” del *management* y los intelectuales posfordistas (DE LA GARZA, 1997).

trabalho, começavam a ser implementadas nas empresas da região³⁵ novas formas de gestão. Conforme Antunes (2011), em praticamente todos os países da América Latina que possuíam áreas industrializadas, suas empresas passaram a adotar processos de *downsizing*, através da ampla redução do número de empregados e da intensificação das formas de exploração da força de trabalho. Tal movimento se enquadra nos marcos da acumulação flexível, ou do denominado toyotismo, que dá os primeiros sinais a partir dos anos 1980.

Reengenharia, *lean production*, *team work*, eliminação de postos de trabalho, aumento da produtividade, qualidade total, envolvimento, terceirização ampliada, tudo isso passa a integrar a pragmática da empresa flexível. Como paralelo, vale a referência: se no apogeu do taylorismo/fordismo a pujança de uma empresa mensurava-se pelo número de operários que nela exerciam sua atividade laborativa – a era do operário-massa –, pode-se dizer que na era da acumulação flexível e da “empresa enxuta” são merecedoras de destaque as empresas que mantêm menor contingente de trabalhadores e, apesar disso, aumentam seus índices de produtividade (ANTUNES; DRUCK, 2013, p. 216).

Na maioria dos países, essa transição se deu através da readaptação das legislações trabalhistas, ou seja, com a implementação de “reformas” também no âmbito jurídico-formal (BENSUSÁN, 2007). Tal fato evidencia que, por mais que a reestruturação produtiva tenha sido de responsabilidade direta das empresas, o Estado latino-americano não ficou ausente de dita reestruturação, seja de forma direta ou indireta, sobretudo no sentido de garantir as vias para “*la inducción de la flexibilidad en el mercado de trabajo*” (DE LA GARZA, 1997, p. 131).

Nesse cenário, tanto as empresas³⁶ como os governos buscaram introduzir modificações na organização e gestão dos trabalhadores, a fim de reduzir os custos laborais e fiscais (FRANCO; FILLIPO, 1999).

Aquevedo (2000) sinaliza que entre as décadas de 1970 e 1990 registraram-se profundas reformas trabalhistas em grande parte dos países da região. O autor aponta que, em detrimento das legislações anteriores, de caráter mais protecionista, que priorizava o contrato de duração indefinida, e onde os contratos temporais eram exceção, as novas legislações passaram a outorgar maior facilidade legal para recorrer a tipos de contratações atípicas.

³⁵Vale recordar que expressiva parte dessas indústrias atuantes na região eram transnacionais, que conseguiram através da liberalização, uma maior mobilidade para distintos territórios, objetivando obter o maior valor adicionado em cada etapa do processo produtivo (CACCIAMALI, 2001).

³⁶ En los países centrales y periféricos, la preponderancia del mercado y la intervención creciente del dinero y de las grandes empresas en la política ha tenido en las últimas décadas al menos dos expresiones básicas: aumento o generalización de los casos de corrupción del personal político (Francia, España, Italia, y Japón, en particular, entre los países industrializados), y, lo que nos parece todavía más decisivo en este sentido, un control cada vez más importante de los medios de comunicación por parte de los grandes grupos financieros (Chomsky, 1992) (AQUEVEDO, 2000, p. 100).

Besunsán (2007), analisa mais de perto essas mutações na proteção laboral da região, e ressalta os diferentes graus de intensidade: no caso do Brasil e da Colômbia, onde a democratização política se traduziu em mudanças constitucionais, pôde-se observar o paradoxo entre avanços no reconhecimento dos direitos coletivos, enquanto a legislação secundária, sobretudo em matéria de direitos individuais, predominava o enfoque flexibilizador. Em vários países – como o Chile governado Pinochet e o Peru governado por Fujimori – houve drásticas mudanças que proporcionaram a desregulamentação dos mercados de trabalho.

Outros países introduziram mudanças pontuais na regulação trabalhista e instituíram “reformas” de menor intensidade, mas que ainda assim contribuíram na flexibilização, como no caso da Argentina, Brasil, Colômbia, Equador, Guatemala, Nicarágua e Panamá. “*En pocos casos se aplicaron reformas amplias sin este enfoque (Paraguay y El Salvador) y algunos no emprendieron cambios (Bolivia, Honduras, México y Uruguay)*” (BENSUSAN, 2007, p. 14).

Cacciamali (2002), em estudo recente, contemplando 18 países latino-americanos, indica que a maioria deles adotou mudanças no contrato individual de trabalho agregando formas atípicas. Assim, a “América Latina mergulhava no neoliberalismo [...] essa avalanche neoliberal trouxe consigo a desconstrução dos direitos sociais do trabalho, por meio das distintas formas de precarização” (ANTUNES, 2011, p. 38).

2.1.1 Impactos da flexibilização na regulação trabalhista

A alteração no papel do Estado e as novas configurações das empresas implicaram em importantes mudanças no mercado de trabalho latino-americano. Por um lado, as políticas de combate à inflação e a ênfase na redução do *déficit* público causaram, consecutivamente, a diminuição dos salários reais e a minimização do gasto social, por outro, com a reestruturação produtiva, as empresas passaram a pressionar para a flexibilidade laboral, mudanças contratuais e nas leis trabalhistas. “Essas políticas vêm sendo efetivadas com intensidade e velocidade distintas nos diferentes países da região, observando-se um elevado grau de instabilidade nas taxas de crescimento econômico e de criação de empregos” (CACCIAMALI, 2000, p. 159).

Como mencionado anteriormente, a maior parte dos defensores das “reformas” flexibilizadoras argumentavam que elas removeriam as travas para a geração de empregos formais, no entanto, quando se analisa a realidade, ela não condiz com o argumento. Segundo dados do “*informe laboral*” da CEPAL (2000), o período em que se executaram e institucionalizaram os programas de ajustes e reformas estruturais, foi caracterizado por uma ineficiente geração de empregos, e permeado pela tendência de precarização, e mesmo com a

posterior melhora dos salários reais, esses não chegaram a alcançar os níveis prévios à crise da dívida.

O alto contingente de força de trabalho sem ser absorvida pelo mercado, no quadro da recessão dos anos 1980, não foi superado na década seguinte. As reduzidas taxas de expansão econômica combinada com a transformação da estrutura ocupacional³⁷ dos anos 1990 se traduziram na ampliação de atividades de baixa produtividade e uma maior taxa de desemprego aberto³⁸.

Em um cenário de desemprego crescente, e em consequência da débil proteção social³⁹ da região, intensificada no bojo do neoliberalismo, os trabalhadores passaram aceitar a inserção em atividades precárias, com pouca ou nenhuma regulamentação/proteção laboral (CEPAL, 2004).

Diante dessa insuficiente oferta de novos postos de trabalho em setores organizados e a inviabilidade da subsistência no desemprego, um amplo grupo de trabalhadores sujeitaram-se a atividades produtivas que se desenvolvem fora dos marcos legais de regulação a fim de garantir – pelo menos – os padrões mínimos de vida pessoal e de sua família. “*En él se encuentran microempresarios, trabajadores por cuenta propia, asalariados en esas empresas y familiares no remunerados*” (TOKMAN, 2007, p. 21).

[...] Informe da CEPAL confirma esse quadro: “de cada 100 empregos gerados durante 1990/95, 84 correspondem ao setor informal. De cerca de 16 milhões de empregos criados na América Latina no período 1990/94, cerca de 14,4 milhões corresponderam ao dito setor, que agrupou, assim, 56% do total dos ocupados da região, (incluídos os que trabalham no serviço doméstico). O setor informal mais dinâmico é das microempresas (52% do crescimento anual para 1990/95), setor que hoje representa 22,5% do emprego total da região, frente a 20,2% em 1990. Os trabalhadores informais por conta própria

³⁷ Destacan a este respecto, primero, los cambios sectoriales del empleo, los cuales siguieron manifestando, en lo principal, una tendencia a disminuir en forma relativa en los sectores primario y secundario, y, en segundo lugar, el aumento de la participación del empleo del comercio y los servicios (CEPAL, 2004, p. 128).

É importante salientar que nessa época também é marcada pela “entrada masiva de mujeres a la fuerza laboral asalariada comenzó en ese contexto; según análisis de investigadores independientes y de la OIT, las mujeres han ingresado al mercado de trabajo mayormente como asalariadas informales o en ocupaciones por cuenta propia, debido a la insuficiente creación de puestos de trabajo por parte de las empresas. La misma OIT señala que esa situación no habría cambiado durante el período de reformas económicas, ya que las mujeres continuaron siendo las principales víctimas del trabajo precario por ser la categoría de la fuerza laboral con mayores probabilidades de no tener contrato de trabajo o de ser empleadas sólo en forma temporal o por subcontratistas de las empresas grandes y medianas” (CEPAL, 2004, p. 39).

³⁸ La tasa de desempleo abierto (TDA) corresponde a la población desocupada (PDES) urbana de 15 años y más, expresada como porcentaje de la población económicamente activa (PEA) urbana de 15 años y más (CEPAL, 2008, p. 15).

³⁹ La inseguridad asociada al nuevo escenario económico afecta a toda la población independiente de la actividad que desempeñe, particularmente en países donde la protección social no es de cobertura universal y la protección laboral no está diseñada para proteger a los trabajadores frente a los riesgos emergentes. Afecta, sin embargo, en mayor medida a los grupos excluidos que en su mayoría no están protegidos e incluso, quedan al margen de los mecanismos institucionales existentes (TOKMAN, 2007, p. 23).

também aumentaram (44%) e representam agora 26,5% do total de ocupados na região, quase dois pontos percentuais a mais que em 1990. A ocupação no serviço doméstico aumentou em 3,9%, empregando-se aqui 7,1% (em 1996) do total dos ocupados frente aos 6,7% de 1990 (CACCIAMALI, 2000, p. 159).

Em se tratando da questão da vulnerabilidade laboral, Tokman (2007) aponta que, apesar de – por geral – ela ser uma característica subjacente aos trabalhadores do setor informal⁴⁰, deve-se atentar ao fato de que ela abarca também os trabalhadores que desempenham atividades dentro dos marcos da regulação trabalhista. Aqui é importante ratificar que as reformas promovidas criaram ou institucionalizaram condições precárias de contratação, estabelecendo assim, uma situação de precarização legalizada (USECHE; CASTELLANO, 2002). O conteúdo dessas “reformas” buscou atender os interesses empresariais em basicamente três pontos: (1) dando possibilidade de o empregador ajustar sem maiores custos a planta de trabalhadores; (2) reduzindo o custo de contratação; (3) ampliação da possibilidade de contratos temporais (AQUEVEDO, 2000).

Uma dessas formas precárias de contratação, que merece destaque pela ampla aplicação na região, é a terceirização (*outsourcing*). Nos anos 1990, na conjuntura de instabilidade e de crise, as empresas justificavam a adoção da terceirização como ferramenta ou estratégia para sobreviverem a reestruturação e redefinir os pilares da competitividade internacional (DRUCK, 2011).

A estratégia do *outsourcing* é uma das mais conhecidas pelas empresas nacionais e estrangeiras para aumentar a produtividade e garantir os lucros (TERRA, 2008). Useche e Castellano (2002) frisam que as empresas latino-americanas, centradas na necessidade de reduzir a burocracia, sua organização e os custos neles implicados, passaram a terceirizar grande parte de suas funções, com o objetivo de reduzir custos e gastos salariais diretos e indiretos.

[...] así mismo, se disminuirían los costos de producción directos como: infraestructura para instalar oficinas y ubicar al personal, la maquinaria, repuestos, servicio de mantenimiento, ya que sería la empresa subcontratada la que tendría que asumirlos. Igualmente, la inversión también se afectaría porque se reduciría la adquisición de maquinaria y equipo (USECHE; CASTELLANO, 2002, p. 56).

40 O termo “setor informal” foi cunhado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) [...] Posteriormente, outros termos passaram a ser utilizados para identificar as ocupações informais, como “setor não-estruturado”, “setor não organizado” ou “setor não-protegido”, [...] Segundo o Programa Regional de Emprego para a América Latina e Caribe (PREALC) da OIT, o setor informal é composto por pequenas atividades urbanas, geradoras de renda, que se desenvolvem fora do âmbito normativo oficial, em mercados desregulamentados e competitivos, em que é difícil distinguir a diferença entre capital e trabalho (JAKOBSEN, 2000, p. 14).

Esponda e Basualdo (2014) em um estudo sobre a terceirização na América Latina, apesar de alegarem a dificuldade em traçar um diagnóstico sobre a realidade da região, devido à escassez e a heterogeneidade dos dados, destacam os seguintes pontos: os trabalhadores inseridos nessa modalidade possuem menos proteção pela legislação em relação aos trabalhadores regulares ou estão incluídas em um regime de menores direitos; em matéria salarial, a remuneração desses trabalhadores é, em quase todos os casos, inferiores aos trabalhadores permanentes. Há de agregar também o fato de que esses empregados estão expostos a funções menos seguras, o que os expõe a altos riscos de acidentes e doenças, são submetidos a jornadas de trabalho mais extensas e são excluídos de distintos benefícios sociais. Além de todos esses pontos, a terceirização afeta a organização dos trabalhadores, uma vez que segmenta e fraciona o que debilita não apenas sua condição, como também do coletivo dos trabalhadores nas empresas, nos ramos e na economia de forma geral.

Outro ponto relevante é a desarticulação da organização dos trabalhadores. Se até meados da década de 1970 houve o aumento do número de trabalhadores, sobretudo na indústria e, paralelamente à sindicalização, com a reconversão da economia e a reestruturação produtiva, incrementou-se a ofensiva dos capitalistas contra a participação dos trabalhadores na distribuição da renda nacional. *“El diseño de esta ofensiva incorporó políticas para desarticular hasta las formas más tradicionales de las organizaciones sindicales y, por lo tanto, bajar la tasa de sindicalización en todas partes”* (ALMEYRA; SUÁREZ, 2009, p. 79). Os autores também pontuam que a competição para inserção no mercado de trabalho, com constante rebaixamento do valor e parcos direitos, ajudou o capital a impor uma grande derrota aos trabalhadores organizados.

[...] é especialmente a partir da década de 1980 que o sindicalismo latino-americano começa a sentir os efeitos negativos do neoliberalismo e das tendências essencialmente regressivas da reestruturação produtiva imposta pelo capital, com todo seu corolário ideológico e político. Esse duplo processo, desenvolvido em escala mundial a partir dos anos 1970, forçou uma redefinição da América Latina frente à nova divisão Internacional do trabalho, em uma fase em que o capital financeiro começava a ampliar sua hegemonia no mundo do capital (ANTUNES, 2011, p. 38).

Pesou sobre a organização, as formas de luta e representação dos trabalhadores a supracitada violenta concorrência por postos de trabalho, a heterogeneidade, divisão e pulverização dos sindicatos, causada, sobretudo, pela terceirização (DRUCK, 2011) e pelo significativo aumento da informalidade (TOKMAN, 2007). Nesse contexto, o poder de atuação dos sindicatos foi comprometido (com as devidas ressalvas a cada país da região), limitou-se o direito a greves e diminuiu-se sua capacidade de negociação, dentre outras imposições.

Muitos outros pontos poderiam ser discutidos, no entanto não cabem nos limites desse trabalho. Entretanto, pode-se afirmar que no curso dos anos 1990 ocorreram diversas e significativas mudanças nas condições de trabalho na América Latina (CEPAL, 2004). Em suma, dentre as tendências da última década do século passado, pode-se destacar:

[...] i) maiores taxas de desemprego; ii) intermitência entre inatividade e participação no mercado de trabalho; iii) novas modalidades de contrato coletivo e individual para a mão de obra assalariada; iv) práticas de subcontratação ou de terceirização realizadas por meio de contratos comerciais; v) contratos não registrados - verbais acordados à margem das leis trabalhistas -; vi) expansão de pequenos estabelecimentos sem delimitação da relação capital-trabalho; e vii) e trabalhos por conta própria (CACCIAMALI, 2001, p. 5).

Condições precárias e superexploração do trabalho na América Latina, é parte do caráter histórico/estrutural da nossa região⁴¹, assim “o produto da estrutura da organização do trabalho na América Latina é o desgaste acentuado na condição de vida da classe trabalhadora” (CARRARO, 2017, p. 2). Como aponta Sánchez et al (1992), os elevados índices de desemprego e subemprego, e a inserção deficiente ao mercado de trabalho, não são fatos inéditos para a região, tal fato pode ser constatado pelos inúmeros estudos desenvolvidos na década de 1950 e 1960 para entender os fenômenos de marginalidade que acompanhavam o processo da ISI.

Sintetizo essa breve descrição com a contribuição de Antunes (2011), para ele, o processo de reestruturação, desregulamentação, flexibilização e precarização do trabalho no continente latino-americano traz consigo um traço particular resultante da superexploração da força de trabalho, aliado a baixos níveis salariais, articulados, com a presença de um razoável padrão tecnológico em determinados ramos. Tal fórmula, nas últimas décadas, tem intensificado as características da superexploração do trabalho, através da extração da mais-valia relativa em combinação com a mais-valia absoluta.

2.2 O CENÁRIO DA DÉCADA DE 2000

Como aponta Bensusán (2007), a intensidade das reformas flexibilizadoras declinou até fins dos anos 1990, e a partir de então, começou um novo período onde os argumentos

41 La experiencia laboral de una proporción mayoritaria de los trabajadores asalariados de algunos países latinoamericanos con anterioridad a la crisis de la deuda de los años ochenta puede asimilarse a un grado de desprotección o informalidad laboral equivalente a estar sometidos a un régimen de flexibilización. Esto significa que la flexibilización “de hecho”, producto de la desarticulación del régimen laboral ocurrida durante la crisis, no vino sino a ampliar esas prácticas en el sector empresarial (CEPAL, 2000, p. 39).

neoliberais tenderam a se debilitar, e as reformas retornaram a um viés mais protetor. Esse desvio se deu em meio ao que se costuma chamar de “giro à esquerda”, o qual ganhou forças desde o início dos anos 2000. Esse movimento foi desencadeado ainda no fim da década de 1990, com a ascensão de Hugo Chávez (1999) ao governo da Venezuela, e posteriormente pode-se mencionar a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil, e Néstor Kirchner na Argentina em 2003, seguidos de Tabaré Vázquez (2005) no Uruguai, Evo Morales (2006) na Bolívia, Rafael Correa no Equador, Daniel Ortega na Nicarágua em 2007, e Fernando Lugo (2008) no Paraguai.

Assim, passo a passo, a América Latina se desprendia do neoliberalismo duro da década de 1990 e começava a estabelecer um período com governos, considerados por muitos como “progressistas”, “pós-neoliberais” ou “neodesenvolvimentistas” – não cabe no âmbito dessa pesquisa analisar a profundidade desses conceitos, mas é preciso registrar que, por vezes, carregam concepções antagônicas e apresentam elementos diversos para compreender a realidade social estabelecida. Conforme Santos (2016), ao que parecia, estava se estabelecendo na região um conjunto de governos com inclinação anti-imperialista, que rechaçavam as diretrizes do Consenso de Washington e recobravam a soberania⁴² do Estado, reforçando seu papel intervencionista e direcionando políticas públicas para ressarcir a enorme dívida social.

A conjuntura econômica também se mostrou mais favorável que a da década anterior. Miguéz (2019) argumenta que as conquistas desse primeiro decênio do século devem ser compreendidas dentro dos movimentos das grandes massas de capitais financeiros especulativos, que em sua fuga em busca de oportunidades de valorização, abandonaram os países centrais rumo à outras zonas, facilitaram a liquidez, alguns investimentos diretos e o *boom* nos preços das *commodities* ao se refugiarem nas matérias primas⁴³.

[...] a elevação dos preços [...] esteve influenciada pela sua financeirização, caracterizada pela transformação das commodities numa classe de ativo financeiro, cujo preço é determinado simultânea e sucessivamente pelos fundamentos e pela especulação nos mercados futuros. Essa financeirização certamente potencializou os impulsos à elevação de preços oriunda do plano

⁴² Santos (2016), ao tratar sobre a soberania e a tendência anti-imperialista, menciona como o avanço da esquerda na América Latina barrou o estabelecimento da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). Nesse mesmo sentido, é possível recordar da contribuição de Souza (2012), ele aponta que com o fracasso do projeto da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) diversos projetos integracionistas foram iniciados, sendo os três mais relevantes: a União das Nações Sul-americanas (UNASUL), a Aliança Bolivariana dos Povos de Nossa América (ALBA) e a Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC). Essas iniciativas foram pensadas como propostas de integração para irem além dos acordos comerciais, onde o viés político, social e cultural fosse também contemplado.

⁴³ A significativa elevação de preços das commodities após os anos 2000 tem determinantes variados. No plano estrutural, responde ao deslocamento da demanda ocasionado pelo crescimento acelerado da Ásia, em particular da China (CEPAL, 2012, p. 41).

estrutural, exacerbando a trajetória altista, ampliando também sua volatilidade e correlação (CEPAL, 2012, p. 42).

Assim, para Cacciamali et al (2012) a expansão da economia mundial dos anos 2000 viabilizou o crescimento das economias latino-americanas, concedeu aos seus governos a possibilidade de realizar mudanças na política econômica e permitiu a implementação de programas bem-sucedidos de inclusão social, consoante com uma agenda redistributiva e reconhecendo propostas das minorias indenitárias.

La fuerza de los partidos y movimientos de izquierda y/o progresistas, que durante más de una década motorizaron la política latinoamericana, logrando avances inéditos en muchos países en materia de reconocimiento de derechos, demandas históricas, diseñando novedosas formas democráticas de participación del pueblo en la construcción del orden social, parece decaer y transitar hacia una etapa de debilidad y deslegitimación, frente al avance de los sectores conservadores y oligárquicos que a través de golpes de Estado blandos (Borón, 2016), avanzan en la restauración de un orden ligado a sus intereses y de sus aliados estadounidenses. Los partidos de centro-derecha han cosechado victorias electorales en la mayoría de los países durante los últimos cuatro años, permitiéndoles mayorías legislativas, bloqueando las iniciativas de los sectores más progresistas y poniendo en jaque la gobernabilidad (IRUSTA, 2016, p. 83).

Nesse quadro mais favorável, passemos a uma breve revista das condições do trabalho na região:

Weller (2014) aponta que esse período foi marcado por três tendências: (1) redução da taxa de desemprego aberto, de 11,2% em 2002 para 6,4% em 2012, essa tendência teve maior acentuação entre 2003 e 2009, que marca os efeitos da crise econômica e financeira global; (2) melhora na qualidade do emprego, com exceção do aumento das relações trabalhistas temporárias, que incide em maior instabilidade, pode-se falar, também, que durante o decênio 2003-2012 em muitos países o emprego formal se expandiu mais que a década anterior⁴⁴; (3) redução das brechas salariais⁴⁵. Mais uma vez, é importante salientar que essas tendências variam em intensidade entre os países latino-americanos.

Segundo Weller et al (2009), na década de 2000, no geral, não foram implementadas profundas reformas flexibilizadoras, pelo contrário, algumas reformas do período privilegiaram o ajuste à normativa da Organização Mundial do Trabalho (OIT) e o reforço da negociação

⁴⁴ Los logros en materia de formalización del empleo han estado asociados, por un lado, a un mayor dinamismo en la generación de nuevos puestos de trabajo en un contexto macroeconómico caracterizado, en general, por tasas de crecimiento relativamente elevadas y estables. Por otro lado, a la implementación de políticas públicas específicas tendientes a reducir los costos de la formalidad, a través de diferentes mecanismos de incentivos, o a incrementar los costos de la informalidad, a través del fortalecimiento de la inspección laboral (MAURIZIU et al, 2016, p. 20).

⁴⁵ O autor utiliza dados da CEPAL/OIT.

coletiva. *“Los países que habían introducido las reformas flexibilizadoras más profundas, como la Argentina, Chile y el Perú, en algunos casos en un contexto institucional de excepción, hoy han modificado estas reformas y han vuelto a reforzar algunos aspectos de la protección”* (WELLER et al, 2009, p. 28).

No entanto, apesar dos avanços, os países da região não conseguiram romper com a tendência estrutural de *déficit* em matéria laboral e na geração e distribuição de renda, assim como a elevada informalidade, soma-se a presença de formas não típicas de emprego (MAURIZIO et al, 2016). As características dos mercados de trabalho pós-reformas estruturais são permeadas com limites concretos, como o do próprio modelo danoso da flexibilidade. O estabelecimento de um sistema de proteção universal, bem como o estabelecimento de uma formalização plena da força de trabalho nos países da região já pareciam difíceis no curto prazo, com o estabelecimento da crise internacional e a tendência à deterioração voltou a se intensificar (CEPAL, 2010).

2.3 O “GIRO À DIREITA”

A crise financeira internacional de 2008 põe fim ao período de relativa bonança na América Latina (CEPAL, 2010). A partir desse período, os governos progressistas da região passaram a enfrentar uma série de dificuldades estruturais, e somado a esse problema, em países como o Brasil, Argentina, Colômbia e Peru explodiram escândalos de corrupção, com ampla repercussão midiática e “crescente sentimento de indignação por parte da população, especialmente dos segmentos de renda média e alta” (MONTEIRO, 2018, p. 59).

Esse processo vai ganhando profundidade com o passar dos anos. Conforme Irusta (2016), a partir de 2012 é possível notar profundas mudanças no mapa regional sob dois eixos: o da recessão econômica como efeito da crise mundial, e o da avalanche da direita ou “giro conservador”.

Em meio a esse movimento, é possível agregar mais uma faceta dessa reconfiguração da região, a qual observa Monteiro (2018): se na época de bonança a política externa norte-americana estava direcionada para a “guerra contra o terrorismo” e dando menos atenção aos assuntos latino-americanos, o cenário pós crise internacional é outro. Desde então, a conjuntura internacional está marcada pela intensa disputa de poder entre grandes potências e, conseqüentemente, uma maior atenção norte-americana para recobrar o poder em sua histórica zona de influência. Para isso, foi evidente o seu reposicionamento no tabuleiro das alianças e, nesse sentido...

[...] deram vigor novo às elites políticas, sociais e econômicas que eram rivais aos governos progressistas em vários países latino-americanos – muitas delas, até aquele momento, enfraquecidas e desestimuladas devido às derrotas eleitorais e à perda de prestígio nos anos anteriores. Vigor novo que as estimulou a novas articulações sociais e à recuperação do espaço político há anos perdido (MONTEIRO, 2018, p. 60).

Antes de nos aproximarmos dos desdobramentos desse processo que está em pleno movimento, faz-se necessário trazer luz, brevemente, sobre as limitações dos governos progressistas, bem como da própria estrutura histórica da região. Focarei em dois pontos, as insuficientes mudanças da ordem capitalista pelos governos progressistas e a questão da democracia na região.

O primeiro ponto diz respeito à ineficiência que esses governos tiveram para alterar significativamente as estruturas econômicas existentes. Nesse sentido, Fuser (2018) argumenta que permaneceram, em todos os países onde as “esquerdas” chegaram ao poder o traço subalternizado, existente na região desde o período colonial, baseado na condição de exportadores de bens primários e importadores de mercadorias mais sofisticadas, no âmbito da divisão global do trabalho. Para Gambina (2017), a maioria desses governos nunca se propuseram a transpassar as relações econômicas e sociais da ordem capitalista, quando muito, buscaram inserir a sociedade empobrecida como consumidora no mercado capitalista. As propostas anticapitalistas e anti-imperialistas não constituíram o essencial do discurso naquele período, salvo nos casos específicos da Venezuela e Bolívia.

O segundo aspecto é o caráter da democracia na região. Conforme as contribuições de Oliveira (2017), o reconhecimento da história e das facetas da modernidade/colonialidade – aqui fazendo referência a Quijano (2005) – é um requisito para o entendimento da democracia latino-americana. Para a autora, a questão democrática é uma problemática central da política latino-americana desde a sua independência e, nesse movimento, o pacto estabelecido foi entre as elites, com apoio das classes médias em nome da garantia de privilégios, nunca havendo assim, um pacto com a democracia.

“[A] organização aristocrática ou plutocrática da sociedade sempre concentrou extremamente a riqueza, o prestígio social e o poder em alguns estratos privilegiados. Em consequência, a institucionalização política do poder era realizada com a exclusão permanente do povo e o sacrifício consciente de um estilo democrático de vida. [...] Os interesses particularistas das camadas privilegiadas, em todas as situações, podiam ser tratados como “interesses supremos da Nação”, estabelecendo uma conexão estrutural interna para as piores manipulações do exterior (FERNANDES, 1981, p. 12).

Esses setores afortunados comungam de uma cultura política impregnada, essencialmente, de práticas autoritárias. Em se tratando da revolução burguesa na América

Latina, ela não só não produziu a consolidação da democracia, como acarretou na consolidação de um Estado autoritário, intimamente acoplado ao poder econômico e expressivamente vinculado aos interesses externos (IANNI, 1998).

Para Oliveira (2017), a existência de regimes excludentes, oligárquicos e autoritários foram mais frequentes do que de regimes democráticos na região. A notável dificuldade das democracias latino-americanas estaria no enfrentamento entre o componente democrático e oligárquico de nossas repúblicas. No que diz respeito ao ciclo de governos de esquerda, a autora aponta a perda de base de sustentação tanto dos setores populares, que estariam ávidos para ampliação da cidadania, quanto das classes medias e elites, que em um ambiente econômico desfavorável, não podiam conviver com a perpetuação da cidadania, onde a seu ver, já havia avançado suficientemente.

Esse comportamento das elites já fora constatado por Fernandes (1981), quando observou a evolução política paralela ao desenvolvimento do capitalismo dependente. “À medida que os interesses, as posições e as formas de solidariedade das classes “altas” e “médias” se viram ameaçadas pela classificação, mobilidade social e violência dos setores assalariados, pobres ou despossuídos, passou-se da conciliação para o endurecimento” (FERNANDES, 1981, p. 105).

O golpismo da burguesia pode ser explicado por sua opção estratégica pela associação com o capital externo e pela renúncia a qualquer projeto autônomo de desenvolvimento nacional e regional, conforme analisa. Após três décadas de um incessante processo de desnacionalização econômica, as burguesias latino-americanas se mostram atualmente plenamente dispostas a se adaptarem a uma divisão internacional do trabalho que relega aos países da região o papel de fornecedores de matérias-primas agrícolas e minerais e de serviços energéticos para as economias do centro do sistema capitalista, com a integração subalternadas remanescentes indústrias da região às cadeias produtivas globais. Do ponto de vista desses empresários, já não há um projeto nacional a implementar ou defender (FUSER, 2018, p. 86).

Tendo em vista esses pontos, é possível compreender melhor a ascensão da direita-conservadora e como ela tem sido operacionalizada. A expulsão das esquerdas foi um dos requisitos para o reestabelecimento do alinhamento incontestável dos países da região ao poder hegemônico norte-americano, no entanto, apesar das incontestáveis evidências do imperialismo *yankee* nesse processo, ele não tem utilizado os métodos que empregou no Iraque ou na Líbia (FUSER, 2018). Todavia, as pressões do FMI, outrora utilizados na região, ao que parece, não foram descartadas na nova ofensiva norte-americana sobre a região, com maior ou menor intensidade ela tem aparecido nos países da região. Como apontam Nemiña e Larralde (2018), é provável que a maior intervenção do FMI na América Latina tenha reforçado o giro político

conservador na região sobre os governos progressistas que caracterizaram a década de 2000. Com exceção da Venezuela, os países da região têm mostrado uma relação mais estreita a esse organismo internacional, o que tem refletido no crescente reconhecimento da necessidade de implementar ajustes econômicos para reestabelecer a confiança no setor privado e atrair investimentos financeiros.

Nesse âmbito, as classes dominantes têm utilizado o mecanismo do *impeachment* para a deposição de governos que já não atendem mais seus interesses, estratégia essa que tem se mostrado exitosa e vem recentemente ganhando espaço na América Latina. Como aponta Antunes (2017), nossas classes dominantes passaram a recorrer ao uso de um instrumento legal que é o *impeachment* – que, por exemplo, é garantido na Constituição brasileira de 1988 – para, a partir desse recurso, fazerem manobras ilegítimas, e mesmo ilegais. Nessa direção, “as deposições de governos latino-americanos “inconvenientes” não têm resultado na instalação de ditaduras apoiadas nas forças militares e são feitas com rasgados discursos que apelam ao “republicanismo” e, claro, à democracia” (BRAZ, 2017, p. 89).

O apelo ao republicanismo e as declarações de intenções democráticas não é novidade na prática antidemocrática:

Não há golpe de Estado que não esteja acompanhado de um discurso sobre a necessidade de restaurar a democracia, criar partidos livres, promover eleições, convocar uma constituinte, promover a reforma agrária, retomar o desenvolvimento econômico, acabar com desemprego, reduzir a inflação, rolar a dívida externa, restaurar a soberania nacional e estabelecer a felicidade geral (IANNI, 1998, p. 18).

Se, na época do estudo de Ianni (1988), havíamos acabado de sair de um período de ditaduras militares e do rompimento das instituições democráticas, na nossa experiência recente, temos assistido a “golpes democráticos”⁴⁶, no âmbito na democracia burguesa em funcionamento.

A democracia tem seus limites [...] a democracia é democracia burguesa! Que por ser restrita ao âmbito da sociedade capitalista não propicia uma participação real da massa do povo na direção/gestão do Estado, porque se esgota nos seus limites formais. É uma das formas políticas dessa sociedade. É capaz de promover alguns níveis de socialização da política, mas jamais poderá levar à socialização do poder político (BRAZ, 2017, p. 90).

⁴⁶ Um deputado desclassificado (Heráclito Fortes, ex-DEM, hoje PSB!) deu-nos uma contribuição insólita. Quando perguntado se houve golpe, ele saiu-se com uma pérola da cretinice parlamentar: disse que “se houve golpe, foi um golpe democrático”. Sem querer, deu-nos talvez uma expressão paradoxal que na sua contradição revela o contraditório. Foi, assim, um golpe nas ilusões democráticas geradas pelos limites próprios da ordem burguesa (e de sua democracia), cuja condição cria suas próprias ilusões (BRAZ, 2017, p. 90).

Na conjunção entre os interesses – entreguistas – das classes dominantes e do imperialismo que não admite nenhum processo com pretensão à autonomia dos países latino-americanos no desenvolvimento dos seus próprios planos de promoção da ordem capitalista, vemos emergir práticas reacionárias na América Latina, seja na presença de tropas militares no Haiti, como nos golpes de Honduras, Paraguai e do Brasil (GAMBINA, 2017).

Em 28 junho de 2009 foi deposto o presidente constitucionalmente eleito Manuel Zelaya, numa manobra pseudo-legal, com apoio do Ministério da Justiça e do Parlamento, e os militares retomaram o controle político de Honduras (AGUILAR, 2009). Soma-se ao processo de golpe a aliança entre as elites nacionais e as estrangeiras, bem como o apoio midiático para a expulsão do governo (CARDOSO, 2016). Desde então vem se desmantelando os incipientes avanços conseguidos na época progressista.

O golpe hondurenho se projetou especialmente no sentido de precarizar e subordinar a força de trabalho às exigências do capital. Nesse sentido, pode-se mencionar: em 2010 o governo pôs em prática o “programa especial de emergência”, que permitiu às empresas contratarem trabalhadores por horas ou a tempo parcial, possibilitando o estabelecimento de contratos de até duas horas (Programa Nacional de Empleo por Horas de novembro de 2010, Decreto 230-2010) (LEFEBVRE, 2015); *“El número de trabajadores involuntarios con jornada parcial y el de aquellos en situación de desempleo ha aumentado desde un 6,8 por ciento en 2008 hasta un 14,1 por ciento en 2012”* (JOHNSTON; LEFEBVRE, 2013). Entre outras coisas, também é possível constatar os baixos ajustes dos salários frente à inflação, o que tem diminuído o poder aquisitivo dos trabalhadores.

No Paraguai, em um golpe rápido, destituíram o presidente legitimamente eleito Fernando Lugo, em 2012. O golpe abriu caminho para o retorno ao poder do Partido Colorado, que após 61 anos teve sua hegemonia quebrada com a eleição de Lugo. É importante ressaltar que o golpe contemplou as classes dominantes do país – baseadas no controle de terras – que sempre mantiveram seus privilégios através de políticas marcadamente conservadoras. Essas oligarquias se sentiram acuadas pelas frequentes referências a necessidade de uma reforma agrária (FOGEL, 2015).

No que tange aos impactos do golpe sobre as condições de trabalho nesse país, existe uma dificuldade para sua constatação direta, uma vez que não há expressiva produção acadêmica sobre a temática. No entanto, é possível constatar que, apesar de no governo luguista ter tido alguns avanços sociais, esses não impactaram de forma incisiva sobre as condições precarizantes do mercado de trabalho, como aponta Molinier (2018), os direitos trabalhistas e

sindicais são constantemente violados no Paraguai. Ainda para esse autor, com a chegada de Horacio Cartes à presidência, a situação tendeu a piorar. Outro ponto a destacar é que o expressivo crescimento econômico do país nos últimos anos não foi acompanhado pela garantia de condições e indicadores de emprego dignas. Nesse cenário, despontam grandes índices de subemprego, desemprego e trabalho informal, aliadas a uma pífia cobertura de seguridade social e baixos níveis de salário (VIÑALES, 2016).

O movimento de instabilidades na região é o movimento próprio da crise da economia mundial que estamos submergidos. Nesse cenário, assiste-se, a todo custo, a mudança nos rumos da região em direção ao aprofundamento do neoliberalismo extremamente duro, cabendo aos países adotarem novas reformas estruturais aliadas a uma política econômica recessiva e ortodoxa, que em seu conjunto, deterioraram os direitos arduamente conseguidos pela classe trabalhadora (CARCANHOLO, 2017).

Na região, o autoritarismo e conservadorismo, que permeiam as nossas elites, se aliaram à falácia neoliberal para travar uma batalha contra os projetos denominados democráticos populares. Frutos desse processo, os governos golpistas têm buscado cada vez mais adotar medidas duras em resposta à crise (GOMES; ROJAS, 2017). Tal como aponta Corsi (2018), a proposta das renovadas forças neoliberais na América Latina é a austeridade, que busca recobrar a lucratividade e competitividade através do arrocho salarial, da degradação das condições de vida e dos direitos sociais.

Em suma, mais do que provocar o retrocesso em relação à conjuntura anteriormente favorável, a crise que se debate sobre a economia mundial tem agravado os determinantes estruturais da dependência da América Latina (CARCANHOLO, 2017). “*Nuevamente el escenario de la región vuelve a teñirse de saqueo y expoliación*” (IRUSTA, 2016, p. 86).

A onda conservadora-neoliberalizante não terminou com as experiências de golpistas de Honduras, Paraguai, Brasil ou da Argentina, investida neoliberal sob direção de um governo legitimamente eleito, essa onda está em pleno movimento. Há uma nuvem de incertezas e instabilidades que paira sobre a região, sobretudo em países como Equador, Venezuela e Bolívia.

Feita essas considerações. No capítulo que segue esse estudo, direcionamos os esforços para analisar o caso brasileiro, que assim como os demais países tomados pela experiência golpista, há um engrossamento do neoliberalismo e ataque aos direitos dos trabalhadores.

3 - A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL

3.1 - ANTECEDENTES POLÍTICO-ECONÔMICOS

O conturbado recente período da história brasileira, permeada por uma crise econômica e política e, sobretudo, os “remédios” que têm sido apresentados como solução desde o golpe parlamentar-midiático de 2016 não são – resguardando as particularidades conjunturais – inéditos na história do Brasil.

Como é sabido e amplamente debatido na academia, a década de 1990 representou para o Brasil o choque neoliberal. Se por um lado o país assistia a um cenário de redemocratização, baseada, sobretudo, na organização dos trabalhadores ao redor de conquistas políticas e sociais, culminando na Constituição Federal de 1988, por outro, no início dos anos noventa, o país não mais conseguiu resistir às pressões internacionais, tendo o ponto alto no que ficou conhecido como Consenso de Washington, e, sem muito poder de barganha, dada sua fragilidade econômica, sucumbiu abruptamente às “recomendações” dos organismos econômicos internacionais, sob influência estadunidense, e às suas políticas neoliberalizantes. Vale mencionar, tal como aponta Filgueiras (2006), naquelas alturas, diversas frações do capital, já descontentes com o pífio modelo de desenvolvimento anterior, viam no modelo neoliberal a solução para seus problemas.

Em princípio, pode-se dizer que a retórica neoliberal do Estado-mínimo começou com o governo Fernando Collor de Melo e se aprofundou no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). A nova fase do capitalismo, embasada no discurso da “globalização” e trajada de modernizadora, impôs uma série de contrarreformas ao Estado baseada na abertura comercial e financeira unilateral, e na massiva privatização das empresas estatais. Filgueiras (2006) aponta que durante o primeiro governo de FHC houve uma política cambial de sobrevalorização do real e um impressionante movimento de centralização de capitais, bem por aquisições, incorporações ou fusões, e isso acarretou em uma significativa desnacionalização e internacionalização da economia brasileira.

Conforme o dito “consenso” [de Washington], [...] os países ainda não desenvolvidos deveriam desregulamentar de modo geral a economia, promover a abertura financeira, promover a abertura comercial e a atração dos investimentos estrangeiros diretos, liberalizar o câmbio e, finalmente, reduzir o tamanho do Estado, o que significava comprimir os gastos públicos, manter rígida disciplina fiscal e privatizar todas as empresas estatais, mesmo aquelas situadas em setores estratégicos (PAULANI, 2016, 61).

Dado os limites desse trabalho, não é possível descrever todo o percurso que o neoliberalismo traçou na década de 1990, no entanto, é importante frisar que o movimento implementado nessa década resultou na fragilidade financeira do Estado e sua crescente subordinação aos fluxos internacionais de capitais. A partir desse processo, reconfigurou-se o bloco dominante e tornou como hegemônica a fração da classe ligada ao capital financeiro internacional. Os “grupos econômico-financeiros nacionais, que conseguiram se transnacionalizar, aumentaram sua participação na economia e seu poder político” (FILGUEIRAS, 2006, p. 190).

Ao sucumbir às diretrizes neoliberais, o Brasil se insere na dinâmica de uma fase rentista que o capitalismo vem experimentando desde o último quartel do século passado. Em meados dos anos 1990 o país figurava como uma “potência financeira emergente”, ou melhor dito, como “plataforma internacional de valorização financeira” (PAULANI, 2017, p. 30). Nesse movimento, a dívida pública se sobressai como o carro-chefe do mercado financeiro brasileiro:

O crescimento acelerado da dívida pública –com encargos financeiros elevadíssimos–, juntamente com a livre mobilidade dos fluxos de capitais, é parte central da subordinação da política macroeconômica aos interesses do capital financeiro, ao mesmo tempo em que redefiniu a presença dos interesses das distintas classes e frações de classe no interior do Estado. [...] Os títulos garantidos pelo governo atraem hoje a maioria dos recursos do crédito bancário da folga de caixa das empresas e das fortunas pessoais: uma transferência patrimonial contínua do Estado para os ricos (Carvalho, 2004) (FILGUEIRAS, 2006, p. 195).

Gonçalves (2006) aponta que a partir de 1995 a economia brasileira se defronta com uma política macroeconômica restritiva, com a elevação dos juros reais e aumento da carga tributária e com o avanço do processo de dominação da economia pelos grandes bancos privados. Sobretudo a partir do fim dos anos 90, empreitou-se um esforço fiscal para a obtenção sistemática de *superávits* primários nas contas do governo e, ano a ano, a articulação entre a política monetária e fiscal transferiu um enorme montante de recursos dos fundos públicos para os rentistas (GIMENEZ, 2016, p. 78).

A crescente elevação da taxa de juros favorece o sistema bancário e instituições financeiras, assim como a ampliação do *superávit* primário. Ele afeta as políticas públicas com a compressão dos gastos sociais, além do desmonte dos serviços da administração pública. Aos juros elevados combina-se a desigual distribuição de renda e a menor tributação de rendas altas, fazendo com que a carga tributária recaia sobre a maioria dos trabalhadores (IAMAMOTO, 2008, p. 121).

Nesse tocante, não é difícil entender o motivo pelo qual as classes dominantes repudiam as conquistas sociais e as taxam como “gastos sociais excedentes” que seriam a raiz da crise

fiscal dos Estados – deve-se privilegiar a manutenção dos encargos da dívida pública. “O capital financeiro avança sobre o fundo público, formado tanto pelo lucro do empresariado, quanto pelo trabalho necessário dos assalariados, ambos apropriados pelo Estado sob a forma de impostos e taxas” (IAMAMOTO, 2008, p. 122).

Conforme Iamamoto (2008, p. 121), “os principais agentes do capital financeiro são os grupos industriais transnacionais e os investidores institucionais – bancos, companhias de seguros, sociedades financeiras de investimentos coletivos, fundos de pensão e fundos mútuos”. Esses agentes se tornam acionários das empresas e, através de operações desencadeadas no mercado financeiro, ditam as regras sobre o ritmo de investimento dessas empresas, a repartição dos lucros, o gerenciamento da força de trabalho e na sua remuneração. Em linhas gerais, reconfigura o mercado de trabalho.

Filgueiras (2006) aponta que durante a vigência da ISI, as filiais das multinacionais possuíam relativa autonomia em relação às suas matrizes, na fase do capitalismo neoliberal, no entanto, essas empresas passam cada vez mais a vincular-se às redes corporativas, que, desde os países centrais, empregam uma política de terceirização em escala global. Como reflexo, houve uma redefinição no interior do Brasil, de suas articulações com elos das cadeias produtivas que participavam anteriormente, e impedem ou dificultam a execução de políticas de desenvolvimento industrial na semiperiferia brasileira. Em suas palavras,

Da mesma forma que as empresas, o Estado também se reestruturou, redefinindo-se enquanto expressão das disputas entre as diversas classes e frações de classe. O processo de desregulamentação – com a quebra dos monopólios estatais em vários setores da economia – juntamente com o processo de privatização das empresas públicas, reduziu bastante a presença do Estado nas atividades diretamente produtivas, fortalecendo grupos privados nacionais e estrangeiros – dando origem a oligopólios privados, redefinindo a força relativa dos diversos grupos econômicos e enfraquecendo grupos políticos regionais tradicionais; além de permitir demissões em massa e enfraquecer os sindicatos (FILGUEIRAS, 2006, p. 194).

O processo de reestruturação econômica mudou o perfil e a composição das classes trabalhadoras no país. A desregulação do mercado de trabalho – efetivado pelas empresas e lastreado nos instrumentos jurídicos do Estado – levou à redução do peso relativo dos assalariados e dos trabalhadores da indústria e, por outro lado, levou ao crescimento do número de trabalhadores que passaram a viver na informalidade. “Em resumo, uma maior fragilidade e heterogeneidade da classe trabalhadora e, portanto, uma menor identidade entre os seus diversos segmentos, com redução de sua capacidade de negociação” (FILGUEIRAS, 2006, p. 200).

[Generalizou-se a] precarização das condições de trabalho – formas de contratação instáveis que contornam ou burlam a legislação trabalhista,

prolongamento da jornada de trabalho, redução de rendimentos e demais benefícios, flexibilização de direitos trabalhistas e ampliação da informalidade— tudo isso, enfraquecendo e deslocando mais ainda a ação sindical para um comportamento defensivo. Enfim, não pode haver a menor dúvida de que a desregulamentação do mercado de trabalho, a flexibilização do trabalho —em suas diversas dimensões— e o enfraquecimento do poder político e de negociação das representações das classes trabalhadoras se constituem, desde o início, em um dos pilares fundamentais do projeto político neoliberal, redefinindo radicalmente, a favor do capital, a correlação de forças políticas (FILGUEIRAS, 2006, p. 188).

Na virada do milênio, o esgotamento da política neoliberal já era visível e sentido, sobretudo, pelas classes subalternas⁴⁷. Em 2002, a eleição presidencial refletiu a crítica conjuntura pós década de 1990: com expressivos 61,27% dos votos, na terceira tentativa, foi eleito o candidato do Partido dos Trabalhadores (PT) Luís Inácio Lula da Silva, seu opositor, o candidato governista José Serra saiu derrotado com apenas 38,73% dos votos. A vitória de Lula representou, finalmente, o “giro à esquerda” no Brasil, mas também, e mais que isso, simbolizou um “abalo” no discurso neoliberal.

No entanto, por mais “vivas” que se tenha bradado, inclusive na expressiva produção acadêmica que tem o período que se iniciara como “pós-neoliberal”, o governo petista não rompeu com as principais bases de sustentação desse sistema político-econômico, nem com os privilégios do seu principal beneficiado, o capital financeiro. Conforme Paulani (2017), o arcabouço institucional do capitalismo brasileiro em vigência hoje, lastreado nos interesses da riqueza financeira, particularmente dos credores e investidores externos, estabeleceu-se ainda na década de 1990 e permaneceu intocado pelos governos petistas.

3.1.1 - O golpe de 2016

Para ser otimista, com o “giro à esquerda” houve uma ruptura do neoliberalismo “selvagem” da última década do século XX. Conforme Antunes (2015), os governos de Lula e, posteriormente, da sua sucessora Dilma Rousseff, foram governos de conciliação de classes, exemplos significativos de representação dos interesses das classes dominantes, no entanto, com o diferencial de agregar programas de melhoras sociais pontuais. Behring (2018) recorda

47 Para melhor visualizar esse cenário ver “Ajuste neoliberal e desajuste social na América Latina” da Laura Soares Tavares (2014).

que desde o lançamento da Carta ao Povo Brasileiro, em 2002, já havia sido sinalizado que o projeto de mudança do *lulismo* ficaria à mercê da estabilidade econômica do Real e do FMI⁴⁸.

O modelo conciliatório engendrado pelo *lulismo* girou em torno de um suposto neodesenvolvimentismo. Para Alves (2016), o esforço em prol da governabilidade do projeto neodesenvolvimentista custou ao PT a possibilidade de efetivamente realizar reformas necessárias para a criação de um projeto de nação democrático-popular.

O *lulismo* como estratégia de conciliação de classe (capital e trabalho) desprezou a luta ideológica na sociedade civil e fez composições políticas no Congresso Nacional (governo de coalizção) e no Poder Judiciário que preservaram o Estado político oligárquico (ALVES, 2016, p. 143).

Dessa forma, a estratégia política adotada, baseada no presidencialismo de coalizção e na conciliação de classes, teria como consequência a renúncia da criação de um novo Estado brasileiro. “Os governos neodesenvolvimentistas ficaram reféns (ou se acomodaram) com a estrutura do Estado oligárquico-neoliberal sedimentada por 20 anos de ditadura civil-militar (1964-1984) e 10 anos de neoliberalismo (1990-2002)” (ALVES, 2016, p. 144).

Boito Jr (2016), ao fazer um balanço dos governos petistas, aponta para a existência de dois campos na política brasileira, que, no conjunto, abrangia todas as classes sociais, sob hegemonia de uma fração da burguesia. O primeiro campo era composto pelos simpatizantes do discurso neodesenvolvimentista: agrupava a grande burguesia interna – empresas brasileiras de diversos ramos da economia –, parte da baixa classe média, a maior parte da classe operaria, dos camponeses e dos trabalhadores da massa marginal.

[...] A política dessa frente de classes, representada pelos governos petistas, consistia, em primeiro lugar, no estímulo ao crescimento econômico com forte participação das grandes empresas nacionais, em detrimento – é preciso destacar esse ponto – de interesses do capital internacional. Em segundo lugar, tal política contemplava também, ainda que periféricamente, a distribuição de renda e a melhoria de condições de vida das classes populares. [...] Na área externa, os governos da frente neodesenvolvimentista implantaram a política externa Sul-Sul, privilegiando o estreitamento de relações com países da América Latina, da África e da Ásia e abandonando a política externa dos governos Fernando Henrique Cardoso, de alinhamento passivo com os Estados Unidos (BOITO JR, 2016, p. 26).

⁴⁸ A ascensão do Partido dos Trabalhadores ao Governo Federal, com a eleição de Lula em 2002, não mudou substantivamente essa agenda liberal. Em seu início, os parâmetros macroeconômicos vigentes foram inclusive aprofundados (elevação ainda maior da taxa de juros, que chegou aos 26,5% ao ano; enorme arrocho monetário, com corte de cerca de 10% nos meios de pagamento da economia; adoção de uma meta de superávit primário maior do que a exigida pelo FMI). Além disso, medidas adicionais para completar o processo de inserção da economia brasileira nos circuitos internacionais de valorização financeira foram imediatamente tomadas: reforma da lei de falências (para aumentar a segurança dos credores do setor privado), extensão da reforma da previdência aos servidores públicos e aprofundamento do processo de abertura financeira (PAULANI, 2016, p. 62).

O segundo campo era composto pelos que reivindicavam o neoliberalismo puro e duro. Esse grupo era dirigido pela burguesia brasileira integrada ao capital internacional e abrangia a classe média alta e, em número reduzido, uma parcela das classes populares seduzidas pelo discurso neoliberal. No plano partidário, representados, sobretudo, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Democratas (DEM). A reivindicação desse campo era o das diretrizes neoliberais e pelo alinhamento passivo aos EUA (BOITO JR, 2016).

O autor pondera que sua análise não parte de princípios extremos e polarizadores que taxam o *lulismo* ou como o governo “dos trabalhadores” ou “da burguesia”. Para isso, ele justifica que as políticas econômica-social-externa dos governos Lula e Dilma priorizavam os interesses das empresas nacionais, expresso no apoio, até 2014, da grande burguesia interna à proposta “neodesenvolvimentista”; em contrapartida, desde sempre os governos do PT contaram com oposição e pressões de uma fração da burguesia, sobretudo aquela ligada ao segundo campo (BOITO JR, 2016).

Desde que assumiu a Presidência da República, o PT (Partido dos Trabalhadores) passou a ser alvo de ofensiva de setores conservadores e reacionários da sociedade brasileira. Do Mensalão à Operação Lava-Jato, presenciamos o espírito performático do golpismo na articulação do Poder Judiciário com a Grande Mídia hegemônica, declaradamente anti-PT e vinculada à direita neoliberal (PSDB) (ALVES, 2017, p. 129).

No entanto, apesar das contradições do período, foi possível sustentar a harmonia graças a um cenário interno e externo promissor que possibilitou “implementar um modelo conciliatório, em que os ganhos dos de cima, em particular da elite financeirizada, puderam conviver com políticas sociais de alto impacto e ganhos aos de baixo” (PAULANI, 2017, p. 32). Alves (2017) aponta que enquanto o país vivia uma conjuntura de crescimento devido ao ciclo de valorização das *commodities* e crescimento espetacular da China, do modelo interno baseado na elevação do consumo sustentada pela expansão do crédito, bem como enquanto vigorou o presidencialismo de coalização (PT-PMDB) e um “reformismo de baixa intensidade” o *lulismo* conseguiu manter sua eficácia política. Renegou a luta de classes e criou o mito do progresso social sem atentar contra a ordem oligárquica burguesa no Brasil (ALVES, 2017, p. 130).

É importante abrir um parêntese para mencionar que, o “neodesenvolvimentismo” não conseguiu reverter efetivamente a dramática situação da indústria nacional que, desde a década de 1990, vem sendo debilitada pela política neoliberal. O setor produtivo foi atrelando-se gradualmente à esfera financeira, e diante da crise mostra-se alinhado à burguesia financeira hegemônica.

A fragilização da burguesia produtiva e sua financeirização irremediável por conta da nova dinâmica do capitalismo neoliberal, tornou, mais do que nunca, inviável politicamente e insustentável socialmente um projeto de Nação conduzido por uma frente política concertada com a ordem burguesa. É discutível se a burguesia produtiva no Brasil deu, de fato, apoio estratégico ao projeto neodesenvolvimentista ou aliou-se apenas numa situação conjuntural visando ganhos imediatos (ALVES, 2017, p. 145).

O Eldorado latino-americano, como denominou Behring (2018), que supostamente teria rompido com o neoliberalismo e que impactou significativamente na vida de milhões de brasileiros que viviam em pobreza extrema ou absoluta, e alçou mais outro tanto à “classe média”, chegou ao fim. A partir da crise político-econômica instalada no governo da então presidente Dilma Rousseff, a fração rentista da burguesia brasileira que matinha presença no governo, porém estava acalmada pela conjuntura do período, a partir do novo cenário, soltou-se das amarras. “Com a implosão da frente política do *lulismo* em 2013, a burguesia rentista encontrou espaço para recompor-se como fração hegemônica no bloco de poder burguês, tal como ocorreu na década de 1990” (ALVES, 2017, p. 145). “Havia agora uma oposição aberta da burguesia industrial, do agronegócio que abriga os oligarcas mais atrasados, e do setor financeiro “candidato” a moderno” (MILAN, 2016, p. 194).

Boito Jr (2016) argumenta que a partir de 2011, com os desdobramentos da crise internacional e também reflexo das medidas adotadas no âmbito nacional, o crescimento do Brasil entrou em declínio. A crise financeira internacional em fins de 2008 iniciou um processo de deterioração da conciliação de classes que chega na culminação com o golpe de 2016. Inicialmente os efeitos da crise foram driblados pelos expedientes de subsídios aos setores com maior impacto multiplicador – automóveis e eletrodomésticos – e pela agressiva expansão do crédito ao consumidor (PAULANI, 2016).

Quando as condições internacionais pioraram e o modelo interno baseado na elevação do consumo sustentada pela expansão do crédito começou a bater em seu limite, a conciliação foi se tornando mais e mais difícil, a disputa pelos fundos públicos foi se acirrando e, por tabela, foi crescendo também a indisposição das elites com a permanência do alvará político concedido a um partido em princípio de esquerda, comandado por um líder operário (PAULANI, 2016, p. 32).

Se a força do PT conseguiu tranquilamente eleger Dilma na sua primeira eleição, na segunda, apesar do sucesso, seu fôlego foi bem menor. O *lulismo* já esboçava seu esgotamento. As forças políticas que apoiaram o candidato derrotado estavam inconformadas e, diferentemente do cenário dos tempos de Lula e do início do seu primeiro mandato, não foi possível estabelecer conciliação de classes nos moldes do modelo “neodesenvolvimentista” (MEIRELLES, 2019).

Conforme Boito Jr (2016), no início de 2013 o capital internacional e sua fração da burguesia começaram uma ofensiva restauradora, em busca do neoliberalismo sem amarras. Assim, constrói-se o caminho para o golpe disfarçado de impeachment dentro da legalidade. Como salienta Braz (2017), mesmo Dilma tendo feito um governo com predominante enfoque nos interesses do grande capital e dos seus sócios brasileiros e, a partir do aprofundamento da crise, tenha adotado um programa de austeridade apresentado pelo candidato do PSDB derrotado na eleição em 2014⁴⁹, ela foi arrancada da presidência da República, pois já não era considerada capaz de fazer frente aos interesses dos capitalistas que tanto serviu. “Estes agora precisavam de um governo genuinamente burguês, capaz de não ceder o mínimo aos trabalhadores, de lhes retirar o pouco que conquistaram e de servir inteiramente, sem concessões, ao grande capital. O pacto de classes já não mais prestava” (BRAZ, 2017, p. 84). Em relação aos “remédios” que o governo Dilma tentou usar para conter a crise, esse só piorou e refletiu negativamente na sua popularidade, a partir daquele momento, também na sua base de apoio de massa⁵⁰.

A partir de junho de 2013 a face do descontentamento com o governo foi exposta. Em meio a escândalos de corrupção envolvendo o PT e seus aliados – fortemente midiaticizado tendenciosamente –, um cenário econômico insatisfatório e um contexto internacional explosivo, permeado por manifestações em várias partes do mundo, o Brasil, “país da “cordialidade” mostrava, uma vez mais, que sabia também se rebelar” (ANTUNES, 2015, p. 13). Originaram-se a partir do *Movimento Passe Livre* até atingir milhões de manifestantes no conjunto do país com uma enorme gama de reivindicações: no princípio com um caráter marcadamente popular e contestatório, com o passar do tempo, foram emergindo grupos com pautas reacionárias e conservadoras. Em meio as rebeliões e levantes ocorreu um elemento

49 “[...] sob pressão dos interesses financeiros para a adoção de políticas fiscais ainda mais austeras, o governo decidiu tentar ampliar os cortes nos gastos do governo federal, principalmente de investimentos e transferências para a proteção social. Ao mesmo tempo, a greve de investimentos pelos grandes capitalistas industriais contribuiu para o colapso econômico (MILAN, 2016, p. 96).

“A ausência de resposta do investimento privado a esses estímulos, o corte efetuado nos investimentos públicos para criar o espaço para as desonerações, o esgotamento dos impulsos derivados do consumo e a continuidade da crise externa – com enorme redução do preço das commodities exportadas pelo país – começaram a produzir resultados muito ruins do ponto de vista do crescimento, culminando com a taxa de 0,1% em 2014, último ano da primeira gestão Dilma. O agravamento do cenário econômico levou à conturbação do cenário político e à difusão do terrorismo econômico fazendo que o país, depois das manifestações de maio e junho de 2013, se encaminhasse praticamente dividido às eleições presidenciais de 2014” (PAULANI, 2016, p. 63).

⁵⁰Dilma implementou um ajuste fiscal profundamente recessivo que, além de ampliar o descontentamento empresarial, aumentou também os descontentamentos em todas as classes sociais – ainda que frequentemente por motivos opostos (ANTUNES, 2017, p. 57).

imprevisível: a aparição aberta de reivindicações das direitas conservadoras, algumas defendendo, inclusive, o retorno da ditadura militar, “expressão em boa medida de sentimentos e valores muito presentes nas classes médias mais tradicionais” (ANTUNES, 2015, p. 13). Meirelles (2019) aponta que se deve tomar cuidado para não vincular as Jornadas de Junho de 2013, de caráter contestatório e popular, com as manifestações da burguesa conservadora ocorridas, sobretudo, a partir de 2015.

Retomando os conflitos políticos, desde 2015 ocorreram inúmeras manifestações organizadas pelas alas conservadoras do Congresso Nacional, as quais, articuladas com empresários, com a mídia e com organizações da sociedade civil, realizaram comícios e passeatas “convocadas em defesa do afastamento supostamente constitucional da presidenta da República” (CALIL, 2016, p. 2) (MEIRELLES, 2019, p. 150).

A ascensão da direita contou com apoio imbatível da Operação Lava-Jato. O que ao princípio aparentava ser um avanço inédito no combate a corrupção estrutural do país, com o tempo mostrou-se seletiva e política. A operação Lava Jato foi apresentada como salvadora de todos os males e exaltou a imagem do juiz da 1ª instância Sérgio Moro como “herói nacional”. A cada passo, a Operação Lava Jato foi “revelando-se como parcial, seletiva e ilegal, perseguindo empresários, ex-dirigentes da Petrobrás e *lobistas* vinculados aos governos Lula e Dilma, com explícita benemerência às investigações que também deveriam estar ocorrendo junto aos corruptos dos demais partidos” (MEIRELLES, 2019, p. 151).

Sem entrar nos detalhes da irracionalidade sócio-política da operação Lava Jato, é importante salientar que além de estraçalhar as empresas cujos dirigentes estavam envolvidos em casos de corrupção, numa estratégia desastrosa que levou ao fechamento de milhares de postos de trabalhos (MEIRELLES, 2016), em conjunto com uma mídia fortemente tendenciosa, contribuiu para o aprofundamento da instabilidade política no Brasil. A face político-seletiva da Lava Jato e do oportunista então juiz Sergio Moro se tornou evidente quando interferiu nas eleições presidenciais de 2018, impossibilitando a candidatura do ex presidente Lula e quando aceitou o convite para o (super) Ministério da Justiça do governo Bolsonaro. Por fim, tal operação através de diversas manobras legais e supralegais, aliada à grande mídia nacional, conseguiu não só manchar/desacreditar a imagem do *lulismo*, como também de toda a esquerda.

Nesse contexto, tramou-se o golpe contra a presidente Dilma Rousseff, financiado no apoio de importantes instituições que teriam o dever de garantir a democracia no país, tais como o Supremo Tribunal Federal, o Ministério Público Federal, o Congresso Nacional, a Procuradoria Geral da República, contando com as armas de uma Polícia Federal partidarizada e a poderosa arma ideológica da grande mídia burguesa (BRAZ, 2017). Baseando-se na legalidade do

impeachment, garantido na Constituição Federal, e passando por cima de todas as contradições que envolveu o processo, arrancaram a presidente eleita legitimamente (MEIRELLES, 2019). A votação do impeachment na Câmara dos Deputados foi a amostra das forças inescrupulosas que ansiavam pela tomada do poder sem restrições.

Na votação do impeachment vimos que a maior fábrica dessa espécie de cretinice é a Câmara dos Deputados, presidida, até então, pelo maior dos cretinos e comandada na sua base pela chamada bancada BBB (Boi, Bala e Bíblia — latifundiários, empresários da indústria de armas e líderes evangélicos) que na verdade deveria ser BBBBB (Boi, Bala, Bíblia, Bola e Banca — os dois últimos representam a “cartolagem” do futebol e o sistema financeiro), a que se soma ainda a ação parlamentar dos representantes de poderosas empreiteiras (BRAZ, 2017, p. 89).

Braz (2017) busca argumentar que o processo que destituiu a presidente Dilma não se tratou de um golpe *clássico*, como vivenciado pelo Brasil à época da tomada do poder pelos militares em 1964. O golpe que assistimos recentemente ocorre dentro do funcionamento regular das instituições democráticas burguesas. O Brasil se insere num processo que vem acontecendo nos últimos anos na América Latina, a utilização, pelas classes dominantes, do impeachment para depor presidentes democraticamente eleitos, “como ocorreu anteriormente em Honduras, em 2009, com a destituição do presidente Manuel Zelaya, e posteriormente, no Paraguai, em 2012, quando em menos de dois dias o Congresso daquele país votou pelo impeachment de Fernando Lugo” (ANTUNES, 2017, p. 58).

Conforme Braz (2017), para concretizar o golpe, criou-se uma situação deliberadamente irresponsável que afundou não apenas o governo de Dilma, mas também o próprio país. Para além dos determinantes econômicos, a classe dominante agiu intencionalmente para afundar a crise e atingir, a todo custo, seus objetivos políticos. Como bem aponta Alves (2017), o processo de ruptura institucional democrática ocorrida em 2016 é a culminação de um longo movimento histórico reacionário às políticas dos governos neodesenvolvimentistas. Com a longa depressão do capitalismo global e seus desdobramentos no âmbito nacional, o golpe pôde-se concretizar, “como pulsão ontogenética da formação histórica brasileira” (ALVES, 2017, p. 132).

Os principais interesses que provocaram a crise e o golpe sobre o governo Dilma são interesses de classe, “que envolvem grandes massas da população trabalhadora, que afetam os negócios das grandes empresas brasileiras e estrangeiras, modelam o perfil da economia, e inclusive, têm consequências importantes na política latino-americana e mundial” (BOITO JR, 2016, p. 36).

Dilma Rousseff, em seu último pronunciamento para a rede aberta de rádio e televisão, falou: “antes de tudo, o que move os golpistas são os nossos acertos”. Como já vimos ao

decorrer do texto, os acertos - os avanços sociais – não foram tão profundos, mas seguramente pesou sobre uma elite que, ainda mais numa conjuntura internacional de crise capitalista, necessita cada vez mais explorar as classes subalternas em razão dos seus ganhos. “No Brasil, os ricos e seus sócios menores das camadas médias odeiam pobres” (BRAZ, 2017, p. 111), mas encontram na pobreza sua sustentação e não abrem mão.

Meirelles (2019) argumenta que o movimento do capital financeiro internacional e as dívidas públicas dos países dependentes devem ser entendidos como a base de sustentação da investida neoliberal que estamos vivenciando, caracterizada pela ascensão de partidos políticos ultraconservadores aliados aos interesses do grande capital nacional e internacional. Escondidos em discursos de ódio e indiferença a “questão social” entre outras aberrações, estão os interesses da oligarquia internacional “capitaneada pela denominada *Troika*, ou seja, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional. Não se pode descolar os processos de “direitização” da política econômica brasileira como reflexos do capitalismo mundial” (MEIRELLES, 2019, p. 167).

Em termos concretos, já estamos sofrendo da investida neoliberal conservadora, primeiro com o governo golpista ilegítimo do Michel Temer e, desde 2019, com o governo de Jair Bolsonaro. Meirelles (2019, p. 82-86) elenca os principais objetivos do golpe, os quais são sintetizados a seguir:

1. Garantir a reprodução ampliada do capital financeiro para fazer frente à crise capitalista de 2008. Se expressa na garantia dos constantes e crescentes lucros do capital financeirizado, sobretudo, no rol dos interesses estadunidenses;
2. Atender as vontades dos latifundiários brasileiros e internacionais que, interessados no agronegócio, não se conformavam com a “rigorosa” legislação ambiental brasileira;
3. Abrir, sem precedentes, a possibilidade de exploração das riquezas naturais e mineiras nacionais sem maiores barreiras burocráticas e tributárias;
4. Manter o privilégio dos juristas e políticos corruptos;
5. Manter o monopólio da mídia burguesa;
6. Fortalecer as bancadas conservadoras e ultraconservadoras do Congresso Nacional.
7. Destruir de qualquer base que fundamentasse o Estado de bem-estar social;
8. Retomar, por parte do Estado, de *superávits* primários às custas da classe trabalhadora para o pagamento da dívida pública, às custas da superexploração do trabalho e a precarização da classe trabalhadora brasileira;
9. Garantir superlucros aos capitalistas nacionais e estrangeiros, através da superexploração de uma força de trabalho desprotegida em suas relações de trabalho, submetida a um Estado neoliberal que

garanta o desmonte dos direitos sociais, políticos e econômicos historicamente conquistados pelos trabalhadores brasileiros.

Os três últimos pontos são os mais pertinentes no âmbito deste trabalho, apesar que os demais refletem direta ou indiretamente nas condições laborais. Se no seu último pronunciamento Dilma falou sobre a investida golpista, sobre os “acertos” do “*lulismo*”, no primeiro pronunciamento oficial do golpista Michel Temer, ele mencionou que iria recolocar o Brasil nos trilhos. Essa foi uma afirmativa correta, desde que se entenda que os trilhos ou a normalidade no Brasil seja uma política baseada na desigualdade social e na garantia dos privilégios de uma restrita minoria, bem como a submissão do nosso país aos interesses das potências hegemônicas, desde o pós-Segunda Guerra, sobretudo, dos Estados Unidos.

Já em 2015 o PMDB lançou o documento “Uma Ponte Para o Futuro”, que sinalizou que o meio para recolocar a “locomotiva” Brasil nos trilhos seria as contrarreformas sociais. Dessa forma, nessa conjuntura, uma das frentes prioritárias da contrarreforma é a retirada de direitos e a precarização das condições da força de trabalho. Esse movimento ganhou força no governo Temer e tem no governo Bolsonaro traços de continuidade e aprofundamento. Na seção a seguir, buscamos analisar melhor os desdobramentos do golpe sobre os direitos dos trabalhadores brasileiros.

3.2 - A LEI 13.467/2017: O GOLPE NA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA

A crise política e econômica estabelecida no Brasil nos últimos anos possibilitou, com déficit democrático, o avanço de agendas de interesse das elites minoritárias consubstanciada ao ideário neoliberal (DRUCK et. al, 2019). A articulação dos setores dominantes para contornar a crise, diga-se, assegurar a constante acumulação de capital, reaqueceu o debate sobre a “reforma” trabalhista (TRINDADE, 2019). A partir de então, a mobilização das elites tem dado certo, ao passo que os trabalhadores padecem.

Para justificar a necessidade da “reforma”, o relator da proposta, deputado Rogério Marinho (PSDB), argumentou que a legislação trabalhista vigente até então era arcaica e incoerente com as novas relações de trabalho, “o Brasil de 1943 não é o Brasil de 2017” (RELATÓRIO DA REFORMA TRABALHISTA, 2017, p. 17). Necessitava-se, pois, trazer as leis trabalhistas para o mundo real e quitar as “amarras” do passado, em outras palavras, precisava-se modernizar. Termos como flexibilizar e modernizar foram centrais no voto do relator, o segundo aparece no texto mais de uma dezena de vezes, ou seja, mais uma vez

utilizou-se da ideia de “modernização”, revestida de um caráter positivo e, mais que isso, necessário, para impor desserviços à coletividade.

Para os defensores da contrarreforma, a legislação trabalhista seria excessiva em normas e com demasiada rigidez. Em decorrência desse fato, os empregadores se sentiriam juridicamente inseguros para contratar trabalhadores. Com a flexibilização ou “modernização” da legislação trabalhista, supostamente haveria a ampliação do mercado de trabalho, abrindo oportunidades para “os que nada têm” e garantindo “melhores” condições para os que já ocupam uma vaga de emprego formal. Ao ousar mencionar duas categorias de trabalhadores “incluídos” e “excluídos”, tinha-se por objetivo sensibilizar a população para a aceitação do rebaixamento de direitos, uma vez que a ausência de direitos de uma parcela seria em decorrência do excesso de direitos de uma outra parcela “privilegiada” (TEIXEIRA et al, 2017, p. 45).

Os arautos da reforma prometiam que as alterações na legislação trabalhista, em mais de uma centena de pontos propostos, propiciariam melhorias no âmbito do mercado de trabalho brasileiro, sobretudo com a regularização de empregos e com a criação de novos postos de trabalho – o que não ocorria, até então, porque, para os empregadores/empresários, contratar os trabalhadores representava uma ação excessivamente onerosa, custosa (TRINDADE, 2019, p. 69).

Antes de avançarmos na discussão, é importante darmos uma mirada ao passado recente. Em que pesem as contradições/limitações dos governos petistas, é relevante destacar o lapso temporal que lhes corresponde como um momento de melhorias sociais, expressas no crescimento do número de trabalhadores assalariados, aumento dos salários em termos reais e maior ritmo de formalização dos contratos de trabalho, em conjunto com programas sociais e expansão do ensino universitário (KREIN; BIAVASCHI, 2016).

Santos e Gimenez (2018) apontam que em momentos onde houve uma correlação de forças mais favorável à massa trabalhadora, como nos governos Lula e Dilma, foi possível promover melhorias econômicas atreladas a ganhos na esfera do trabalho e nas políticas sociais. Isto é, as políticas de cunho mais protetivas do período petista contribuíram para um processo de estruturação do mercado de trabalho com uma considerável proteção social (KREIN; OLIVEIRA, 2019). O que se pretende ao trazer essa informação é que para, antes mesmo de adentrarmos no conteúdo da reforma, já vislumbremos os equívocos ou a pura má fé dos seus propugnadores.

A aprovação das Leis nº 13.429/2017 e nº 13.467/2017 – lei da terceirização e “reforma” trabalhista, respectivamente – é um dos pontos críticos que conformam a escalada neoliberalizante no país. Vale ressaltar que, junto a elas, outros pontos se somam para o

estabelecimento do mal-estar social, algumas já aprovadas e outras em tramitação, tais como o congelamento do gasto público por 20 anos (PEC 55), as privatizações, a redefinição do marco regulatório do Pré-sal, a venda de terras nacionais a estrangeiros, a reforma da previdência etc⁵¹. Por sua vez, todo esse conjunto de medidas estruturais objetivam instituir um ambiente favorável ao capital produtivo e ao rentismo, “assegurando aos primeiros a possibilidade de reduzir custos por meio da reforma trabalhista e da ampliação da terceirização, e garantindo aos últimos a rentabilidade via redução dos gastos públicos e da reforma da previdência” (TEIXEIRA et al, 2017, p. 25).

Ademais da terceirização, do trabalho intermitente e da “pejotização”⁵², que são discutidos de forma mais cuidadosa nos próximos subtópico, outros pontos relevantes e precarizantes serão problematizados no quarto capítulo deste estudo.

3.2.1 - Terceirização

O debate acerca da terceirização e dos seus impactos sobre os trabalhadores não é novo no Brasil. A aprovação da Lei nº 13.429 em 31 de março de 2017 é a culminação de um processo de longa data. Desde os anos 1970 assistiu-se em âmbito internacional ao estabelecimento de um padrão flexível de relações de trabalho, baseado no uso sistemático de subcontratação de empresas e trabalhadores, o qual o Brasil não ficou isento de inserção (OLIVEIRA, 2018).

O processo de flexibilização das relações de trabalho mencionado no parágrafo anterior faz referência à reestruturação produtiva que se expressou na transição do modo de organização e gestão do trabalho fordista pelo toyotista. Conforme Antunes (2015), se no apogeu do fordismo o sucesso de uma empresa era mensurado pelo número de trabalhadores, com o padrão da acumulação flexível, as empresas “enxutas”, ou seja, que mantêm o menor contingente de trabalhadores, passaram a ter destaque.

[...] Para a empresa “liofilizada” ou “enxuta” funcionar corretamente, uma parte da produção passa a ser realizada em outros espaços. Trata-se mesmo de uma transferência de atividades para outras empresas: eis os fundamentos da terceirização [...]O destaque para a transferência de atividades é importante. Tratava-se, neste momento, de incumbir determinada empresa para a realização de um serviço importante para a indústria, de modo que esta (terceirizada) não interferisse na atividade finalística daquela (TRINDADE, 2019, p. 78).

⁵¹ Soma-se aos pontos enumerados a reforma do ensino médio e a fragilização da fiscalização do combate ao trabalho análogo ao escravo, dentre outras (DRUCK et al, 2019, 293).

⁵² Término utilizado em Brasil para designar a personas que tienen "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)" y celebran contratos de prestación de servicios como se fueran una empresa.

A transferência de atividades é justificada pelos apologistas da terceirização como instrumento de focalização, onde a empresa deveria direcionar seus esforços naquilo que é sua especialidade, ou seja, sua atividade nuclear ou no que teria maior competência para executar, dessa forma a especialização traria melhores resultados em custo e produtividade (DRUCK, 2016). Assim, a empresa contratante transfere parte do processo produtivo para outra organização, a contratada ou “terceirizada”. As empresas contratantes focalizariam no essencial e deixariam de realizar as tarefas menos fundamentais ao seu propósito, enquanto as empresas contratadas teriam sua especialização justamente nas atividades sujeitas à terceirização (FILGUEIRAS, 2016).

No âmbito da mundialização do capital, a terceirização se tornou a forma preferencial de flexibilização do trabalho para o capital, a qual passou a ser defendida como sinônimo de modernidade empresarial no tocante a competitividade internacional (DRUCK, 2016). Logo, essa categoria se tornou central na organização do trabalho uma vez que passou a facilitar a contratação e a dispensa de trabalhadores sem que as empresas precisassem arcar com os custos trabalhistas especificados na CLT. Assim que a terceirização se apresentou como um elemento chave para driblar os mecanismos de regulação das relações de trabalho e de proteção dos trabalhadores (OLIVEIRA, 2018), como denunciaram diversas instituições jurídicas e órgãos políticos da classe trabalhadora.

No Brasil a transição para esse novo padrão de gestão do trabalho começou ainda nos anos 1980, localizado em setores de algumas indústrias dinâmicas, porém a sua generalização se dá nos anos 1990 (DRUCK, 2016). Com a indiscriminada abertura econômica dos anos 1990 as empresas buscaram cada vez mais estratégias de ampliação de produtividade e maior competitividade “fundada em elementos espúrios como a redução dos custos do trabalho e sob o eufemismo da desverticalização, as empresas promoveram já nessa década um intenso processo de precarização do trabalho por meio da terceirização” (TEIXEIRA et al, 2017, p. 55).

Se a terceirização atende aos interesses do empresariado, não se pode dizer o mesmo dos trabalhadores que fazem parte dessa categoria. Para as empresas, mais lucros, para os trabalhadores, mais exploração! As empresas prestadoras de serviço se lançam num “leilão invertido” para atender aos requisitos para a contratação, ou seja, a empresa terceirizada ganhadora é aquela que oferecer à empresa contratante uma força de trabalho mais explorada e precarizada. “Para o capital, quanto mais baixo é o valor da força de trabalho, maior é a mais-valia” (TRINDADE, 2019, p. 81).

Alguns pontos desvelam a exploração e precarização enfrentada pelos trabalhadores terceirizados. O primeiro deles é a diferença na remuneração nominal média entre as atividades tipicamente terceirizadas⁵³ e as atividades tipicamente contratantes. Segundo dados da DIEESE (2017, p. 8), entre 2007 e 2014 os trabalhadores terceirizados ganhavam entre 23% e 27% a menos que os tipicamente contratantes. “Em dezembro de 2014, a remuneração média nas atividades tipicamente contratantes era de R\$ 2.639, enquanto nas atividades tipicamente terceirizadas era de R\$ 2.021”.

Antunes e Druck (2015) salientam que além de ganhar menos, os trabalhadores terceirizados trabalham mais. “Observa-se que 85,9% dos vínculos nas atividades tipicamente terceirizadas possuem jornada contratada na faixa de 41 a 44 horas semanais, contra 61,6% nas atividades tipicamente contratantes” (DIEESE, 2017, p. 13). Soma-se a essa situação o fato de que há uma alta rotatividade entre os trabalhadores terceirizados:

A taxa de rotatividade descontada⁵⁴ nas atividades tipicamente terceirizadas, em praticamente todos os anos analisados, é o dobro da que se verifica nas atividades tipicamente contratantes. A terceirização responde, em boa medida, pelas elevadas taxas de rotatividade do mercado de trabalho brasileiro (DIEESE, 2017, p. 6).

Aos salários inferiores, às jornadas maiores e à alta rotatividade, soma-se a má condição de segurança e saúde que acometem os trabalhadores terceirizados. Os terceirizados são os que mais sofrem acidentes de trabalho, e isso é reflexo dos “padrões de gestão que desrespeitam o treinamento necessário, as informações sobre riscos, as medidas preventivas, coletivas, etc” (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 27).

O perecimento das normas de saúde e segurança, entre os trabalhadores terceirizados, é demonstrado por meio de indicadores de acidentes de trabalho e mortes, como revela o caso dos petroleiros, em que os terceirizados mortos representam 90% do total. Já na construção civil, o número de mortes dos terceirizados é de 2,3 a 4,9 vezes maior do que a média de acidentes fatais em todo o mercado de trabalho. Também se extrai tal conclusão do alto grau de adoecimento dos trabalhadores de *call centers*, por LER/DORT (DRUCK et al, 2019, p. 298).

⁵³ Atividades de apoio; manutenção e reparação; - Atividades relacionadas à recuperação; - Serviços de preparação; - Serviços especializados; - Representantes comerciais; - Atividades auxiliares; - Outras atividades; - Suporte técnico; - Outras atividades de prestação de serviços; - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; - Atividades de monitoramento; - Serviços combinados; - Atividades de cobranças; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificadas anteriormente, entre outras (DIEESE, 2017, p. 3).

⁵⁴ Quando se exclui do total de vínculos rompidos aqueles que ocorreram a pedido do trabalhador, por morte ou aposentadoria e as transferências de trabalhadores entre unidades da mesma empresa, chega-se à taxa de rotatividade descontada (DIEESE, 2017, p. 6).

Outra questão concernente à terceirização é a fragmentação dos trabalhadores e a consequente fragilização da ação sindical. Por vezes, os trabalhadores são enquadrados pelas empresas em categorias profissionais de acordo com sua conveniência, assim que os trabalhadores de um mesmo setor podem não pertencer mais a uma mesma categoria profissional. Como consequência desse fato, os sindicatos se encontram com sérias dificuldades para conseguir unificar pautas de interesse dos trabalhadores de um mesmo setor, uma vez que há uma divergência entre o que pode ser benéfico aos trabalhadores diretos e o que atenderia aos interesses dos trabalhadores terceirizados. As grandes empresas transferem a responsabilidade de lidar com os sindicatos de trabalhadores para as pequenas e médias empresas prestadoras de serviço terceirizados e intermediadoras (OLIVEIRA, 2018).

No que tange à regulamentação desse tipo de atividade, Oliveira (2018) aponta que por quase três décadas desde a sua emergência, não havia uma legislação específica. O único marco norteador era a resolução do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Enunciado nº 331, de 1993 que dispunha sobre o contrato de prestação de serviços.

Através do histórico da Súmula nº 331 é possível notar a constante pressão do empresariado para uma maior flexibilização das regras para a terceirização. A própria criação da Súmula nº 331, que se deu em plena ascensão neoliberal, representou retrocesso em detrimento à Resolução nº 04/86 do TST, de 22 de setembro de 1986 que instituiu o Enunciado nº 256⁵⁵ e impunha mais restrições à terceirização. Após a criação, a Súmula passou por pelo menos duas alterações importantes: no ano 2000 com a inclusão do inciso IV para fazer frente o aprofundamento da terceirização no setor público, e em 2011, para se adequar à mudança na Lei 8.666/93 que discorre sobre licitações, alterou-se a redação do inciso IV e incluiu-se mais dois incisos V e VI⁵⁶.

⁵⁵ “256 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LEGALIDADE: Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis ns. 6.019, de 03.01.74, e 7.102, de 20.06.83, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços” (SANTOS; BIAVASCHI, 2014, p. 26).

⁵⁶ I – A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.74).

II – A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.83) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V – Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de

Ainda que a Súmula nº 331 tenha representado à época um retrocesso aos freios normativos ao texto do Enunciado nº 256/86, ela ainda assegurava legalmente a contratação da prestadora de serviço apenas para a realização de atividade-meio da empresa contratante, o que conseqüentemente não atendia amplamente aos interesses dos setores econômicos e financeiros que reivindicavam a liberalização da terceirização para qualquer tipo de atividade (SANTOS; BIAVASCHI, 2014). É importante salientar que durante todo esse processo sempre houve mobilização do movimento sindical no sentido de garantir na regulamentação mais direitos aos terceirizados e restringir a amplitude da terceirização (DIEESE, 2017).

Abaixo é feito um resumo dos principais aspectos dessa lei, a partir das contribuições da DIEESE (2017, p. 8-10):

- Devido à complexidade do tema e os aos múltiplos impactos, a regulamentação da terceirização deveria ser tratada em lei específica;
- A lei sancionada discorre que a empresa terceira é uma pessoa jurídica de direito privado que presta serviços determinados e específicos a terceiros. Com essa definição viabiliza-se a chamada “pejotização” (artigo 4º e 4º-A);
- A realização da atividade pela empresa contratada poderá ser por meio do seu próprio pessoal ou de subcontratação, isto é, a Lei possibilita a quarteirização e a cadeia de subcontratação (Artigo 4º A § 1º). Assim, somado à possibilidade prevista no Artigo 5º, de que a contratante possa ser pessoa física (PJ) e que também possa terceirizar, intensifica-se o risco de fragmentação excessiva dos processos produtivos, fraudes, sonegação e queda na qualidade dos produtos e serviços;
- As cláusulas exigidas no contrato de prestação de serviços são insuficientes e excessivamente genéricas (Artigo 5º B), limitando-se a: I – qualificação das partes; II – especificação do serviço a ser prestado; III – prazo para a realização do serviço, quando for o caso; IV – valor;
- Em relação à equiparação das condições de trabalho entre os terceirizados e os trabalhadores próprios, a Lei menciona que isso é apenas uma faculdade da contratante (Artigo 5º - A, parágrafo 4º);
- A lei estabelece a responsabilidade subsidiária da contratante pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao contrato de prestação de serviços durante o período que ele vigorar. Em caso de não cumprimento os trabalhadores só poderão cobrar dívidas da empresa contratante após esgotarem todas as tentativas e possibilidades legais junto a empresa prestadora de serviços (Artigo 5º - A – parágrafo 5º);
- Limita a penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais ao pagamento de multa pela prestadora de serviços, mas não estabelece parâmetros para fixação da penalidade (Artigo 19-A).
- Caso esteja em vigor um contrato de prestação de serviços, a adesão às regras estabelecidas na Lei 13.429/2017 é facultativa, “se as partes assim acordarem” (Artigo 19-C).

Com a aprovação da Lei 13.467/2017, através do seu Artigo 4º-A atendeu-se amplamente as vontades daqueles que desde a década de 1990 buscavam legitimar a terceirização para todas as atividades.

Art. º A - Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua

serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.” (SANTOS; BIAVASCHI, 2014, p. 29).

atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução (BRASIL, 2017).

Oliveira (2018) aponta que com o ordenamento jurídico trabalhista instituído pela Lei nº 13.429 em conjunto com a Lei 13.467/2017 cria-se a absurda possibilidade de atuação no mercado de empresas sem empregados.

Em vista do exposto nessa seção, com a aprovação do conjunto de leis que fazem parte da contrarreforma trabalhista em andamento, as precárias condições do trabalho terceirizado tendem a se aprofundar. “A tendência é que este quadro se complexifique e que a rotatividade da força de trabalho experimente oscilações mais constantes, afetando diretamente a classe trabalhadora” (TRINDADE, 2019, p. 82). “Assim é que, após a promulgação da Lei 13.467/2017, velhas e novas formas de contratação precárias são validadas ou instituídas, tornando a precarização a regra, situação antecipada e vivida pelos trabalhadores terceirizados” (DRUCK et al, 2019, p. 299).

3.2.2 Trabalho intermitente

No rol de “inovações” da “reforma” trabalhista, o trabalho intermitente apresenta-se como um dos pontos mais críticos, ou melhor dito, “a mais ilustrativa forma de flexibilização da jornada de trabalho” (TRINDADE, 2019, p. 70). No Art. 433 em seu § 3º da Lei 13.467/2017 versa-se sobre essa modalidade de contratação:

Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria (BRASIL, 2017).

A regulamentação do trabalho intermitente foi apresentada no Relatório da Reforma sob forte apelo acerca dos seus impactos positivos para a formação de empregos formais. No trecho que trata sobre esse assunto, o documento busca criar a sensação que a modalidade de contratação contemplaria os interesses de empregadores e empregados: se por um lado, atenderia às “demandas específicas de determinados setores, a exemplo dos setores de bares e restaurantes ou de turismo”, por outro, teria supostos efeitos sociais, que constituiria em propiciar oportunidades aos que estão tentando acessar o primeiro emprego e/ou que necessitam compartilhar estudo e trabalho. Além disso, sem especificar como alcançariam o objetivo (TEIXEIRA, et. al, 2017), a formalização dessa modalidade supostamente geraria

aproximadamente catorze milhões de postos de trabalho formais em um período de dez anos, sem considerar a formalização de empregos já existentes em condição de informalidade (RELATÓRIO DA REFORMA, 2017, p. 50).

Em termos práticos, no entanto, o contrato de trabalho intermitente está longe de ser atrativo para os trabalhadores, como pretendia os argumentos do Relatório da Reforma. O trabalhador intermitente se submete a um contrato cuja essência é a alternância de períodos trabalhados e períodos de ócio, e que o remunera apenas quando efetivamente for convocado ao trabalho (VEIGA, 2019, p. 16). Como esse tipo contrato não requer exclusividade, o trabalhador fica “livre” para prestar, ou não, serviços autônomos ou para outros empregadores, como fica claro no Art. 452-A, § 5^o⁵⁷.

Além do mais, o contrato não pré-estabelece os dias e horários que os trabalhadores terão que prestar serviços ao empregador. Como estabelecido no Art. 452-A § 1^o, o trabalhador fica à mercê de convocações abruptas, tendo apenas um dia para responder o chamado (§ 2^o) e mais dois dias antes de começar o serviço, vale lembrar que os trabalhadores dessa modalidade são informados da próxima jornada a ser cumprida com apenas 72hs antes do seu começo. Assim:

A partir do contrato de trabalho intermitente, o trabalhador passa a estar disponível vinte e quatro horas por dia, e será acompanhado pela falta de previsibilidade do número de horas contratadas e da remuneração a ser recebida [...] (STOCCO et al, 2019, p. 8).

Como se não bastasse, buscou-se reforçar a falsa premissa de que o contrato de trabalho se estabelece entre dois iguais, uma vez que a lei estipula no seu Art. 452-A, § 4^o que em caso de rompimento do acordo por uma das partes, deve-se pagar a parte lesada 50% do valor que seria devido. A verdade é que, dada as condições do trabalhador intermitente, muito raramente um trabalhador poderia dar-se ao luxo de romper com o acordo, reforçando-se, pois, a manutenção da relação de subordinação deste ao empregador.

Nesse sentido, conforme Filgueiras, Bispo e Coutinho (2018), o trabalho intermitente recrudescer a subordinação real do trabalho ao capital. Para os autores, em uma típica condição de trabalho, o trabalhador é apêndice da acumulação por períodos determinados, enquanto dura a jornada de trabalho. No entanto, a afirmativa não se aplica aos trabalhadores da modalidade intermitente, uma vez que esses sujeitos estão submetidos a uma constante espera por uma

⁵⁷ O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes (BRASIL, 2017).

proposta de trabalho, sem sequer saber quando nem de quanto será a remuneração. Em outras palavras, o “resultado é que, da subsunção do trabalho ao capital durante a jornada, passa-se à subsunção da totalidade da vida do trabalhador ao capital. A vida do indivíduo tende a ser um apêndice da dinâmica do capital, uma eterna espera por um chamado para trabalhar” (FILGUEIRAS; BISPO; COUTINHO, 2018, p. 130).

Atrás do discurso embelezado que apresentava a modalidade do trabalho intermitente como uma solução eficaz e coerente com a demanda de milhões de brasileiros (as), escondia-se a realidade, o estabelecimento de “outra aberração do ponto de vista de direitos e proteção social” (MEIRELLES, 2019, p. 221). Para Teixeira et. al (2017), preliminarmente o contrato intermitente pareceria simplesmente uma regulamentação dos “bicos”, no entanto, quando se olha mais atentamente, pode-se dimensionar que essa modalidade de trabalho é capaz de promover instabilidades e rebaixamentos da remuneração do trabalhador em diversos setores.

Dada as vantagens que o trabalho intermitente confere aos empregadores, expressa na maior possibilidade de explorar, e conseqüentemente, obter mais vantagens financeiras, é previsível que os contratantes dos mais variados setores optem pela constante adoção desse tipo de contrato, não se restringindo, pois, apenas a determinados setores em que essa modalidade supostamente seria funcional, como havia sugerido o Relatório da Reforma (TRINDADE, 2019). Assim, a jornada de trabalho intermitente que já era uma demanda antiga do setor de comércio e serviços, ao ser aprovada, poderá ser amplamente adotada para qualquer atividade, desde atendimentos em bares e restaurantes, até em linhas de produção, escolas e hospitais (TEIXEIRA et. al, 2017).

Com a regulamentação do trabalho intermitente, o empregador passa a dispor legalmente de um trabalhador *just in time* (KREIN, et. al, 2018). Para o empresariado, a modalidade de contrato intermitente proporciona a flexibilidade necessária para otimização do uso da força de trabalho. “A lógica do trabalho intermitente é simples: o empregador pode demandar trabalho pelo período mínimo de até uma hora, com ampla flexibilidade” (FILGUEIRAS; BISPO; COUTINHO, 2018, p. 129).

O trabalhador *just-in-time* é aquele que produz no tempo certo, na quantidade e produtividade adequada e utilizando apenas a fração de tempo necessária para desempenhar as atividades. A utilização da força de trabalho se dá mediante uma precisão, sem deixar espaço para ócio ou para o manejo “inadequado” do tempo. Nesse contexto, a exatidão do tempo de trabalho se contrasta fortemente com a inexatidão das possibilidades de sobrevivência dos trabalhadores que, regidos por esta forma de contrato, vivem em uma verdadeira corda bamba, da qual podem despencar a todo instante (TRINDADE, 2019, p. 72).

Maeda (2019) elenca uma série de argumentos para contrapor a falácia dos apologistas do trabalho intermitente que defendem a coesão desse tipo de atividade com os direitos “assegurados” na Constituição Federal. Em suma, pode-se dizer que o contrato intermitente padece de inconstitucionalidades diretas, uma vez que desrespeita os art. 1º, III, 5º, III e 7º caput ao colocar o trabalhador como mero objeto à disposição econômica empresarial; contraria os art. 7º, XIII, 7º, IV e VII, 6º caput, 1º, IV; 170, caput, 5º, XXIII, 170, III, já que não dispõe de jornada prefixada e, portanto, de garantia de um salário mínimo que permita a subsistência do trabalhador, bem como atenta contra a valorização social do trabalho e a função social da propriedade; por fim, viola os art. 7º VIII e XVII, visto que dilui o pagamento do décimo terceiro salário e das férias.

Diante dessas adversidades, segundo Trindade (2019), “é correto afirmar que o trabalho intermitente fragiliza o trabalhador, do ponto de vista objetivo e subjetivo, contribuindo diretamente para exponenciar o processo de precarização, flexibilização e degradação do trabalho” (p. 75). Em experiências internacionais, como no caso do Reino Unido, com seu *zero hour contract* já é possível constatar o intenso crescimento na utilização dessa modalidade pelos empregadores nos últimos anos e, por conseguinte, na ampla precarização das condições de trabalho e vida dos trabalhadores (FILGUEIRAS; BISPO; COUTINHO, 2018).

Assim que, como bem observam Mocelin e Guimarães (2019), o trabalho intermitente sintetiza a subsunção de uma nova forma de trabalho ao capital, ao passo que também sintoniza o Brasil ao conjunto de transformações – leia-se precarização – requeridas pelo neoliberalismo ao mundo do trabalho.

3.2.3 - Pejotização

Seguindo a tendência precarizante da terceirização e do trabalho intermitente, a chamada pejotização também contribui para o esvaziamento dos direitos dos trabalhadores. Nessa modalidade, o indivíduo abdica de seu *status* de pessoa física, para celebrar contratos enquanto pessoa jurídica, isto é, ao inscrever-se no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, por sua vez, constituir-se como empresa, o indivíduo passa a ser despojado dos direitos que lhe seriam legados em uma típica contratação via CLT.

Conforme Trindade (2019), já na primeira metade dos anos 2000 se iniciou a inserção de trabalhadores sob essa modalidade de contratação. Nesse período foi promulgada a lei 11.196/2005, que regulamentava a contratação de trabalhadores intelectuais. Apesar da lei tratar sobre o trabalho intelectual, houve um número crescente de trabalhadores em atividades que

não se poderia caracterizar como “trabalho intelectual”. “Atualmente, tal realidade continua presente e vem se ampliando, sobretudo no âmbito do setor de serviços – e isto ocorre, quase sempre, em meio ao escamoteamento das relações laborais estabelecidas neste espaço” (TRINDADE, 2019, p. 85).

O ano de 2008 é um outro importante momento para compreender a expansão do trabalho autônomo. Naquele período foi criada a Lei complementar 128/2008 que institucionalizou a figura do denominado Microempreendedor Individual (MEI). Conforme Krein et al (2018), desde sua implementação, o MEI vem apresentando um crescimento exponencial e contribuindo com o fenômeno da pejetização.

A ampliação do número de PJs, por sua vez, faz parte do conjunto de transformações do trabalho ocorridas nas últimas décadas. Krein et al (2018) elencam alguns pontos que teriam contribuído com essa tendência:

1) as ameaças do desemprego e as consequentes pressões sobre o trabalhador, que minam as possibilidades de resistência; 2) a possibilidade de transferir para o trabalhador o próprio gerenciamento sobre seu trabalho, sem que isto signifique eliminar a relação de subordinação ou a perda de controle sobre o trabalho; 3) as pressões por desregulamentação da jornada de trabalho combinada com a crescente indistinção entre o que é e o que não é tempo de trabalho (KREIN, et. al, 2018, p.104).

Assim, o crescimento do número de PJs não é tão positivo como alguns tentam fazer parecer. Como aponta Oliveria (2013), para a constituição de uma verdadeira pessoa jurídica deve existir um cenário de livre iniciativa para constituí-la, não a obrigação imposta, seja por um terceiro em específico, ou pela própria conjuntura de maneira global. As pessoas passaram a adotar essa espécie de contratação, “seja em razão da necessidade de inserção no mercado de trabalho ou porque aderiam ao discurso do empreendedorismo” (ORBEM, 2016, p. 154).

Cabe ressaltar em que consiste a denominada “pejetização”. Para Porto e Vieira (2019), trata-se de um tipo de relação onde o empregador contrata o trabalhador subordinado como sócio ou titular de pessoa jurídica, com fins de burlar o vínculo empregatício através da formalização contratual autônoma.

Em termos jurídicos, a pejetização é uma relação em que o contratante para efetivação da contratação exige que o trabalhador, pessoa física, constitua uma pessoa jurídica, seja firma individual, seja sociedade empresária, para a prestação de serviços de natureza personalíssima. Assim, realiza-se um contrato de prestação de serviços de natureza civil para a execução das atividades, sendo tal modalidade de contratação regulamentada, então, pelo Direito Civil (BARBOSA, ORBEM, 2018, p. 29).

Desse modo, segundo Franco Filho (2019), é criada uma falsa pessoa jurídica, a qual a empresa contratará no lugar do ser humano – pessoa física. O desembargador do trabalho

menciona, inclusive, que em muitos casos, “o trabalhador empregado é dispensando, com baixa em sua CTPS, e contratado como PJ no dia seguinte”. Trata-se, pois, de um mecanismo fraudulento, uma vez que, ao ser contratado pelas empresas, o PJ exerce atividades anteriormente desenvolvidas por trabalhadores com vínculos empregatícios formais.

Para as empresas, o contrato com uma PJ lhe isenta de uma série de encargos trabalhistas e fiscais: reduz-se a carga tributária; conta com uma prestação de serviços interrupta, já que a empresa contratada não tem direito a férias; libera-se do pagamento da contribuição de 20% para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sobre a folha e da alíquota de referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); desobriga-se do aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço; exime-se de efetuar reajuste salarial, entre outros pontos. Por outro lado, para a pessoa que vende sua força de trabalho como PJ nega-se os direitos trabalhistas e lhe atribui a responsabilidade de arcar “com os custos de manutenção da pessoa jurídica como, por exemplo, com a emissão de notas fiscais, a administração contábil, o pagamento de impostos, o planejamento de reservas, assumindo todos os riscos da atividade econômica” (ORBEM, 2016, p. 146).

Assim, a transformação do trabalhador em pessoa jurídica, ao passo que flexibiliza o trabalho para as empresas, representa a eliminação de proteções, direitos e garantias do trabalhador. A pejetização promove uma maior versatilidade às demandas do capital, “o trabalhador é obrigado a gerir a vida como um negócio, em que todas as energias estarão voltadas para tornar-se comerciável” (KREIN et al, 2018, p. 104).

Com a aprovação da Lei nº 13.467/2017, conforme Franco Filho (2019), através do art. 442-B, há claros indícios de tentativa de incrementar a pejetização no Brasil.

Art. 442-B A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação (BRASIL, 2017).

Basicamente, art. 442-B introduz a possibilidade de que qualquer trabalhador possa se tornar uma pessoa autônoma, independentemente de sua dedicação ou assiduidade, dito isto, não seria estranho imaginar que os empregadores – dada todas as vantagens financeiras daí decorrentes – prefiram contratar um autônomo do que estabelecer um contrato de trabalho “típico” (TEIXEIRA et al, 2017). Dessa forma, de acordo com Stocco et al (2019), ao legalizar a contratação de trabalhadores autônomos, a reforma contribui para a desestruturação de contratos formais de trabalho e amplia a pejetização.

Logo, a legislação passa a apresentar “conjunto de prescrições que impossibilitam a caracterização dos trabalhos autônomos em relações de emprego, ao sabor dos desejos mais verossímeis do capital. Em poucas palavras, a legislação se ergue para regularizar a fraude!” (TRINDADE, 2019, p. 88).

Em suma, a pejotização é um dos tantos reflexos da precarização das relações de trabalho, que ferem não apenas a legislação trabalhista, mas também outros conceitos consagrados pela Constituição Federal (OLIVEIRA, 2013). A burla das obrigações trabalhistas pelos empregadores atinge tanto os trabalhadores individualmente, quando a coletividade.

Na realidade, os valores em jogo, que para os empregadores representam custos, para os trabalhadores representam direitos essenciais para a sua sobrevivência e para o seu desenvolvimento como ser humano. Para a coletividade, representam a possibilidade de integração do trabalhador na sociedade e de formação de um sistema de proteção social (MAEDA, 2014, p. 34).

A estratégia de dar suporte legal à descaracterização da condição de subordinado e instituição do trabalhador como “empresário de si mesmo” atende as necessidades do atual estágio da acumulação capitalista, onde há uma constante demanda para a minimização dos custos trabalhistas (ORBEM; 2013; BARBOSA; ORBEM, 2018). Com a “reforma” trabalhista em curso fica claro esse objetivo, uma vez que oferece aos setores dominantes – empresariado – ferramentas que ampliam sua capacidade de manipulação sobre as relações laborais (TRINDADE, 2019). Diante disso, e dada a hipossuficiência do trabalhador, há uma escalada de práticas fraudulentas que lançam contínua e crescentemente na precarização aqueles que vendem sua força de trabalho.

4 - BALANÇO DA CONTRARREFORMA

4.1 - O QUE TEM DITO AS ESTATÍSTICAS?

Aprovada em meio a um contexto de profunda crise política, social e econômica, a “reforma” trabalhista foi apresentada pelos seus defensores como o instrumento capaz de propiciar melhorias nas condições econômicas e de fomentar um ambiente de segurança jurídica que, por consequência, impulsionaria a fluidez natural de investimentos e geraria empregos (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2019).

Desconsiderando a questão do emprego como uma variável macroeconômica que se dá em função do investimento e do poder de consumo (BARELLI, 2003) ou, nas palavras de Pochmann (2018), ignorando o fato de que o que “gera emprego é a demanda por bens e serviços, é o aquecimento da economia”, os arautos da contrarreforma trabalhista, embasados em argumentos que remetem à teoria neoclássica, procuraram estabelecer a relação direta entre custo do trabalho e desemprego⁵⁸, como se houvesse uma relação de causalidade (FILGUEIRAS, 2019). Em contrapartida, Pochmann (2003) aponta que não há como criar mais e melhores empregos sem implementar pelo menos três instrumentos:

- 1) aumentar a taxa anual de crescimento econômico para cerca de 5%, ampliando assim o investimento e o consumo;
- 2) promover políticas de distribuição de renda que liberem recursos para os mais pobres (reforma tributária progressiva, reforma agrária, aumento do salário-mínimo, expansão dos programas de microcrédito e disseminação dos programas de transferência de renda), com aumento do gasto público em infraestrutura e nos chamados serviços sociais, como saúde e educação, altamente empregadores, além de melhorarem as condições de vida;
- 3) redução da jornada de trabalho, sobretudo das horas extras (POCHMANN, 2003, p. 314).

O posicionamento dos que defendem a “reforma” se mostra a-histórica, empiricamente infundada, ou no mínimo cínica, uma vez que desconsidera a relativa melhora da situação de desemprego vivenciada no Brasil em princípios dos anos 2000 até os primeiros anos da segunda década deste século como um cenário contrário – aqui sem medir as contradições – à agenda da década de 1990, sob forte apelo neoliberal e implementação de pontuais medidas flexibilizadoras sobre o trabalho. Se na década de 1990 o desemprego se manteve constante, a situação começou a tomar rumos distintos em princípios dos anos 2000 (TEIXEIRA et al, 2017). Este período foi marcado pela retomada do Estado enquanto dinamizador econômico, que, se aproveitando do promissor contexto internacional – *boom* das comanditeis –, engendrou

⁵⁸ “O custo do trabalho seria uma variável, dentre outras existentes” (FILGUEIRAS, 2019, p. 20).

efeitos multiplicadores, estimulando investimentos, implementando programas de transferência de renda e valorização do salário mínimo⁵⁹ (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2019).

Os argumentos dos apoiadores da reforma também não se sustentam nas experiências internacionais. A partir da análise do estudo “*Labour market reforms since the crisis: drives and consequences*”, realizado pela Organização Internacional do Trabalho em 2015⁶⁰ e do Indicador de Proteção ao Emprego (IPE), disponibilizado no banco de dados internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Silva (2018, p. 107) constatou-se que “o grau de rigidez da legislação trabalhista explica muito pouco da variação dos indicadores econômicos entre o conjunto de países considerado”, o autor analisou 44 países que possuíam variáveis em comum. Um fato crítico destacado é que as reformas que diminuem a regulação têm consequências fortemente negativas e estatisticamente significantes nos níveis de emprego nos anos seguintes, essa tendência foi observada tanto em países desenvolvidos quanto nos “em desenvolvimento”.

Feitas essas ponderações, passemos revista sobre as tendências que vem se estabelecendo no mercado de trabalho brasileiro desde o estabelecimento da lei nº 13.467/2017. Para isso, utilizar-se-á, sobretudo, os dados disponibilizados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e pela literatura especializada na área.

Antes de chegarmos aos dados sobre o mercado de trabalho, é importante ter uma visão da economia como um todo. Conforme Krein e Colombi (2019), as políticas econômicas adotadas pelos governos ultraneoliberais não têm surtido efeito na recuperação econômica. Para os autores, a recuperação da economia tem sido a mais lenta desde os anos 1930. Após apresentar uma queda acumulada de 6,7% no biênio 2015-2016, o PIB começou a se recuperar, mantendo-se em 1,3% nos anos de 2017 e 2018. O quadro de tímida melhora, no entanto, apresentou retração em 2019, expresso no percentual de 1,1% de crescimento. Esse cenário

⁵⁹ É importante destacar a política de valorização salarial, que permaneceu constante por 10 anos, para Filgueiras (2019), não apenas não impediu a dinâmica de melhora do mercado de trabalho, como incentivou a elevação do consumo e da produção. “[...] o crescimento dos salários e do consumo dos trabalhadores engendra aumento da produção e dos lucros agregados. Assim, o aumento da renda do trabalho eleva consumo e incita investimentos, numa dinâmica que não opõe, mas retroalimenta consumo e investimento” (FILGUEIRAS, 2019, p. 22).

⁶⁰ Nesse estudo coordenado por Adascalitei e Morano, constatou-se um *boom* nas alterações das legislações trabalhistas em todo o mundo após a crise de 2008, 111 países. “Os resultados permitiram corroborar a hipótese de que a deterioração das condições macroeconômicas torna as reformas mais atraentes do ponto de vista econômico, bem como mais factíveis em termos de apoio político” (SILVA, 2018, p. 101).

piora quando se mira as projeções para o ano de 2020, de acordo com o relatório especial da COVID-19 elaborado pela CEPAL, estima-se uma retração de -9,2%⁶¹.

É relevante aqui mencionar a queda real na taxa de investimentos nos últimos anos. De acordo com Balassiano e Trece (2019), entre os anos de 2010 e 2014 os investimentos, em média, representavam 20,5% do PIB, a partir de 2016 estes caíram bruscamente, oscilando abaixo dos 16%. Em 2019 a taxa de investimento foi de 15,4% do PIB⁶².

O baixo dinamismo da economia é retroalimentado pelos efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, uma vez que o baixo crescimento implica menor geração de empregos e renda, tanto pela queda da renda quanto pelo acesso ao crédito. “Esse processo constitui um círculo vicioso, em que a ausência de recuperação da economia é reforçada pela desestruturação do mercado de trabalho” (KREIN, COLOMBI, 2019, p. 10).

Nesse cenário de instabilidade econômica que se arrasta nos últimos anos temos o seguinte quadro: o desemprego aberto (taxa de desocupação da PNAD) no trimestre terminado em março de 2017 – portanto, antes da reforma entrar em vigor – atingia 13,7% da população economicamente ativa; um ano depois, em 2018, a taxa reduziu -0,6 pontos e atingiu 13,1%; em 2019 a taxa de desocupação para o mesmo trimestre representava 12,7% e, finalmente, em 2020 o percentual chegou a 12,2%⁶³. Assim, se comparadas as taxas de desemprego aberto no cenário anterior à implementação da reforma, e o cenário de quase dois anos e meio depois de sua entrada em vigor, houve uma tímida redução de apenas -1,5% do percentual.

É importante notar que por mais que a taxa de 12,2% no trimestre terminado em março de 2020 tenha se reduzido em relação ao percentual do mesmo período em 2017, ela tem representado uma piora frente aos trimestres anteriores. No trimestre encerrado em dezembro de 2019 a taxa havia atingido seu melhor cenário (11%) desde o trimestre terminado em março de 2016, onde a taxa era de 10,9%, no entanto isso não se sustentou nos meses seguintes, aumentando para 11,2%, 11,6% até chegar ao patamar de 12,2%. É relevante mencionar que

⁶¹ Relatório elaborado pela CEPAL em julho de 2020. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/pr/files/tabla_prensa_proyecciones_pib-2020-15jul_port.pdf Acesso em 25 de julho de 2020.

⁶² Dado disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27006-pib-cresce-1-1-em-2019-e-fecha-o-ano-em-r-7-3-trilhoes>. Acesso em 05 de maio de 2020.

⁶³ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=series-historicas>. Acesso em 05 de maio de 2020.

desde o início da série histórica, em 2012, até dezembro de 2015, a maior taxa de desocupação havia sido de 9%, no trimestre terminado em novembro daquele ano⁶⁴.

No que diz respeito à taxa de subutilização da força de trabalho, ou de desemprego total, temos os seguintes números para os trimestres de dezembro a fevereiro: 23,5% em 2017; 24,2% em 2018; 24,6% em 2019; e 23,5% em 2020. Como pode-se constatar, no período analisado não houve melhora, depois de chegar ao pico de 24,6%, maior percentual da série iniciada em 2013⁶⁵, a taxa retornou ao patamar do ano de início da reforma. O desemprego total ou taxa de subutilização da força de trabalho (na PNAD), refere-se a soma do desemprego aberto, das pessoas subocupadas (aquelas que trabalham menos do que gostariam) e da força de trabalho potencial (aquelas pessoas que gostariam de trabalhar, mas não puderam ou desistiram de procurar no período da pesquisa) (FILGUEIRAS, 2019).

Conforme Filgueiras (2019, p. 35), a ampliação do desemprego total em comparação ao período anterior à implementação da reforma é grave, pois é o indicador mais revelador sobre a falta efetiva de vagas de trabalho. Considerar o desemprego total, portanto, é crucial, uma vez que após a reforma crescem as formas de desemprego oculto (subocupação) e esses não são enquadrados no desemprego aberto. Também há de se considerar as taxas de desalento: no quarto trimestre de 2017 atingia 4,35 milhões de pessoas ou 3,9% da força de trabalho; no quarto trimestre de 2018 compreendia 4,70 milhões ou 4,3%; e no quarto trimestre de 2019 4,6 milhões ou 4,2% da força de trabalho.

Quando se analisa a taxa de subocupação isoladamente é possível constatar uma clara piora. Há um salto quando se compara a taxa do primeiro trimestre de 2017 de 5,9%, com a taxa do segundo trimestre de 2019 de 7,9%, posteriormente essa taxa teve uma leve queda até o quarto trimestre de 2019 com 7,2%⁶⁶. Segundo Krein e Colombi (2019), os subocupados trabalham, em média, 19 horas semanais e ganham aproximadamente R\$ 734,00 ao mês, ao passo em que a média dos ocupados é de 38 horas semanais, com renda média de R\$ 2.187. Assim sendo, os subocupados trabalham em média a metade das horas e ganham apenas um terço dos rendimentos do trabalho do total dos ocupados.

O quadro se complexifica quando se amplia a composição dessas pequenas oscilações positivas nas taxas de desocupação. Conforme dados da PNAD, apesar da ligeira queda na taxa

64 Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=series-historicas>. Acesso em 05 de maio de 2020.

65 Nos trimestres de dezembro-fevereiro de 2013 era de 17,5%; em 2014 15,3%; em 2015, 16%; em 2016, 18,5% (IBGE, 2020).

66 Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6808>. Acesso em 05 de maio de 2020.

de desocupação, 2019 foi o ano com maior percentual de informalidade⁶⁷ desde 2016, atingindo um contingente de 41,1% da população ocupada, o que equivale a 38,4 milhões de pessoas. “Do acréscimo de 1,8 milhão no número de ocupações, 446 mil foram vagas sem carteira assinada; e a maior parte, 958 mil, são ocupações de trabalhadores por conta própria, dos quais 586 mil sem CNPJ”⁶⁸.

Frente a esse cenário de resultados pífios, Filgueiras (2019) aponta que o surgimento da grande maioria dessas vagas não pode ser atribuído às mudanças legislativas nas modalidades de contratação. Vamos por pontos:

No que tange à pejetização, o indicador mais claro desse processo é o número de Microempreendedores Individuais (MEI). No gráfico 1 é possível visualizar que, com exceção dos primeiros meses de 2018, houve um crescimento constante no número de inscritos no portal do empreendedor, chegando número de 9.749.416 em fevereiro de 2020. Se observada a tendência desde 2016, é pouco provável que a reforma tenha impactado significativamente no crescimento dos MEI.

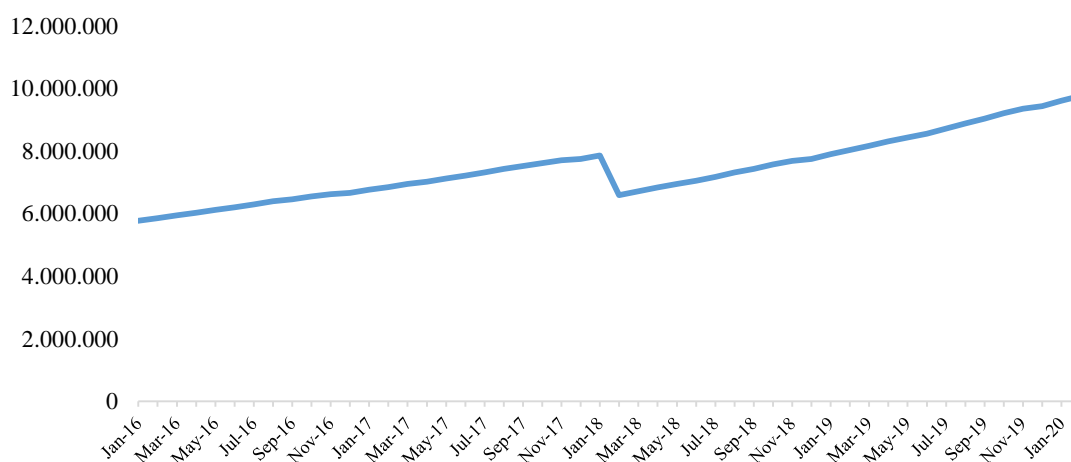
Trindade (2019), analisando os dados do estudo realizado pela *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM) em 2017 e 2019⁶⁹, aponta um dado relevante para entender o perfil desses “empresários”: “Em 2016, 50,2% deles faturavam até 1 mil reais por mês, ou seja, um pouco mais que o valor estipulado para o salário mínimo no Brasil. Em 2018, 35,7% possuíam renda variando entre 1 e 2 salários mínimos” (TRINDADE, 2019, p. 85).

⁶⁷ De acordo com o IBGE a informalidade compreende a soma de trabalhadores sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, empregador sem CNPJ, trabalhador por conta própria sem CNPJ e trabalhador familiar auxiliar.

⁶⁸ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26741-desemprego-cai-para-11-9-na-media-de-2019-informalidade-e-a-maior-em-4-anos>. Acesso em 07 de maio de 2020.

⁶⁹ Segundo esses estudos, no ano de 2016 constatou-se a existência de 48 milhões de empresários no Brasil. Este número, ainda de acordo com mesma fonte, saltou para 52 milhões no ano de 2018 (TRINDADE, 2019, p. 85).

Gráfico 1: Total de inscritos no portal do empreendedor de 2016 a 2020



Fonte: Portal do Empreendedor, elaboração do autor.

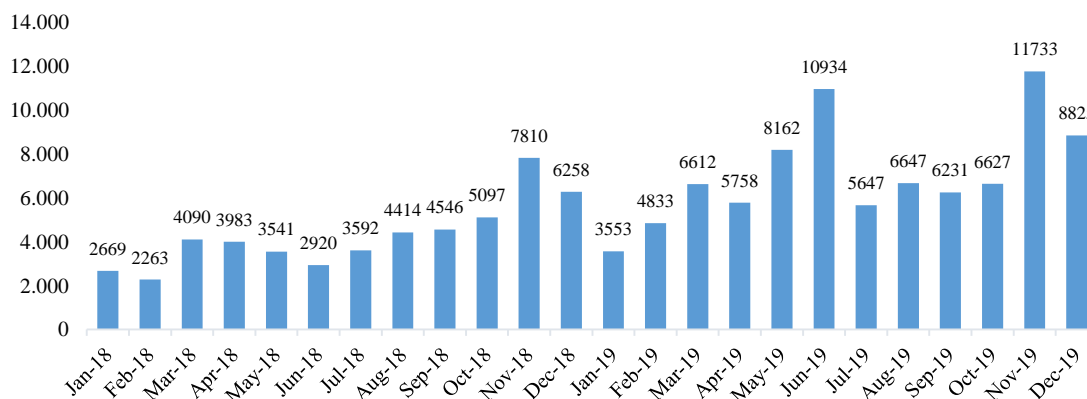
O segundo ponto destacado é a terceirização. Esta é uma categoria difícil de ser medida estatisticamente, uma vez que não existem dados claros ou séries históricas⁷⁰.

Filgueiras (2019) faz um levantamento dos setores com atividades tipicamente terceirizadas: no setor de atividades imobiliárias, alugueis e serviços prestados às empresas, em maio de 2019 possuía o maior saldo com 198 mil vagas, essas ocupações são fundamentalmente ligadas às chamadas atividades-meio, já legalizadas antes da reforma; os operadores de telemarketing tiveram saldo de 15.661, no entanto 78,3% não foram contratados na seção de serviços prestados às empresas, mas sim por bancos, empresas de seguros e hospitais. Segue essa linha também os atendentes de loja e mercado, técnicos de enfermagem, embaladores, contratados em seus setores típicos. Nas palavras do autor, “não parece possível afirmar que a liberação da terceirização para todas as atividades das empresas contribuiu, com um mínimo de relevância, para o aumento de ocupação formal” (FILGUEIRAS, 2019, p. 38).

No que tange ao trabalho intermitente, ou seja, trabalhadores sem jornada e salário fixos, os resultados não parecem condizentes com a promessa apresentada no parecer da reforma de que em 10 anos seriam criados catorze milhões de postos de trabalho. Através do gráfico 2 é possível acompanhar os pífios resultados dessa modalidade.

⁷⁰ É um ponto difícil de ser medido. Há diversos níveis de terceirização e subcontratação, que vão de pessoas até empresas. Uma possível fonte de informações seria a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do MPS, que permite montar vínculos entre tomadores e prestadores de serviços. Entretanto, esta fonte é apenas utilizada na produção de estatísticas para uso operacional no Ministério da Previdência, sendo um recurso ainda pouco explorado. IBGE: <https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/lacunas-de-informacao/lacunas-tematicas-diferencas-conceituais-e-demandas/3614-terceirizacao-e-subcontratacao>

Gráfico 2: Trabalho intermitente - saldo mensal de empregos - com ajustes



Fonte: CAGED, elaboração do autor.

Segundo informações divulgadas pelo Ministério da Economia, em 2019 o saldo de intermitentes ficou positivo com 85.716 empregos⁷¹. No entanto, quando se faz a média anual de postos de trabalho necessários para atingir catorze milhões ao fim do período de dez anos, o saldo de 2019 está muito abaixo, representando apenas 6% do total que seria esperado. Este quadro piora quando se compara o saldo de empregos gerados nesta modalidade entre os meses de janeiro de 2018 e dezembro de 2019 (136.745 empregos) com o total de catorze milhões estimados pelo relator da reforma. Neste quadro, os postos gerados não atingem sequer 1% do total.

No boletim Emprego em Pauta, elaborado pela DIEESE em janeiro de 2020, é possível ver mais de perto como vem sendo a dinâmica dos vínculos intermitentes:

11% dos vínculos intermitentes não geraram atividade ou renda em 2018, ou seja, **um em cada 10 contratos intermitentes não geraram renda alguma para o trabalhador**; **40%** dos vínculos que estavam ativos em dezembro de 2018 não registraram nenhuma atividade no mês. Ainda em dezembro, a remuneração foi inferior a um salário mínimo em **43%** dos vínculos intermitentes que registraram trabalho. Ao final de 2018, a remuneração mensal média dos vínculos intermitentes foi de **R\$ 763**; O número de contratos intermitentes representou **0,13%** do estoque de empregos formais, em 2018, e **0,29%**, em 2019 (DIEESE, 2020, p. 1).

Conforme matéria veiculada em 2018 pelo jornal Folha de São Paulo, escrita pela jornalista Laís Alegretti⁷², essa modalidade tem inflado as estatísticas oficiais de emprego.

⁷¹ O melhor desempenho foi do setor de Serviços, que fechou 2019 com 39.716 novas vagas. No Comércio, o saldo ficou em 24.327 postos; na Indústria da Transformação, 10.459; e na Construção Civil 10.044. As principais ocupações foram assistente de vendas, repositor de mercadorias e vigilante (BRASIL, 2020).

⁷² Disponível em : <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/07/intermitente-sem-trabalho-e-renda-infla-estatisticas-oficiais-de-emprego.shtml>. Acesso em 10 de maio de 2020.

Independentemente de terem sido convocados e gerado renda, esses trabalhadores são contabilizados. A matéria ainda aponta para a possibilidade de um mesmo trabalhador ter firmado mais de um contrato, fator que também pode interferir nas estatísticas.

Conforme Filgueiras (2019, p. 38), “como o saldo do emprego formal após a reforma é pífio, a participação do trabalho parcial e intermitente nesse resultado alcança 26,7% até maio de 2019”. Vale recordar que o trabalho em tempo parcial⁷³ foi ampliado com a reforma⁷⁴, esse, por sua vez, também não vem apresentando uma performance satisfatória. Quando analisados os saldos mensais disponibilizados pelo CAGED, tem-se números baixíssimos, inclusive negativos, como em dezembro de 2018 e dezembro de 2019, -2.302 e -2.293, respectivamente⁷⁵.

Neste quadro é possível constatar que a contrarreforma trabalhista não tem cumprido o compromisso que, supostamente, teria firmado com os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil, de gerar mais empregos – formais – e de melhor qualidade.

4.2 - PORTAS ABERTAS À PRECARIZAÇÃO

Como constatado anteriormente, a reforma não tem sido efetiva na resolução dos problemas que, supostamente, seriam o motivo de sua implementação, diga-se, à redução do desemprego e ao aumento da formalização, “ampliando, dessa forma, o acesso dos segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora a direitos disponíveis até então, conforme seus defensores, somente àqueles que participam do mercado formal” (ANTUNES; PRAUN, 2019, p. 69).

O que nos interessa aqui é desvelar sua outra face, a face escondida nos embelezados discursos políticos que defendiam a “reforma” como demanda da classe trabalhadora, esta que vem sendo implacável: a intensificação da precarização nas condições de vida daqueles que sobrevivem vendendo sua força de trabalho.

⁷³ Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais (BRASIL, 2017).

⁷⁴ Segundo Stocco et. al (2019), essa modalidade contratual foi apresentada como uma solução para os trabalhadores que tenham limitações de horários o que, por fim, aumentaria a oferta de postos de trabalho. No entanto, a modalidade de tempo parcial impõe ao trabalhador condições de subemprego, com remuneração e proteção social inferiores. A “experiência internacional mostra que o contrato a tempo parcial para boa parte das pessoas é involuntário. Ou seja, os trabalhadores, sobretudo mulheres e jovens estudantes, aceitam-no por falta de opção e imposição do empregador” (TEIXEIRA, et al, 2017, p. 67).

⁷⁵ Disponível em: http://trabalho.gov.br/images/Noticias/Jan-2020/Caged_Dezembro.pdf Acesso em: 11 de maio de 2020.

De antemão, cabe sublinhar que as “inovações” introduzidas pela “reforma” longe de contemplarem os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras, concedem ainda mais privilégios aos empregadores, relegam direitos fundamentais duramente conquistados e reafirmam a condição dependente da classe trabalhadora. Isto, atrelado a um cenário de acentuado desemprego, impele o trabalhador a aceitar propostas de trabalho cada vez mais precárias (HELMER et al, 2017).

Antes de qualquer observação, é necessário recordar que a posição (semi)periférica da América Latina no âmbito do sistema interestatal reverbera sobre as condições de vida e a intensa exploração da sua classe trabalhadora. Conforme os aportes de Arienti e Filomeno (2007), o desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo implicou historicamente em uma maior exploração dos trabalhadores da periferia em relação aos trabalhadores do centro⁷⁶.

Deste modo, poderíamos denotar que, sob uma maior exploração, estes trabalhadores possuíam menores possibilidades de lograr melhores condições de vida. Exemplo disso é o quadro dos anos dourados do capitalismo, neste período os trabalhadores do centro conseguiram conquistar direitos e usufruir de um bem-estar social que sequer chegou a ser avistado no horizonte da grande massa dos nossos trabalhadores.

Como apontam Gimenez e Krein (2016), em distinção dos países centrais, o Brasil não chegou a constituir uma sociedade onde o trabalho assalariado se tornou generalizado, que implicaria na construção de direitos e proteção social para o conjunto dos trabalhadores. Nem mesmo os períodos mais favoráveis às demandas dos trabalhadores, como a primeira década deste século, foram suficientes para alterar a estrutura do mercado de trabalho brasileiro (KREIN et al, 2018).

Assim, mantém-se como característica estrutural um mercado de trabalho com baixo índice de assalariamento, permeada pela informalidade, pela elevada rotatividade, pela abertura do leque salarial e pela forte desigualdade social, inclusive entre os rendimentos dos trabalhos (GIMENEZ; KREIN, 2016). Isto posto, fica claro que ao contrário do que tentaram passar os apologistas da contrarreforma trabalhista, o mercado de trabalho brasileiro sempre foi flexível

⁷⁶ Para os autores: O capitalista em atividade periférica e integrado ao sistema mundial é, ao mesmo tempo, explorador e explorado, na medida em que parte do excedente que ele extrai de seus trabalhadores é transferida aos capitalistas do centro. Para garantir uma taxa de lucro compatível com a sua sobrevivência no sistema, deve recorrer à superexploração dos seus trabalhadores, mesmo quando estão em uma relação de produção tipicamente capitalista (ARIENTI; FILOMENO, 2007, p. 110).

e desestruturado (MELO et al, 2019) e, nessa direção, a consolidação da contrarreforma trabalhista serviu para alterar esses índices a partir do agravamento da precarização existente.

Mesmo diante dos limitados direitos sociais e trabalhistas conquistados pelos trabalhadores brasileiros, prescritos na CLT e na Constituição Federal, estes sempre foram alvo de constantes ataques por parte do empresariado, bem como sistematicamente desrespeitados (DRUCK, 2016).

Portanto, a aprovação da “reforma” trabalhista foi a culminação de um processo – de longa data⁷⁷ – de resistência do empresariado contra os padrões mínimos de regulação e compromisso com a dignidade da classe trabalhadora. Nas palavras de Silva (2020, p. 236) a contrarreforma “ao que parece não se trata de uma modernização, uma readequação a realidade social, mas um cheque em branco para que se realize uma verdadeira redução de direitos sociais dos trabalhadores” (SILVA, 2020, p. 236).

“Modernizar”, neste caso, é lançar os trabalhadores brasileiros, sem restrições, à lógica do capitalismo flexível. Assim, a aprovação da contrarreforma trabalhista se dá no rol da “ofensiva visceral do capital comprometido com o projeto neoliberal” (ALVES, 2017, p. 138). Nas palavras de Maeda (2018, p. 114), “a reforma trabalhista faz parte do movimento neoliberal e da consequente reestruturação produtiva. [...] é fruto do conflito capital versus trabalho” e seu sentido, como aponta Melo et al (2019), só pode ser apreendido em face da dinâmica global de acumulação de capital e das tendências elementares de sua reprodução ampliada.

Cabe mencionar que essa dinâmica global de acumulação, a qual já vinha sendo posta em prática desde as últimas décadas do século passado, com a derrocada dos anos dourados do capitalismo, vem se intensificando no bojo da crise internacional de 2008, momento em que se adentrou numa nova fase do “desenvolvimento das contradições da generalização do capital financeiro” (TRINDADE, 2019, p. 64)⁷⁸.

[A] forte pressão pela flexibilização das relações de trabalho como forma de as empresas se adaptarem, em parte, a um contexto de menor retorno sobre os investimentos realizados, de internacionalização das economias baseadas em padrão de competitividade imposto pelos países asiáticos de baixos salários e de concorrência de mercados, moldados por uma nova ordem internacional comandada pelas cadeias globais de produção e sob o domínio do capital financeiro (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2019, p. 22).

⁷⁷ Cabe mencionar que a agenda de grande parte do empresariado atuante no Brasil, a partir dos anos 1990, se alinhou à lógica das operações do capital financeiro (ALVES, 2017).

⁷⁸ Aqui o autor se baseia nas contribuições de John Bellamy Foster (2015).

O estrondo da crise tem ecoado sobre todo o sistema, mas, como se pode imaginar, dada a configuração desigual e combinada do capitalismo mundial, seus efeitos são agravados nos países (semi)periféricos.

Em grande medida como consequência da reorganização do capital financeiro no intento de criar um cenário propício aos seus interesses (STOCCO et al, 2019) resta “à classe trabalhadora um cenário de extrema degradação humana, precarização e barbárie social” (CASTILHO et al, 2017, p. 458). Assim,

[...] ao passo em que a crise se espraia pelos cantos e recantos [...] milhões de trabalhadores, homens e mulheres, sofrem as agruras dela emanadas. Suas expressões e os inúmeros malefícios acarretados para a humanidade podem ser vistos a olhos nus, sem precisarmos realizar muitos esforços (TRINDADE, 2019, p. 65).

Nesse movimento de reorganização, os setores dominantes, a partir de um Estado tomado por forças políticas conservadoras/neoliberais⁷⁹, tem engendrado uma série de medidas para implementar suas deletérias agendas para o mercado de trabalho (MAEDA, 2018), utilizam-se do pretexto da imprescindibilidade de “reformas” para institucionalizarem condições precárias de contratação, estabelecendo, assim, uma situação de precarização legalizada (USECHE; CASTELLANO, 2002).

Como visto no capítulo anterior, a Lei 13.467/2017 introduziu e/ou ampliou a formas atípicas de contratação, dando a base legal ao empresariado para fazer o uso da força de trabalho no momento e como lhe convier. Conforme Biavaschi e Teixeira (2019, p. 50), a “reforma” vem “eliminando a porosidade, tempos mortos e ampliando a eficiência dos negócios as suas exigências de resultados. Moldando, assim, o ritmo e as condições de trabalho aos imperativos do capital”.

Se por um lado a contrarreforma concretou os interesses da classe empresarial, por outro, tem sido perversa com os trabalhadores e trabalhadoras os quais foram lançados à “própria” sorte, sem lhes garantir o mínimo essencial à sua sobrevivência.

Ademais da institucionalização de contratos de trabalho precarizantes, a contrarreforma também vem agindo em outra frente: na desmobilização dos trabalhadores e na debilitação de suas instituições de amparo. Conforme Galvão e Teixeira (2018, p. 179), por um lado, a “reforma” trabalhista encurta o rol de atuação dos magistrados “coibindo sua competência na

⁷⁹ Obedecendo à lógica hegemônica do capitalismo globalizado, a reforma trabalhista significou a capitulação do congresso nacional e do governo Temer às exigências do capitalismo global. (BEZERRA; MEDEIROS, 2018). Nesse sentido, como apontam Druck e Silva (2018), se por volta de 30 anos o movimento dos trabalhadores e suas representações políticas e sindicais conseguiram impedir o desmonte da CLT tem sido imbatível para a concretização dos objetivos de longa data da classe capitalista.

interpretação de normas, edição de súmulas e enunciados de jurisprudência”, por outro lado, “ela estimula a negociação coletiva, legitimando o processo de flexibilização não só por intermédio da lei, mas também na prática”.

4.2.1 - O negociado sobre legislado e restrição do acesso à justiça

A prevalência do negociado sobre o legislado é introduzida na CLT através do art. 611-A⁸⁰. De acordo com a análise de Carvalho (2017), podemos destacar duas principais consequências desta inclusão:

(1) Maior flexibilização da jornada de trabalho:

O Artigo 611-A permite que sejam negociados acordos que flexibilizem a jornada de trabalho, o uso do banco de horas (nota-se que não há dispositivo na proposta que limite a negociação do prazo para a compensação das horas extras, que atualmente é de um ano), permite reduzir o intervalo em jornadas de mais de seis horas de uma para meia hora e ampliar a jornada em ambientes insalubres (CARVALHO, 2017, p. 84).

(2) Maior possibilidade de flexibilizar a remuneração:

[...] o Artigo 611-A permite que sejam amplamente negociados planos de cargos e salários, enquadramento de funções comissionadas, remuneração por produtividade e desempenho, prêmios de incentivo e participações nos lucros ou resultados (PLRs) (CARVALHO, 2017, p. 85).

A preeminência do negociado sobre o legislado fomenta uma importante questão: para o desfecho de uma negociação contemplar – de fato – o interesse de ambas as partes, deveria haver equilíbrio de forças. Como argumentam Ferrer e Oliveira (2019), a “reforma” cria um ambiente fictício onde o empregador e o empregado não teriam qualquer desigualdade, assim

⁸⁰ “Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; II - banco de horas anual; III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas; IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015; V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança; VI - regulamento empresarial; VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho; VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente; IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual; X - modalidade de registro de jornada de trabalho; XI - troca do dia de feriado; XII - enquadramento do grau de insalubridade; XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho; XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; XV - participação nos lucros ou resultados da empresa (BRASIL, 2017).

retrocede ao negar a posição do trabalhador como a parte frágil ou hipossuficiente da relação. Nesse sentido, a contrarreforma joga uma cortina de fumaça sobre um ponto essencial: “capital e trabalho não negociam, travam embates para fixar limites a essa troca objetivamente desigual”...

[...] E nesse embate, o trabalho está em desvantagem, razão da necessidade de organização coletiva. Sem essa organização, dificilmente há melhoria real das condições de vida dos trabalhadores. [...]. Daí porque é indiscutível a importância de valorizar e garantir condições reais de pressão aos sindicatos. Para isso, porém, não é necessário dar às normas coletivas força maior do que detém a legislação social. Ao contrário, ter a CLT, ao lado da Constituição e das normas internacionais de proteção ao trabalho, como parâmetro mínimo civilizatório, é a condição para que os sindicatos não sofram pressão inversa e acabem por cancelar a perda de direitos. (SEVERO, 2016, p. 3)

O que se tem visto, longe de ser um esforço para a melhoria nos ganhos e existência de ambas as partes envolvidas na relação capital *versus* trabalho, a contrarreforma trabalhista vem protagonizando um processo de desconstrução gradativa das instituições que poderiam pôr limites “à liberdade do capital em determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho”. “A Reforma reduziu drasticamente as atividades da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e do sistema de fiscalização” (RAMALHO, 2020, p. 107).

Em suma, supostamente em nome da defesa da segurança jurídica, do combate ao “ativismo jurídico” e benefício da justiça social (TEIXEIRA et al, 2017) a contrarreforma suprime os direitos dos trabalhadores e favorece o arbítrio patronal (FILGUEIRAS et al, 2018).

Nesse movimento, é importante também fazer menção ao art. 790-B que dificulta o acesso à justiça. A partir do entendimento nele contido, os trabalhadores devem ser responsabilizados pelos custos do processo – honorários, perícias etc. O acesso ao benefício da justiça gratuita é restrito “àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social”, como disposto no Art. 790 § 3º. “Percebe-se um retrocesso dos direitos trabalhistas, em que o trabalhador recorre à Justiça com o intuito de receber parcelas inadimplidas reclamadas e, no entanto, sujeita-se ao pagamento de valores para ter os seus direitos reconhecidos” (PASSOS; LUPATINI, 2020, p. 138).

Soma-se ao mencionado nos parágrafos anteriores, a ampliação das possibilidades de multa pelo denominado “litigante de má-fé”, instituindo ainda custas judiciais ao trabalhador que não comparecer à audiência. Os efeitos dessas medidas já podem ser percebidos pela diminuição de reclamações abertas nas varas do trabalho (DRUCK et. al, 2019).

Os dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST)⁸¹ confirmam essa tendência: em 2017 foram recebidos, em primeira instância, 2.647.450 processos; em 2018 houve uma drástica redução, com 1.748.074 processos recebidos; já em 2019 o número voltou a apresentar um leve crescimento, chegando 1.819.491. Quando comparada à quantidade de litígios do ano de implementação da “reforma” e o cenário dois anos depois, tem-se uma redução de aproximadamente 31%. Os resultados apresentados após a “reforma” destoam da tendência que vinha se estabelecendo desde 2009, onde o número de processos era superior a dois milhões/ano.

4.2.2 Desmobilização da força de trabalho

Em conjunto com o desmonte da Justiça do Trabalho, a contrarreforma também fragiliza o movimento sindical. A lei estabelece a facultatividade da contribuição sindical, desmobilizando, assim, sua fonte de financiamento.

Conforme Peressin (2019), com o fim da obrigatoriedade na contribuição sindical, a Lei 13.467/2017 destruiu com um dos três pilares sobre os quais sustentou até então o modelo sindical brasileiro (a contribuição compulsória, a unicidade e a força normativa da Justiça do Trabalho). Isso fica explícito nos artigos 578⁸² e 579⁸³, onde se estabelece a necessidade de anuência prévia individual para a contribuição sindical.

O resultado dessa modificação já se faz sentir, dados da nota técnica nº 200 do DIEESE (2018), apontam uma redução de 90% quando se compara a arrecadação da contribuição sindical do mês de abril de 2018 em relação ao mesmo mês do ano anterior. Conforme notícia veiculada no site da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) em 31 de janeiro de 2020⁸⁴, essa redução tem se intensificado, e entre 2017 e 2019 houve uma diminuição de 96% na arrecadação entre as entidades sindicais de trabalhadores e patrões, passando de R\$ 3,6 bilhões em 2017 para R\$ 128,3 milhões em 2019. Quando se trata apenas dos sindicatos de

⁸¹ Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/estatistica/jt/recebidos-e-julgados> . Acesso em 14 de maio de 2020.

⁸² “Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que prévia e expressamente autorizadas.” (NR).

⁸³ “Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.” (NR).

⁸⁴ Disponível em <https://ctb.org.br/movimento-trabalhista/com-golpe-da-reforma-trabalhista-imposto-sindical-cai-96-em-2-anos/> . Acesso em 15 de maio de 2020.

trabalhadores, esse percentual é ainda mais expressivo: no mesmo período houve uma redução de 98% na arrecadação, passando de R\$ 1,5 bilhão para R\$ 24,3 milhões. As centrais sindicais também perderam com o fim do imposto sindical, sendo expressiva a situação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), que viu sua receita reduzir de R\$ 62,2 milhões para R\$ 442 mil⁸⁵.

Por outro lado, como já mencionado anteriormente, a legislação trabalhista autoriza a negociação direta entre empregado e empregador, mesmo em situações de dispensa coletiva (MARTINS; DIAS, 2018).

De uma maneira geral, sob pretexto de retirar “privilégios” dos sindicatos (PASSOS; LUPATINI, 2019), como argumenta Ramalho (2020), a intenção da “reforma” foi a de debilitar a capacidade de ação coletiva dos trabalhadores. Soma-se ao fim obrigatoriedade na contribuição, outras frentes que vem desmobilizando a organização sindical, tais como: a possibilidade de negociação individual sem a interferência sindical na definição das cláusulas do contrato; a regulamentação de representação dos trabalhadores no interior da empresa com mais de duzentos empregados, sem interferência sindical; “a retirada da função do sindicato de supervisionar as homologações dos trabalhadores com mais de um ano no emprego; e a eliminação da ultratividade” (KREIN, 2018, p. 93).

Além desses pontos que atingem diretamente aos sindicatos, é necessário recordar o que já foi discutido no capítulo anterior, a implementação ou ampliação de contratos “atípicos”, tais como o trabalho intermitente e a terceirização, incidem na capacidade de ação coletiva.

A ampliação ilimitada do uso do recurso da terceirização, a diversificação dos vínculos contratuais, o impulso às negociações por locais de trabalho, a possibilidade jurídica da negociação e de acordos individuais, somadas à tendência de ampliação do contingente de intermitentes, informais e desempregados, impõe desafios enormes à resistência dos trabalhadores (ANTUNES; PRAUN, 2019, p. 68).

Finalmente, é importante sinalizar que o movimento de enfraquecimento tanto dos sindicatos quanto da atuação da Justiça do Trabalho põe em risco o “princípio do não retrocesso social na medida em que o empregado, parte hipossuficiente na relação de emprego, vai ficar sem um mínimo de proteção do Sindicato de Classe e do Estado, à semelhança do Estado Liberal” (LEITE, 2018, p. 230).

⁸⁵ É importante também mencionar a redução do número de trabalhadores vinculados a sindicatos. Segundo informações do IBGE, em 2018 a quantidade de trabalhadores sindicalizados atingiu o menor número dos últimos sete anos. “Dos 92,3 milhões de pessoas ocupadas em 2018 no país, 11,5 milhões estavam associadas a sindicatos. A taxa de sindicalização ficou em 12,5%, a menor desde 2012, quando atingiu 16,1%”. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26423-taxa-de-sindicalizacao-cai-para-12-5-em-2018-e-atinge-menor-nivel-em-sete-anos>. Acesso em 17 de maio de 2020.

Nessa linha, a contrarreforma vai na contramão não somente do Estado Democrático de Direito, ao afrontar os direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal de 1988 (CORREIA, 2019), como também se choca com convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em nota⁸⁶, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) aponta que a OIT “já havia emitido parecer recomendando ao Governo brasileiro que examinasse a revisão dos trechos da Lei 13.467/2017 que tratam da prevalência do negociado sobre o legislado, para que a legislação viesse a ser compatível com a Convenção nº 98”.

4.2.3 Precarização sem fim?

É possível constatar através dos números que a contrarreforma não tem conseguindo reduzir significativamente os índices de desemprego. Como aponta Krein e Colombi (2019, p. 13), há claras evidências de que a agenda ultraneoliberal não conseguiu reverter a dinâmica econômica iniciada com a crise de 2015, sobretudo os seus desdobramentos sobre o mercado de trabalho. Isso reforça o que já foi mencionado no início desta seção, o crescimento econômico é uma variável-chave para a geração de empregos. A manutenção e até mesmo o aumento dos já elevados níveis de desemprego, por sua vez, só contribui para retrair ainda mais a economia “em um processo de retroalimentação em que, se não há emprego, não se gera renda, comprometendo o consumo das famílias que vivem de salários” (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2019, p. 49).

Sem ele [o crescimento econômico], a mudança da legislação não tem força para potencializar a dinâmica do mercado de trabalho. Por outro lado, a reforma em si só tem mostrado seu potencial de rebaixamento do marco legal com a introdução de contratos atípicos e precários, o que pode se disseminar com maior ou menor intensidade, a depender do ritmo de crescimento (KREIN; COLOMBI, 2019, p. 13).

Conforme Filgueiras (2019), a reforma não tem cumprido o que prometeu, nem poderia, uma vez que não se apresenta como variável de incentivo à produção e, conseqüentemente, do emprego.

Mesmo diante do insucesso, os arautos da contrarreforma buscam argumentar que ainda não se teve o tempo suficiente para concretizar suas promessas, “ponderando a necessidade de

86. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/28227-reforma-trabalhista-brasil-viola-convencao-internacional-sobre-negociacao-coletiva-reitera-oit>. Acesso em 17 de maio de 2019.

aguardar mais tempo (ou, deixar os governantes trabalharem) para que, então, possamos visualizar mais precisamente os efeitos desejados” (TRINDADE, 2019, p. 70).

Frente aos pífios resultados da reforma, não se tem estimulado a buscar novos caminhos, no insensato governo Bolsonaro todos os esforços são colocados para aprofundá-la, à exemplo da estapafúrdia “carteira verde e amarela” ou MP 905, que acabou caducando por falta de votação.

Ao desconsiderar outras estratégias e seguir este caminho, o governo atual só escancara seu deliberado papel de representar os interesses do capital frente ao trabalho. Finalmente, retomando às contribuições de Filgueiras (2019, p. 24), é importante marcar que “a reforma nunca é a única opção, nem medida suficiente, para a criação de empregos [...] reforma que “flexibiliza” (reduz) direitos é uma opção política sobre o que se quer das condições de vida e trabalho da população de um país”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo que norteou esta pesquisa foi o de analisar os desdobramentos da aprovação das Leis nº 13.429/2017 e nº 13.467/2017 sobre as condições de trabalho de brasileiros e brasileiras.

O ponto de partida desta pesquisa foi o processo de crise e reestruturação do sistema capitalista. Como visto, a partir das contribuições de Arrighi (1996), o funcionamento da economia-mundo capitalista é permeado por recorrentes processos de crise, reestruturação e reorganização. Como bem marcou Wallerstein (1983), esses desequilíbrios são gerados pelas próprias contradições inerentes aos métodos que são empregados pelos agentes econômicos para a realização da sua tarefa elementar: a acumulação de capital. Apesar desses gargalos criados, sempre se encontram mecanismos para retomar a incessante marcha da acumulação, assim vive o sistema capitalista.

A partir desta compreensão, analisou-se a crise estabelecida no mundo capitalista como reflexo do esgotamento dos anos de ouro do pós-guerra. Na concepção de Wallerstein (2002) e Mészáros (2010) esta crise tem a peculiaridade de ter atingido um patamar a mais em detrimento às anteriores. Ela se tornou estrutural e seus desdobramentos são essenciais para compreender a lógica do capitalismo contemporâneo. Nas palavras de Carcanholo (2011, p. 73), “o capitalismo contemporâneo foi historicamente construído em função da resposta que o modo de produção capitalista encontrou para sua crise estrutural dos anos 60/70”.

Essa resposta, pode-se dizer, deu-se através do processo de hipertrofia da esfera financeira ou da constituição da hegemonia do capital financeiro (ALVES, 1999), a qual, na concepção de Chesnais (1998) foi viabilizada a partir “revolução conservadora”, impulsionada pelos Estados Unidos e pela Grã-Bretanha, diga-se, o triunfo do neoliberalismo. Nesse quadro, assistiu-se também a ruptura do modelo fordista-taylorista de produção para o estabelecimento de outro regime mais adequado às novas demandas do capital, o toyotismo passou a ser amplamente aderido, uma vez que superava a “rigidez” do regime anterior.

Este foi o ponto de inflexão para a conformação de um regime de acumulação flexível apoiado “na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo” (HARVEY, 2008, p.140). Desse emergiram novas formas de gestão da força de trabalho, novas e atípicas formas de contratação e desarticulação da organização dos trabalhadores, isto, aliada à retirada do Estado enquanto regulador e promotor de bem-estar, proporcionou o estabelecimento de um cenário propício à sujeição dos trabalhadores a

“quaisquer condições para atender ao novo ritmo e às rápidas mudanças” do capitalismo contemporâneo (DRUCK, 2011, p. 42).

Quando transpostos esses acontecimentos para a realidade latino-americana, tem-se um quadro particular constituído sobre as especificidades históricas da sua inserção dependente ao sistema capitalista. Como exposto por Carraro (2017, p. 2), condições precárias e superexploração da força de trabalho na América Latina fazem parte do caráter histórico/estrutural da região, em suas palavras, “o produto da estrutura da organização do trabalho na América Latina é o desgaste acentuado na condição de vida da classe trabalhadora”. Nesse sentido, mesmo quando o capitalismo estava na sua “era de ouro” não implicou na alteração desse quadro, a América Latina ficou à margem da nova ordem que se estabelecia (BARBIERO; CHALOULT, 2001).

Nesta região, o regime fordista, característica central da era de ouro do capitalismo central, desenvolveu-se de forma particular, tinha-se um fordismo periférico (LIPIETZ, 1989). Por certo, apesar das limitações, sob este regime e sobre o formato que o Estado se portava no período, foi muito mais amistosa à classe trabalhadora. Como reflexo dos acontecimentos do centro, a reestruturação capitalista requereu uma nova inserção dos países latino-americanos no mercado mundial e na divisão internacional do trabalho (FLEURY, 1994). Na concepção de Amaral (2013), o que se estabeleceu a partir da década de 1970 é uma nova fase da dependência, caracterizado por uma maior vulnerabilidade da força de trabalho às operações financeiras e, conseqüentemente, uma intensificação da sua superexploração.

Em grande medida, através das grandes corporações transnacionais, o novo paradigma da produção flexível foi se difundindo na região latino-americana (VALENCIA, 1998), e por sua vez, o Estado cumpriu um papel importante nesse processo, e entre as décadas de 1970 e 1990 se registraram profundas mudanças nas legislações trabalhistas em grande parte dos países da região. A partir das “reformas”, as legislações passaram a apresentar maior flexibilidade e conceder maior facilidade para a utilização de contratos atípicos (AQUEVEDO, 2000). Como apontou Useche e Castellano (2002), as “reformas” criaram ou institucionalizaram condições precárias de contratação, estabelecendo, assim, uma situação de precarização legalizada.

Nessa toada, num cenário de crescente desemprego e debilitação da proteção social, intensificada no âmbito do projeto neoliberal, os trabalhadores passaram a se sujeitar à inserção cada vez mais precária ao mercado de trabalho, com pouca ou nenhuma proteção (CEPAL, 2004). A precarização não afetou apenas os trabalhadores informais (apesar de que para estes seja mais intensa), que apresentaram um expressivo crescimento no período, mas também

aqueles que estavam inseridos em empregos dentro dos marcos da regulação trabalhista (TOKMAN, 2007).

Nos anos 2000, em maior ou menor grau, com o “giro à esquerda” ocorreu uma mudança em relação à conjuntura anterior na região, as reformas voltaram a ter um caráter protetivo. No entanto, sobretudo a partir da crise de 2008, tem-se novamente assistido ao recrudescimento do neoliberalismo, sendo que em parte dos países este processo está envolto por perspectiva conservadora e uma trama golpista, tal como nos casos de Honduras em 2009, Paraguai em 2012 e no Brasil, em 2016.

No Brasil, com o golpe de Michel Temer, as forças historicamente avessas aos direitos dos trabalhadores, recobram força e reacenderam o debate sobre a contrarreforma, sob pretexto de que essa seria a solução para o crescente desemprego e instabilidade econômica. Nesse quadro, aprovou-se a lei que permitiu a terceirização de atividades-fim, e meses mais tarde, a contrarreforma trabalhista.

A contrarreforma ampliou e legalizou relações de trabalho que abertamente privilegiam os empregadores, seja pela remuneração, pela flexibilidade de jornada ou, até mesmo por não constituir vínculo empregatício. Das três modalidades destacadas foi possível constatar que: (1) os trabalhadores inseridos no trabalho terceirizado estão mais suscetíveis a menor remuneração, maiores jornadas de trabalho e maior rotatividade. Também foi possível verificar na literatura que estes trabalhadores estão mais expostos a acidentes de trabalho e adoecimento, e além desses fatores, a terceirização tende a fragilizar a ação sindical; (2) os trabalhadores sob o contrato intermitente ficam à mercê de convocações abruptas, sem saber quanto tempo de jornada terá e quanto conseqüentemente irá receber, ou seja, esses indivíduos passam a conviver em uma constante incerteza e aprofundamento da subsunção real do seu trabalho ao capital; (3) os trabalhadores que prestam serviço como PJ, ao não constituir uma relação entre “empresas”, não dispõem da proteção, direitos e garantias que teria através de um contrato típico.

No conjunto, as alterações na CLT foram apresentadas como fórmula milagrosa para a geração de empregos e aumentar o dinamismo da economia. No entanto, quando se analisa os dados que traçam a dinâmica do mercado de trabalho brasileiro pós implementação da contrarreforma, é possível constatar que não houve mudanças significativas que apontem para uma eficácia promovida por ela.

Por outro lado, se não é possível visualizar impactos positivos na geração de empregos formais, tem sido claro o desmonte das instituições de proteção e organização dos trabalhadores. A prevalência do negociado sobre o legislado, o fim da obrigatoriedade na

contribuição sindical, dentre outros pontos, já tem resultado numa expressiva queda no número de processos na Justiça do Trabalho e na taxa de sinalização e na receita sindical.

Desta maneira, pode-se dizer que, se por um lado a contrarreforma concretou os interesses da classe empresarial, por outro, tem sido perversa com os trabalhadores e trabalhadoras, os quais foram lançados à “própria” sorte, sem lhes garantir o mínimo essencial para sua sobrevivência. Esta ofensiva conservadora/neoliberal contra os direitos trabalhistas, não pode ser compreendida senão como uma estratégia para submeter a força de trabalho brasileira a uma constante sujeição aos interesses da capital nacional e internacional.

No momento em que se finda esta dissertação, o Brasil passa por um aberto aprofundamento das tendências impulsionadas pelo golpe de 2016. A conjuntura atual pode ser muito bem apreendida pelo que discorre Antunes (2020):

[...] hoje, abril de 2020 [ainda vale para maio de 2020] , em meio a uma confluência horrorosa entre *crise econômica, pandemia mundial do coronavirus e contrarrevolução preventiva* (para recordar Florestan Fernandes) que nos levou a um (des)governo que assusta até o mundo conservador, pelo culto da ignorância exacerbada, ódio generalizado à ciência e desprezo completo pela vida, tudo isso embalado pela *razão instrumental* onde tudo vale em prol do capital (ANTUNES, 2020, p. 07).

Nesse sentido, como discorre Boschetti (2020, p. 7), “sofremos uma derrota política sem precedentes em períodos democráticos recentes, e corremos o risco de sofrer uma derrota histórica, se não conseguirmos construir uma unidade na luta contra essa bárbara destruição cotidiana”. Assim, todo e qualquer esforço no sentido de criar estratégias de luta contra essa devastadora tendência é válida. Isto foi o que essencialmente motivou a escrita desse trabalho.

REFERÊNCIAS

- ACOSTA, Alberto. La deuda externa de América Latina: origen, evolución y alternativas de solución. El Cid Editor apuntes, 2012.
- AGUILAR, Carlos. ¿Cómo y por qué del Golpe de Estado en Honduras? La sinopsis de un proceso de pacificación y democratización fallido en la región. Realidad: **Revista de Ciencias Sociales y Humanidades**, n. 121, p. 699-707, 2009.
- ALMEYRA, Guillermo; SUÁREZ, Carlos Abel. Sindicalización, sindicatos y experiencias extrasindicales actuales en algunos países de América Latina. **OSAL**, v. 10, n. 26, p. 77-91, 2009.
- ALVES, G. O Que é a Mundialização do Capital. In **Trabalho e Mundialização do capital - A Nova Degradação do Trabalho na Era da Globalização**. Editora Praxis, Londrina, 1999.
- ALVES, Giovanni. A ofensiva do neoliberalismo senil e o mundo do trabalho no Brasil. In RAMOS, Gustavo Teixeira et al. **A classe trabalhadora e a resistência ao Golpe de 2016**. Canal 6 Editora LTDA, 2016.
- ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva**. Londrina: Práxis, 2007.
- ALVES, Giovanni. **O Minotauro brasileiro: reforma trabalhista e desenvolvimento histórico do capitalismo no Brasil**, 2017. Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/125460>. Acesso em: 1 abr. 2020.
- ALVES, Giovanni. Reforma trabalhista, modernização catastrófica e miséria da república brasileira. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 2017.
- ALVES, Giovanni. Toyotismo como ideologia orgânica da produção capitalista. **ORG e DEMO**, Marília, v.1, n. 1, p.3-15, 2001
- ALVES, Giovanni. Trabalho, corpo e subjetividade: toyotismo e formas de precariedade no capitalismo global. **Trabalho, educação e saúde**, v. 3, n. 2, p. 409-428, 2005.
- AMARAL, Marisa. Breves considerações acerca das teorias do imperialismo e da dependência ante a financeirização do capitalismo contemporâneo. **Dossiê: O papel da Teoria Marxista da Dependência no Pensamento Social Latino-Americano**, p. 80, 2013.
- ANDERSON, Perry et al. Balanço do neoliberalismo. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra**, p. 9-23, 1995.
- ANTUNES, Ricardo. A era das contrarrevoluções e o novo estado de exceção¹. In LUCENA, Carlos et al. **A crise da democracia brasileira**, Editora Navegando, v 1. p. 53, 2017.
- ANTUNES, Ricardo. A sociedade da terceirização total. **Revista da ABET**, v. 14, n. 1, p. 6-12, 2015.
- ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho?: Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1995.
- ANTUNES, Ricardo. Fenomenologia da crise brasileira. **Revista Lutas Sociais**, v. 19, p. 9-26, 2015.
- ANTUNES, Ricardo. O Continente do Labor. São Paulo: Boitempo. 2011.
- ANTUNES, Ricardo. Prefácio. In: COSTA, José Ricardo Caetano et al (Orgs). O "Estado de mal-estar social" brasileiro. Belo Horizonte: IEPREV , 2020.
- ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. **A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. São Paulo: Cortez**, p. 35-48, 2001.
- ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A terceirização como regra. **Rev TST**, v. 79, n. 3, p. 214-31, 2013.

- ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária-a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 2, n. 1, 2019.
- AQUEVEDO, Eduardo S. Reestructuración, flexibilidad y trabajo en América Latina. **Papeles de población**, v. 6, n. 26, p. 89-107, 2000.
- ARENTI, Wagner Leal; FILOMENO, Felipe Amin. Economia política do moderno sistema mundial: as contribuições de Wallerstein, Braudel e Arrighi. **Ensaio FEE**, v. 28, n. 1, 2007.
- ARRIGHI, Giovanni. O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- ARTAZO, Gabriela Cristina. Contraofensiva neo-conservadora em Latinoamérica. **Revista Internacional de Pensamiento Político**, v. 11, p. 161-178, 2016.
- BARBIERO, Alan; CHALOULT, Yves. O Mercosul e a nova ordem econômica internacional. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 44, n. 1, p. 22-42, 2001.
- BARELLI, Walter. Que fazer para gerar empregos no Brasil?. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 304-317, 2003.
- BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, n. 2, 2017.
- BATISTA, Paulo Nogueira. O consenso de Washington: A visão neoliberal dos problemas latino americanos. Caderno Dívida Externa nº 6, São Paulo, p. 21-37, 1994.
- BEHRING, E. R. et al. Seguridade Social na América Latina. **BOSCHETTI, I. et al. Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.**
- BEHRING, Elaine Rossetti. Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no contexto da crise capitalista**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 302-338, 2009.
- BELLUZZO, Luiz Gonzaga De Mello. **O capital e suas metamorfoses**. SciELO-Editora UNESP, 2016.
- Bensusán, Graciela. **La efectividad de la legislación laboral en América Latina**. Genebra: Instituto Internacional de Estudios Laborales, 2007.
- BEZERRA, Angélica Luiza Silva; DE MEDEIROS, Milena Gomes. O desemprego e as tendências da contrarreforma no campo dos direitos sociais. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 17, n. 2, p. 335-345, 2018.
- BIAVASCHI, Magda B.; TEIXEIRA, Marilane O. Balanço da reforma trabalhista em perspectiva econômica, as falácias dos argumentos de seus defensores e os impactos nas instituições públicas do trabalho. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, p. 19-55, 2019.
- BIAVASCHI, Magda Barros. O processo de construção e desconstrução da tela de proteção social do trabalho: tempos de regresso. **Estudos Avançados**, v. 30, n. 87, p. 75-87, 2016.
- BIAVASCHI, Magda Barros; KREIN, José Dari. A ponte para a desproteção ao trabalho: o canto da sereia e os desencantos na nova ordem. **Carta Social e do Trabalho**, n. 33, p. 81-86, 2016.
- BOITO JR, Armando. Os atores e o enredo da crise política. **Por que gritamos golpe**, p. 23-30, 2016.
- BOSCHETTI, Ivanete Salete. Limitações do Estado Social Capitalista Contemporâneo. JPMHC| Journal of Management & Primary Health Care| ISSN 2179-6750, v. 12, p. 1-13, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**, 2017.

BRAZ, Marcelo. As formas atuais das lutas de classe e a questão do mediador: O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 128, p. 85-103, 2017.

BRAZ, Marcelo. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serv. soc. soc**, n. 128, p. 85-103, 2017.

BRICEÑO RUIZ, José; QUINTERO RIZZUTO, María Liliana; RUIZ, Dyanna de Benítez. El pensamiento estructuralista de la CEPAL sobre el desarrollo y la integración latinoamericana: reflexiones sobre su vigencia actual. **Aportes para la Integración latinoamericana**, v. 19, 2013.

CACCIAMALI, Maria Cristina. Globalização e processo de informalidade. **Economia e sociedade**, v. 9, n. 1, p. 153-174, 2000.

CACCIAMALI, Maria Cristina. Princípios e direitos fundamentais no trabalho na América Latina. **São Paulo em Perspectiva**, v. 16, n. 2, p. 64-75, 2002.

CACCIAMALI, Maria Cristina. Processo de informalidade, flexibilização das relações de trabalho e proteção social na América Latina. **O setor informal**, 2001.

CACCIAMALI, Maria Cristina; BOBIK, Marcio; JR, Umberto Celli. Em busca de uma nova inserção da América Latina na economia global. **Estudos avançados**, v. 26, n. 75, p. 91-110, 2012.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Auge y declinación de los gobiernos progresistas en América Latina. La experiencia de los gobiernos progresistas en debate: la contradicción capital trabajo, 2017.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Conteúdo e forma da crise atual do capitalismo: lógica, contradições e possibilidades. **Revista Crítica E Sociedade**, v. 1, n. 3, p. 73-84, 2011.

CARCANHOLO, Reinaldo A. A atual crise do capitalismo. **Crítica marxista**, v. 29, p. 49-55, 2009.

CARDOSO, FH., FALETTO, E. Repensando dependência e desenvolvimento na América Latina. In SORJ, B., CARDOSO, FH., and FONT, M., orgs. **Economia e movimentos sociais na América Latina**. pp. 4-20, 2008.

CARDOSO, Silvia Alvarez. Golpe de Estado no século XXI: o caso de Honduras (2009) e a recomposição hegemônica neoliberal. 2016. 128 p. **Dissertação** (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade de Brasília, Centro de Estudos Comparados sobre as Américas. Brasília, 2016.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. **Mercado de Trabalho**, 2017. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8130>. Acesso em: 5 abr. 2020.

CARVALHO, Wolney Roberto. Uma crítica das teorias do capital financeiro: o capital produtor de juros no mais alto grau. **Tese (doutorado em Sociologia Política)**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

CASTILHO, Daniela Ribeiro et al. Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im) postos ao Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 130, p. 447-466, 2017.

CEPAL. Commodities, choques externos e crescimento: reflexões sobre a América Latina. Cepal, 2012.

CEPAL. La flexibilidad laboral en América Latina: las reformas pasadas y las perspectivas futuras. Cepal, 2010.

CEPAL. Un sistema de indicadores para el seguimiento de la cohesión social en América Latina. Cepal, 2008.

CEPAL. Mujer y trabajo en las reformas estructurales latinoamericanas durante las décadas de 1980 y 1990. Cepal, 2000.

CEPAL. Una década de desarrollo social en América Latina, 1990-1999. Cepal, 2004.

CHESNAIS, François. Mundialização do capital, regime de acumulação predominantemente financeira e programa de ruptura com o neoliberalismo. **Redes (St. Cruz Sul, Online)**, v. 3, n. 1, p. 185-212, 1998.

CHESNAIS, François. Mundialização: o capital financeiro no comando. **Revista Outubro**, v. 5, n. 2, 2001.

CORAZZA, Gentil. O "regionalismo aberto" da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização. **Ensaio FEE**, v. 27, n. 1, 2006.

CORREIA, Patrícia Rita. Justiça gratuita e a reforma trabalhista: restrições à garantia fundamental de acesso à justiça. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 44, 2019.

CORSI, Francisco Luiz. A América Latina diante da crise do capitalismo global e do esgotamento do ciclo de commodities: os desafios do desenvolvimento sustentado e inclusivo. In: **Anais do XXX Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia (ALAS)**. 2018.

CUEVA, Agustín. El desarrollo del capitalismo en América Latina. **México City: Siglo XXI**, 1977.

DAL ROSSO, Sadi. O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor. Boitempo Editorial, 2017.

DE LA GARZA, E. La flexibilidad del trabajo en América Latina. *Revista Latino-Americana de Estudos do Trabalho*, São Paulo, ano 3, n.5, p.129-157, 1997.

DE MEIRELLES, Giselle Avila Leal. Reestruturação produtiva do capital, pauperização e desigualdade social na América Latina. **Serviço Social em Revista**, v. 18, n. 2, p. 52-72, 2016

DIEESE. Boletim de emprego nº 14: Contratos intermitentes na gaveta, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2020/boletimEmpregoEmpauta14.html>. Acesso em: 14 maio 2020.

DIEESE. Impactos da Lei 13.429/2017 (antigo PL 4.302/1998) para os trabalhadores Contrato de trabalho temporário e terceirização, 2017. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec175TerceirizacaoTrabalhoTemporario.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.

DIEESE. Nota técnica nº 200: Subsídios para o debate sobre a questão do Financiamento Sindical. 2018. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec200financiamentoSindical/index.html?page=1>. Acesso em: 14 maio 2020.

DIEESE. Terceirização e precarização das condições de trabalho Condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.

DRAIBE, S. M. As políticas sociais e o neoliberalismo-Reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. *Revista USP*, n. 17, p. 86-101, 1993.

DRUCK, Graça. A indissociabilidade entre precarização social do trabalho e terceirização. In TEIXEIRA, Marilane Oliveira; ANDRADE, Helio Rodrigues de; COELHO, Elaine

- D'Ávila. **Precarização e terceirização: faces da mesma realidade**. São Paulo: Sindicato dos Químicos, p. 35-58, 2016.
- DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno Crh**, v. 24, n. SPE1, p. 37-57, 2011.
- DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?. **Caderno Crh**, v. 24, n. SPE1, p. 37-57, 2011.
- DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. A CONTRARREFORMA NEOLIBERAL E A TERCEIRIZAÇÃO: a precarização como regra. **Caderno CRH**, v. 32, n. 86, p. 289-306, 2019.
- ESPONDA, María Alejandra; BASUALDO, Victoria. Abordajes sobre la tercerización laboral en América Latina: aportes y perspectivas. In: **VIII Jornadas de Sociología de la UNLP 3 al 5 de diciembre de 2014 Ensenada, Argentina**. Universidad Nacional de La Plata. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación. Departamento de Sociología, 2014.
- FALETTO, Enzo. La especificidad del Estado en América latina. **Revista de la CEPAL**, 1989.
- FARIA, Albino Nogueira de. **Organização de empresas: organização, estruturas e sistemas**. Livros Técnicos e Científicos, 1977.
- FERNANDES, Florestan. Capitalismo dependente e as classes sociais na América Latina. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; OLIVEIRA, Lourival José. Reforma trabalhista e a mudança de paradigma do negociado sobre o legislado. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 19, n. 1, p. 119-145, 2019.
- FILGUEIRAS, Luiz. A crise geral do capitalismo: possibilidades e limites de sua superação. *Crítica marxista*, v. 30, p. 21-27, 2010.
- FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. **Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales**, p. 179-206, 2006.
- FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**, 2019.
- FILIPPO, Armando di; FRANCO, Rolando. **Las dimensiones sociales de la integración regional en América Latina**. Cepal, 1999.
- FLEURY, Sonia. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina**. SciELO-Editora FIOCRUZ, 1994.
- FOGEL, Ramón. Clases sociales y poder político en Paraguay. *Novapolis*, n. 8, p. 103-116, 2015.
- FONTES, Virgínia Maria Gomes de Mattos et al. **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história**. EPSJV/UFRJ, 2010.
- FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Pejotização. **Pejotização**, 2019.
- FRANK, Andre Gunder. **The World System: 500 or 5000 Years?**. Routledge, 1993.
- FRANK, André Gunder; PACIOS, Elpidio; IZAGUIRRE, Inés. **Capitalismo y subdesarrollo en América Latina**. Editorial de ciencias sociales, 1970.
- FUSER, Igor. América Latina: progressismo, retrocesso e resistência. **Saúde em Debate**, v. 42, p. 78-89, 2018.
- GALVÃO, Andréia; TEIXEIRA, Marilane. Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical. In KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS.

Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Campinas: Curt Nimuendajú, p. 155-181, 2018.

GALVÃO, Andréia; TEIXEIRA, Marilane. Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical. In KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS. **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Campinas: Curt Nimuendajú, p. 155-181, 2018.**

GAMBINA, Julio Cesar. Crisis mundial, ofensiva capitalista y el papel de los pueblos de Nuestramérica. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v. 9, n. 3, p. 7-19, 2017.

GIMENEZ, Denis Maracci. Democracia e a previdência social no Brasil. **CARTA SOCIAL**, p. 59, 2016.

GOLDÍN, Adrián O. Reforma y contrarreforma laboral en Argentina, crónica simple de un proceso pendular. **Derecho PUCP: Revista de la Facultad de Derecho**, n. 68, p. 63-92, 2012.

GOLDIN, Adrián. **Los derechos sociales en el marco de las reformas laborales en América Latina.** Instituto Internacional de Estudios Laborales, 2007.

GOMES, Cláudia Maria Costa; ROJAS, Gonzalo Adrián. Crise orgânica, governos e seus impactos na América Latina. **Revista Em Pauta**, v. 15, n. 39, 2017.

GONÇALVES, Reinaldo. Desestabilização macroeconômica e dominação do capital financeiro no Brasil. In BASUALDO, E. & ARCEO, E. **Neoliberalismo y sectores dominantes.** Buenos Aires: CLACSO, 2006.

GUHUR, D. M. P; SILVA, I. M. S. **As políticas sociais neoliberais no quadro da mundialização do capital: um “movimento em busca dos anéis sacrificados no passado para salvar os dedos”.** Revista HISTEDBR On-Line, v. 9, n. 35, p. 76-95, 2009.

HARVEY, David. A experiência do tempo e do espaço. A condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, p. 185-290, 2008a.

HARVEY, David. A experiência do tempo e do espaço. **A condição pós-moderna. São Paulo: Loyola**, p. 185-290, 2008.

HARVEY, David. Breve historia del neoliberalismo. **Ediciones Akal**, 2007.

HARVEY, David. O neoliberalismo, história e implicações, trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, p. 12, 2008b.

HELMER, Fabrícia Pavesi et al. O futuro do trabalho no Brasil: modernização e miséria. **Revista de Políticas Públicas**, v. 21, n. 2, p. 641-659, 2017.

HIRSCH, Joachim. ¿Qué significa Estado? Reflexiones acerca de la teoría del Estado capitalista. **Revista de Sociología e política**, n. 24, p. 165-175, 2005

HOBBSAWM, Eric. Era dos extremos: o breve século XX. Editora Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.* 5.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. **Revista em pauta**, n. 21, p. 117-140, 2008.

IANNI, Octavio. Raízes da anti-democracia na América Latina. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 14, p. 17-22, 1988.

IMMANUEL, Wallerstein. La crisis como transición. Dinámica de la crisis global, 1983.

IRUSTA, Silvina Mercedes. Los desafíos de la región frente a la restauración conservadora. **Sociales Investiga**, n. 2, p. 81-97, 2016.

JAKOBSEN, Kjeld. A dimensão do trabalho informal na América Latina e no Brasil. **São Paulo: Perseu Abramo**, 2000.

JOHNSTON, Jake; LEFEBVRE, Stephan. Honduras desde el golpe: Resultados económicos y sociales. Center for Economic and Policy Research, 2013.

KREIN, J. D.; ABILIO, L.C.; FREITAS,P; BORSARI, P. CRUZ, R. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. **Revista Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região**, n.52, 2018.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo social**, v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018.

KREIN, José Dari; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. **Educação & Sociedade**, v. 40, 2019.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de. Para além dos discursos: impactos efetivos da Reforma nas formas de contratação. In KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de. FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**, p. 81 -126, 2019.

LAURELL, Asa Cristina. Para um novo estado de bem-estar na América Latina. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 45, p. 187-204, 1998.

LEFEBVRE, Stephan. Honduras: la austeridad del FMI, la política macroeconómica y la inversión extranjera. 2015.

LEITE, Mônica Hélia Lira Andrade. A prevalência do negociado sobre o legislado: os limites da flexibilização da jornada de trabalho no direito do trabalho e a incidência do princípio do não retrocesso social. **JUSlaboris**, 2018.

LINS, Vinicius Ferreira; SILVA, Adalberto Oliveira. As reformas trabalhistas no mundo: a flexibilização no tempo de trabalho e na remuneração como vetor de precarização. **Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades**, n. 248, p. 481-513, 2019.

LIPIETZ, Alain. Fordismo, fordismo periférico e metropolização. **Ensaio FEE**, v. 10, n. 2, p. 303-335, 1989.

LOZANO, Wilfredo. Desregulación laboral, Estado y mercado en América Latina: balance y retos sociopolíticos. **Revista Perfiles Latinoamericanos**, v. 7, n. 13, p. 113-151, 1998.

MAEDA, Fabíola Miotto. Prestação de serviço por meio de pessoa jurídica: dignidade e fraude nas relações de trabalho. **Dissertação de Mestrado**. Universidade de São Paulo, 2014.

MAEDA, Patrícia. Reformar para piorar: a reforma trabalhista e o sindicalismo. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 52, p. 103-120, 2018

MAEDA, Patrícia. Um outro olhar sobre o contrato de trabalho intermitente. In STRABELLI, Adriana R. THEODORO, Carla D. MARTINS, Giovana L. PEREIRA, Flávia; MAIOR, Giovanna MMS (Org.). **O “novo” direito e processo do trabalho: um olhar crítico**. 1. Ed. Belo Horizonte: Letramento, v.1, p. 23-30, 2019.

MARINI, Ruy Mauro et al. **Dialéctica de la dependencia**. México: Era, 1973

MARTINS, Ana Paula Alvarenga; DIAS, Carlos Eduardo Oliveira. A “Reforma Trabalhista” e o comprometimento do desenvolvimento econômico: os efeitos transcendentais do retrocesso social. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 52, 2018.

MARTINS, Ana Paula Alvarenga; DIAS, Carlos Eduardo Oliveira. A "reforma trabalhista" e o comprometimento do desenvolvimento econômico: os efeitos transcendentais do retrocesso social. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região**, n. 52, 2018. Disponível em https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/141970/2018_martins_ana_paula_reforma_t_rabalhista.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 22 mar 2020.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**. Boitempo Editorial, 2011.

MAURIZIO, Roxana et al. Formas atípicas de empleo en América Latina: incidencia, características e impactos en la determinación salarial. **Serie Condiciones de Trabajo y Empleo**, n. 76, 2016.

MEIRELLES, Giselle Ávila Leal de. **A “questão social” no Brasil frente à ofensiva do golpe parlamentar de 31 de agosto de 2016**. Relatório (Pós-Doutorado –Programa de Pós-Graduação em Serviço Social) UFRJ, Rio de Janeiro, 279p 2019.

MEIRELLES, Giselle Avila Leal. Reestruturação produtiva do capital, pauperização e desigualdade social na América Latina. **Serviço Social em Revista**, v. 18, n. 2, p. 52-72, 2016.

MELLO, Gustavo et al. Acumulação de capital, crise e mercado de trabalho no Brasil contemporâneo. **Revista Katálysis**, v. 22, n. 1, p. 15-35, 2019.

MÉSZÁROS, István. Atualidade histórica da ofensiva socialista: uma alternativa radical ao sistema parlamentar. **Boitempo**, 1º ed. São Paulo, 2010.

MÍGUEZ, Pablo. Estado, desarrollo e integration regional en los países del MERCOSUR: dinâmicas y balance del ciclo pos-neoliberal 2003-2015. **Revista Debates**, v. 13, n. 2, 2019.

MILAN, Marcelo. Restauração Oligárquica E Retomada Neoliberal Plena: um ensaio sobre as origens das crises gêmeas e do golpe de estado de 2016 no Brasil. Austral: **Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, Porto Alegre, v. 5, n. 9, p. 76-119, 2016

MOCELIN, Cassia Engres; GUIMARÃES, Gleny Terezinha Duro. Reforma trabalhista brasileira e trabalho intermitente: uma análise de discurso. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2019.

MOLINIER, Lila. Paraguay. la fragmentación del movimiento obrero y la falta de libertad sindical. Periferias, **Revista de ciencias sociales**, 2018.

MONTEIRO, Leonardo Valente. Os neogolpes e as interrupções de mandatos presidenciais na AL. Fortaleza: **Revista de Ciências Sociais**. v.49, n. 1, p.55-97, 2018.

NEMIÑA, Pablo; LARRALDE, Juan. Etapas históricas de la relación entre el Fondo Monetario Internacional y América Latina (1944-2015). **América Latina en la historia económica**, v. 25, n. 1, p. 275-313, 2018.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Laura Machado. Pejotização e a precarização das relações de emprego. **Endereço para permuta**, v. 14, p. 25, 2013.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. Muito além de direitas e esquerdas: os giros e a densidade dos regimes democráticos na América do Sul. **Revista Debates**, v. 11, n. 2, p. 37, 2017.

ORBEM, Juliani Veronezi. A (re) construção de uma “nova” modalidade de trabalho denominada “pejotização” no contexto sociocultural brasileiro. **Áskesis**, v. 5, n. 1, p. 143, 2016.

PARECER DA REFORMA. (2017). Voto do Relator, Dep. Rogério Marinho. Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo que “altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em:

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/25616/1993_res0023.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Acesso em: 27 fev. 2020.

PASSOS, Saionara da Silva; LUPATINI, Márcio. A contrarreforma trabalhista e a precarização das relações de trabalho no Brasil. **Revista Katálisis**, v. 23, n. 1, p. 132-142, 2020.

PAULANI, Leda Maria. Não há saída sem a reversão da financeirização. **Estudos Avançados**, v. 31, n. 89, p. 29-35, 2017.

PAULANI, Leda Maria. Uma ponte para o abismo. **Por que gritamos golpe**, p. 69-75, 2016.

PERESSIN, Paulo Antonio. Representação não sindical e negociação coletiva atípica. **Dissertação (Mestrado em Direito)**, Pontifca Universidade Católica, São Paulo, SP. 172 p., 2019.

PIÑERO, Fernando. El modo de desarrollo industrial fordista-keynesiano: características, crisis y reestructuración del capitalismo. **Contribuciones a la economía**, 2004.

POCHMANN, Marcio. Desempenho econômico conjuntural e a situação recente do trabalho no Brasil. **Revista NECAT-Revista do Núcleo de Estudos de Economia Catarinense**, v. 7, n. 13, p. 11-27, 2018.

POCHMANN, Marcio. Que fazer para gerar empregos no Brasil?. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 304-317, 2003.

PORTO, Lorena Vasconcelos; VIEIRA, Paulo Joarês . A "pejotização" na reforma trabalhista e a violação às normas internacionais de proteção ao trabalho. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 80, p. 52-77, 2019.

PRECIADO, Jaime. América Latina no sistema-mundo: questionamentos e alianças centro-periferia. **Caderno CRH**, v. 21, n. 53, p. 253-268, 2008.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In. LANDER, E.(org.). **Por uma sociologia reflexiva: pesquisa qualitativa e cultura**, p. 43-66, 2005.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do saber, eurocentrismo e América Latina. In LANDER, Edgard org. **A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas Latino-americanas**. Clasco Livros, Buenos Aires, 2005.

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. Elementos del desarrollo, la Americanidad como concepto o América en el moderno sistema mundial. **Rics**, v. 134, p. 583-591, 1992.

RAMALHO, José Ricardo. Sindicatos e trabalhadores no Brasil o retorno do neoliberalismo. In NEFFA, Julio Cesar; TOLEDO; Enrique de la Garza (orgs). **Trabajo y crisis de los modelos productivos en América Latina**. 1 ed.- Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO, 2020.

RAMOS, Alexandre Luiz. Acumulação flexível & Direito do Trabalho. **Revista de Ciências Humanas**, v. 15, n. 22, p. 76-89, 1997.

ROJAS, Carlos Antonio Aguirre; WALLERSTEIN, Immanuel. Immanuel Wallerstein: crítica del sistema-mundo capitalista: estudio y entrevista. Lom Ediciones, 2004.

SALAS, Carlos. El modelo de acumulación y el empleo en América Latina. In TOLEDO, Enrique de la Garza et al. **Reestructuración productiva, mercado de trabajo y sindicatos en América Latina**, Clasco, Buenos Aires, p. 187, 2000.

SALVADOR, Evilasio. Ajuste fiscal e a captura do fundo público pelo capital portador de juros. In RAMOS, Gustavo Teixeira; FILHO, Hugo Cavalcanti Melo; LOGUERCIO, Jose Eymard; FILHO, Wilson Ramos. **A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016**, p. 116, 2016.

SÁNCHEZ, Marcelo P. et al. Precarización del empleo y actores sociales. Estado, empresarios, sindicatos y trabajadores jóvenes en América Latina. **Nueva sociedad**, v. 17, p. 120 citation_lastpage=130, 1992.

SANTOS, Wagner Martins dos. Fortalecimento ou derrocada da «onda rosa» na América Latina?. **Relações Internacionais (R: I)**, n. 52, p. 107-110, 2016.

Scherer, C. Diálogo e proteção social: a negociação coletiva após a Reforma Trabalhista. In. **Reforma trabalhista: promessas e realidade**, 2019.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. 16ª. Ed. Record, Rio de Janeiro, 2015.

SEVERO, Valdete de Sousa. O negociado sobre o legislado. 2016.

SILVA, Claudia Socoowski de Anello. Legislação Trabalhista: reforma ou deforma dos direitos sociais dos trabalhadores ?. In COSTA, José Ricardo Caetano et al. **O “Estado de mal-estar social” brasileiro**. Belo Horizonte : IEPREV, 2020.

SILVA, Newton Ferreira. Mundialização do capital e precarização do trabalho: a regressão capitalista. **Revista Aurora**, v. 5, n. 1, 2011.

SILVA, Sandro Pereira. A estratégia argumentativa da reforma trabalhista no Brasil à luz de dados internacionais. **IPEA**, 2018.

SOUSA Jr, Neivion Sérgio Lopes. Crise do capital, contrarreforma trabalhista e luta de classes no Brasil. **Dissertação (Mestrado em Política Social)**, Instituto de Ciências Humanas. Universidade de Brasília, 150 p. 2019.

SOUZA, Nilson Araujo de; SILVA, Luisa Maria Nunes de Moura. Integração Contemporânea da América Latina: Teoria e Prática. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 2, n. 3, p. 144-165, 2013.

SPOSATI, Aldaíza. Tendências latino-americanas da política social pública no século 21. **Revista Katálysis**, v. 14, n. 1, p. 104-115, 2011.

STOCCO, Aline Faé; PANDOLFI, Aline Fardim; DOS SANTOS NOGUEIRA, Camilla. Golpe e contrarreforma no Brasil: os limites do capitalismo dependente. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2019.

TALAVERA, Mario Enrique Pineda. Honduras: precariedad laboral en la clase asalariada durante el modelo de acumulación neoliberal. Íconos. **Revista de Ciencias Sociales**, n. 63, p. 101-123, 2019.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira; GALVÃO, Andreia; KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda; ALMEIDA, Paula Freitas de; ANDRADE, Hélio Rodrigues de. **Dossiê - Contribuição crítica à reforma trabalhista**. Campinas, SP: CESIT/IE/Unicamp, 2017.

TERRA, Leticia Muñiz. Los eslabones invisibles de la reestructuración productiva: las empresas subcontratistas de Repsol YPF y sus trabajadores. **Trabajo y sociedad: Indagaciones sobre el empleo, la cultura y las prácticas políticas en sociedades segmentadas**, n. 10, p. 3, 2008

TOKMAN, Víctor E. Informalidad, inseguridad y cohesión social en América Latina. **Revista internacional del trabajo**, v. 126, n. 1-2, p. 93-120, 2007

TRINDADE, Hiago. O precariado no Brasil contemporâneo. **Tese (doutorado em Serviço Social)**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 250 p. 2019.

USECHE, María C.; CASTELLANO, Alberto. Cambios implantados por el sector empresarial y su incidencia en el mercado de trabajo en América Latina. **Revista venezolana de análisis de coyuntura**, v. 8, n. 1, p. 53-63, 2002.

VALENCIA, Adrián Sotelo. La precarización del trabajo:¿ premisa de la globalización?. **Papeles de población**, v. 4, n. 18, p. 82-98, 1998.

VEIGA, Aloysio Corrêa da. Reforma trabalhista e trabalho intermitente. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 74, p. 15-26, 2019.

VIÑALES, Ana Teresa Rojas. La economía paraguaya que crece y que excluye: Implicancias para el Mercado Laboral. **Población y Desarrollo**, n. 42, p. 23-35, 2016.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. La crisis estructural, o por qué los capitalistas ya nos encuentran gratificante al capitalismo. In: **¿ Tiene futuro el capitalismo?** . Siglo XXI, p. 15-46, 2015.

WALLERSTEIN, Immanuel. ¿ Globalización o era de transición? Una perspectiva de larga duración de la trayectoria del sistema-mundo. Eseconomía. **Revista de estudios económicos, tecnológicos y sociales del mundo contemporáneo**, 2002.

WALLERSTEIN, Immanuel. Crisis estructurales. **New Left Review**, v. 62, p. 127-136, 2010.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Contraponto, 2001.

WELLER, Jürgen et al. Avances y retos para el perfeccionamiento de la institucionalidad laboral en América Latina. **Copublicaciones**, 2009.

WELLER, Jürgen. Aspectos de la evolución reciente de los mercados laborales de América Latina y el Caribe. **Revista Cepal**, 2014.

WELLER, Jürgen. Los retos de la institucionalidad laboral en el marco de la transformación de la modalidad de desarrollo en América Latina. **Revista Cepa**, 1998.